



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 Nº 6.761



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 627 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

MARIA ANTÔNIA ALMEIDA COSTA ANDRADE, matrícula 1270044-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DA FAZENDA	42
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	62
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	71
SECRETARIA DA SAÚDE	71
SECRETARIA DO TURISMO	94
ADAPEC	95
AEM	97
AGETO	98
ATI	102
DETRAN	107
FOMENTO	108
IGEPREV	109
MINERATINS	109
NATURATINS	110
TOCANTINS PARCERIAS	124
UNITINS	124
TRIBUNAL DE CONTAS	125
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	126
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	128

ATO Nº 628 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JESSICA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão Processual - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 629 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR, matrícula 1061895-1, Subchefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6, PM7 - (do CG), FCPM-4, 17 de fevereiro de 2025;
2. DEVANEI DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 948126-1, Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs), FCPM-1, 18 de fevereiro de 2025;
3. FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 104775-2, Coordenador Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD - (do CG), FCPM-4, 18 de fevereiro de 2025;
4. MARCÍLIO BARBOSA MENDES, matrícula 980060-2, Subdiretor (do CG), FCPM-4, 17 de fevereiro de 2025;
5. RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO, matrícula 978684-1, Subdiretor (do CG), FCPM-4, 17 de fevereiro de 2025;
6. SÉRGIO NUNES DOS SANTOS, matrícula 64479-1, Coordenador de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH - (do CG), FCPM-4, 18 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 630 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK, matrícula 11581247-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 631 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JARDEL DIAS PEREIRA, matrícula 11159715-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 9 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 632 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIENE LUZ DO ESPÍRITO SANTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 633 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 4 de janeiro de 2025:

1. LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Gestão de Captação de Recursos - DAS-4;
2. MARIETTA VILAS BOAS STRANG, Gerente de Água e Esgoto - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 634 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA GABRIELLA BOLETTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento à Agroindústria - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 635 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OTEMIR SOUZA GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 636 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VANESSA DA SILVA LACERDA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 637 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

- MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1;
- SÂMILA TÁSSIA VALADARES GOMES, Diretor de Saneamento Básico - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 638.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 513 - NM, de 12 de fevereiro de 2025, publicado na edição 6.756 do Diário Oficial do Estado, que nomeia ROBERTA LOURENÇO DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 639 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 640 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MIKE ALENCAR SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 641 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 642.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 150 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado na edição 6.736 do Diário Oficial do Estado, que nomeia GOYACIARA DOS SANTOS MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 643 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GOYACIARA DOS SANTOS MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 644 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA SOLIMAR GONÇALVES ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento - DAI-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 453 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins - FCSP-1 o servidor ALTINO DE SOUSA COELHO FILHO, matrícula 322985-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 454 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 456 - RVG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 19 de fevereiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.857 - CSS, de 2 de dezembro de 2024, republicada na edição 6.710 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Professor da Educação Básica JOAQUIM URCINO FERREIRA JUNIOR, matrícula 1148800-1, cedido ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 457 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

DÉBORA CÁSSIA DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 459 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR, matrícula 1061895-1, Subdiretor (do CG), FCPM-4, 17 de fevereiro de 2025;
2. FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 104775-2, Coordenador de Polícia Comunitária e de Direitos Humanos - CPCDH - (do CG), FCPM-4, 18 de fevereiro de 2025;
3. GRACINO ALVES RAMOS NETO, matrícula 1055828-1, Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs), FCPM-1, 18 de fevereiro de 2025;
4. RICARDO APOLINÁRIO DE CARVALHO, matrícula 978684-1, Subdiretor (do CG), FCPM-4, 17 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 460 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600409-28.2024.6.27.0000, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral, em Cristalândia, a Assistente Administrativa MARCILÉIA OLÍMPIO DA LUZ, matrícula 587191-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de março de 2025 a 1º de março de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 461 - RVG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de fevereiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.199 - CSS, de 4 de julho de 2023, publicada na edição 6.364 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa TÁSSIA MYRELLA SILVA, matrícula 76573-1, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 462 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 o servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 463 - DISP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1 o servidor DIEGO ARISTEU AIRES DA SILVA, matrícula 11500506-3, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 9 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 464 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

VERÔNICA ALVES GONÇALVES DA SILVA FRANÇA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Fomento à Agroindústria - DAI-1, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 465 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SÂMILA TÁSSIA VALADARES GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico - DAI-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 466 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 467 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA DA GUIA ARAÚJO DIAS GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 468 - RVG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 5 de fevereiro de 2025, a Portaria CCI nº 1.629 - CSS, de 30 de outubro de 2024, publicada na edição 6.725 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Pedagoga PATRÍCIA LENNE ALEXANDRE, matrícula 1291378-1, cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 469 - CSS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Pedagoga PATRÍCIA LENNE ALEXANDRE, matrícula 1291378-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 5 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 470 - EX, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento - DAI-1, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 20 - APT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 428 - DISP, de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição 6.758 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 29 de janeiro de 2025 os efeitos da dispensa de WELTON GOMES DO NASCIMENTO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**APOSTILAMENTO Nº 004/2025/DAL - CONTRATOS**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste Ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o TERMO DE CONTRATO Nº 21/2020 foi assinado em 30 de dezembro de 2020 e que o termo dispõe que o contrato terá vigência de 12 meses, a contar do dia 02/01/2021, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que equivocadamente o texto da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, assinado em 2 de janeiro de 2025, prevê que a vigência do Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigor de 02/01/2025 a 02/01/2026,

RESOLVE:

Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

Onde se lê:

O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigor de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Leia-se:

O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigor de 03/01/2025 a 02/01/2026.

Considerando o APOSTILAMENTO - 05/2024/DAL - CONTRATOS, SGD nº 2024/09039/009813, juntado aos autos do processo que reajustou, a partir de 03 de janeiro de 2023, o valor do aluguel do imóvel locado no Contrato nº 21/2020, passando de R\$ 15.176,39 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) para os atuais R\$14.673,07 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), pagos anualmente, conforme cálculo realizado com o índice acumulado do período (SGD: 2024/09039/009794);

Considerando que equivocadamente o texto da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020, assinado em 02 de janeiro de 2025 prevê que o valor do contrato atualmente totaliza um montante de R\$ 15.802,31 (quinze mil oitocentos e dois reais e trinta e um centavos);

RESOLVE:

Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

Onde se lê:

O valor do contrato que atualmente totaliza um montante de R\$ 15.802,31 (quinze mil, oitocentos e dois reais e trinta e um centavos), para 12 meses, e será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no Contrato.

Leia-se:

O valor do contrato que atualmente totaliza um montante de R\$ 14.673,07 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), para 12 meses, e será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no Contrato.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 258/2025/GASEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada EMIDIA HONORIO ROCHA, Número Funcional 537849/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.471-04, a Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada EMIDIA HONORIO ROCHA, Número Funcional 537849/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.471-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IX-J	X-J	01/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	X-J	X-K	01/05/2022	01/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 259/2025/GASEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

Considerando que o Parágrafo Único, CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, do retromencionado Contrato, prevê que em caso de renovação do contrato (prorrogação da vigência) o valor do aluguel poderá ser reajustado, e considerando que no período que a aludida prorrogação foi processada ainda não havia sido publicado o IGP-M, referente ao mês de janeiro de 2025, portanto, não havia como aditar o contrato com o valor reajustado, cumulado do período (02/2024 a 01/2025);

Considerando que o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de reajustamento de preços, por meio de apostilamento, quando já existe previsão no instrumento contratual; e

Por fim, considerando os cálculos de correção de valores realizados na calculadora do cidadão, ferramenta do Banco Central do Brasil, SGD: 2025/09039/013446.

RESOLVE:

Reajustar, a partir do dia 03 de janeiro de 2025, o valor do aluguel do imóvel locado para sediar UPM da Cidade de Barrolândia - TO, em cumprimento ao que determina a cláusula quinta, parágrafo único, do Contrato nº 21/2020, que passará dos atuais R\$ 14.673,07 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), para R\$ 15.663,07 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), pagos anualmente, conforme cálculo realizado com o índice acumulado do período (SGD: 2025/09039/013446).

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 9/2025/COGE, DE 18/02/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.261, de 31 de janeiro de 2023, e com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2025/09041/000015, em desfavor do servidor V. J. L. da S., número funcional nº 1084399/1, lotado na Secretaria da Educação, por supostamente incidir na infração disciplinar de Inassiduidade Habitual, por constar com registro de 82 (oitenta e duas) faltas ao serviço, intercaladas e sem justificativa, no período compreendido entre dezembro de 2023 a novembro de 2024, correspondente aos dias 01/02/2024 a 02/02/2024; 14/02/2024 a 27/02/2024; 13/05/2024 a 15/05/2024; 28/05/2024 a 31/05/2024; 01/06/2024 a 07/06/2024; 29/07/2024 a 31/07/2024; 01/08/2024 a 09/08/2024; 01/09/2024 a 06/09/2024; 30/09/2024 a 30/09/2024; 01/10/2024 a 11/10/2024; 28/10/2024 a 31/10/2024; 01/11/2024 a 13/11/2024; 18/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, ficando os membros da referida Comissão instituída pela Portaria nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, para atuar no referido processo;

Art. 3º DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública ELISNARIA SILVA ASSUNCAO, Número Funcional 1130404/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.281-46, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 473/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.069, de 13/04/2022;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ELISNARIA SILVA ASSUNCAO, Número Funcional 1130404/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.281-46, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/09/2015	01/10/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/09/2017	01/10/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/09/2019	01/10/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2021	01/10/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/09/2023	01/10/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 260/2025/GASEC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública EDILA VARGAS MARINHO, Número Funcional 994379/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-91, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 396/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública EDILA VARGAS MARINHO, Número Funcional 994379/2, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-91, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII, e na Tabela VI, do Anexo III, ambos da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/ REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-H	-	VI	01/04/2017	01/05/2017
VERTICAL	VI	VIII-I	IX-I	01/04/2019	01/05/2019
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/04/2021	01/05/2021
VERTICAL	IX-J	-	X-J	01/04/2023	01/05/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 345/2025/GASEC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, a Portaria nº 725/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023, na parte em que especifica a servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Número Funcional 850564-3, Gestor em Saúde, CPF nº XXX.XXX.401-34.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Número Funcional 850564-3, Gestor em Saúde, CPF nº XXX.XXX.401-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VI, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	01/10/2019	01/11/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/10/2021	01/11/2021
VERTICAL	III-D	IV-D	01/10/2023	01/11/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 358/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora Helena De Sousa Silva Bisneta, número funcional 11458453/2, Gerente de Suporte à Perícia Médica, lotada na Gerência de Suporte à Perícia Médica, desta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Período Aquisitivo	Período de suspensão de Férias	Dias
01/02/2020 a 31/01/2021	10/01/2025 a 24/01/2025	15
01/02/2021 a 31/01/2022	14/02/2025 a 15/03/2025	30

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 359/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora MAYARA ALVES DA SILVA, número funcional 130543/6, Assessor Comissionado I, lotada na Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 10/02/2025 a 11/03/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 360/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ALAN SILVA DA LUZ, número funcional 11918713/1, CPF nº XXX.XXX.092-09, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001165.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 361/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ANDRE LUIS SILVA OLIVEIRA, número funcional 11920424/1, CPF nº XXX.XXX.273-91, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de maio de 2024, com base no que consta no processo nº 2025/27000/000460.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 362/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

FELIPE FERREIRA DE SANTANAAYRES, número funcional 11922508/1, CPF nº XXX.XXX.361-70, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001209.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 363/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

VINÍCIUS TRINDADE MACIEL, número funcional 11913819/1, CPF nº XXX.XXX.432-95, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 25 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001114.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 364/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

VANDERLY MOREIRA RODRIGUES, número funcional 940840/3, CPF nº XXX.XXX.261-15, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 29 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001115.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 365/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ULI OLIVEIRA CASTRO FERNANDES, número funcional 11930152/1, CPF nº XXX.XXX.193-62, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001208.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 366/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

SIRLEM OLIVEIRA SOUSA VELAME, número funcional 11924330/1, CPF nº XXX.XXX.775-98, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 27 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001064.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 367/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

MONYZIA DE SOUZA BATISTA, número funcional 11910992/1, CPF nº XXX.XXX.213-95, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001090.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 368/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

GUSTAVO CAROLINA DA CONCEIÇÃO, número funcional 11925582/1, CPF nº XXX.XXX.783-50, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 31 de janeiro de 2025, com base no que consta no processo nº 2025/27000/001149.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 369/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JURANDIR RIBEIRO ITAPIREMA, Número Funcional 188235/2, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.048-39, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) JURANDIR RIBEIRO ITAPIREMA, Número Funcional 188235/2, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.048-39, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPosição DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 370/2025/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOELIO CHAVES DA SILVA, Número Funcional 633073/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.523-00, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria Conjunta nº 1024, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.984, de 06/11/2017;

- Portaria nº 1524/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 374/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 376/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 716/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023;

- Portaria nº 794/2024/GASEC, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.565, de 07/05/2024.

- Portaria nº 2318/2024/GASEC, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.701, de 21/11/2024;

- Portaria nº 277/2025/GASEC, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.755, de 11/02/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público JOELIO CHAVES DA SILVA, Número Funcional 633073/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.523-00, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo IV da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-B	I-C	01/05/2010	01/06/2010
VERTICAL	I-H	II-H	01/05/2011	01/06/2011
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/05/2012	01/06/2012
VERTICAL	II-I	III-I	01/05/2014	01/06/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/05/2014	01/06/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/05/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/05/2018	01/06/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/05/2022	01/06/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 374/2025/GASEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de acompanhamento de PSICOTERAPIA NA MODALIDADE ABA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - 84/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/205225), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0045962-43.2024.8.27.2729, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/005666;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 15/2025/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa INSTITUTO NINAR LTDA - CNPJ: 29.813.701/0001-21, para a realização dos serviços referentes a 120 (cento e vinte) sessões de PSICOTERAPIA NA MODALIDADE ABA, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL Nº 375/2025/GASEC,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços para a realização da CIRURGIA REPARADORA PÓS BARIÁTRICA, A SABER: A) DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL; B) CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE MAMAS COM IMPLANTES; C) LIPOASPIRAÇÃO EM ABDÔMEN E DORSO; D) ENXERTO DE GORDURA EM GLÚTEOS PARA RECONSTRUÇÃO, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E RELACIONADOS AO SEU TRATAMENTO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 2/2025/GEMOP (SGD: 2025/23009/006337), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0006797-62.2024.8.27.2737, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2025/23000/000087;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 11/2025/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 13/2025/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.390.932/0001-20, para a realização da CIRURGIA REPARADORA PÓS BARIÁTRICA, A SABER: A) DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL; B) CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE MAMAS COM IMPLANTES; C) LIPOASPIRAÇÃO EM ABDÔMEN E DORSO; D) ENXERTO DE GORDURA EM GLÚTEOS PARA RECONSTRUÇÃO, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E RELACIONADOS AO SEU TRATAMENTO, perfazendo o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 07/2025/GASEC,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver a titular Maria Aparecida Neres Lima Reis, número funcional 713196/1, CPF nº XXX.XXX.401-20, lotada na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria Municipal de Administração do Estado do Pará, a partir de 23 de janeiro de 2025, com base no que consta do processo nº 2025/34430/000027.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 633/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/31000/000314
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO SOARES BASTOS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 11160420-1
CPF: XXX.XXX.732-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria de Polícia do Interior
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Maria do Socorro Soares Bastos, por meio do Despacho nº 1.001, de 11 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.531, de 14 de março de 2024, por mais 01 (um) ano, compreendido no período de 14.02.2025 a 13.02.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 667/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002513
INTERESSADO: FRANCISCO LEONE DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 569437/2
CPF: XXX.XXX.765-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 59/60,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 28 de outubro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 10 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 701/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002103
INTERESSADO: RODERICO SILVA CERQUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 267895/1
CPF: XXX.XXX.691-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 66/67,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 23 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 721/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002445
INTERESSADO(A): DARCI DUARTE ALVIM
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 488917/1
CPF: XXX.XXX.301-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 56/57,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 17 de junho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 11 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 727/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002754
INTERESSADA: ANA PAULA PREVEDELLO PIGATTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 705539/3
CPF: XXX.XXX.741-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 65/67,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 07 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 733/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002233
INTERESSADA: ZÉLIA APARECIDA DRUMOND
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 354380/2
CPF: XXX.XXX.602-59
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de fevereiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 65/66,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 15 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 735/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004997
INTERESSADO: THEOGENES NERY SOUSA
ASSUNTO: Revisão Abono de Permanência
CARGO: Médico
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 240488/2
CPF: XXX.XXX.463-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito, por meio da Informação Técnica, de 20 de dezembro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 133/134, resolvo

RETIFICAR o Despacho nº 2.149, de 03 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.104, de 08 de junho de 2022, que concedeu ao requerente Abono de Permanência, para que onde consta: "a partir de 23 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria", passe a constar: "a partir de 25 de agosto de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria".

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 12 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 757/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002267
INTERESSADA: ADRIA CARLA GOMES PEREIRA MULLER
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 554987/1
CPF: XXX.XXX.541-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de junho de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 762/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002705
INTERESSADO(A): ELDEONE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 713135/1
CPF: XXX.XXX.101-72
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 48/49,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de agosto de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 763/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002581
INTERESSADA: CANANÉIA DE SOUSA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 582788/5
CPF: XXX.XXX.661-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 74/75,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 766/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002239
INTERESSADA: ELBA ARAÚJO DIAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1177435/1
CPF: XXX.XXX.882-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 68/69,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 26 de janeiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 769/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/002772
INTERESSADA: MARIA DE FATIMA BARROS DE BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 541830/4
CPF: XXX.XXX.621-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de janeiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 13 de janeiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 785/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001467
INTERESSADO(A): ANIZOMAR BARROS AIRES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 449500/2
CPF: XXX.XXX.921-87
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de fevereiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 72/73,

CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de janeiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 789/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001169
INTERESSADA: TANIA MARIA MOREIRA LIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 599612/2
CPF: XXX.XXX.991-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de fevereiro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 96/97,

CONCEDO Abono de Permanência à requerente, no período de 26.12.2023 a 12.05.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 13 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/23000/005591
CONTRATO Nº: 19/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25998340
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Centro Brasileiro de Medicina Nuclear e Imagem Molecular LTDA
CPF/CNPJ: 07.738.336/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços referente a REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DE IODOTERAPIA - Iodo 131 (100 mCi), em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela da Urgência exarada nos autos do Processo Judicial nº 0050199- 23.2024.8.27.2729/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Omar Carneiro Filho - Representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

RESOLUÇÃO CEPCT/TO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Comissão de seleção dos peritos do Mecanismo Estadual de Combate à Tortura.

OS MEMBROS DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CEPCT, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, na conformidade do Decreto nº 6.464, de 10 de junho de 2022 e na Lei nº 4.047, de 20 de dezembro de 2022 que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2024.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que celebram a Universidade estadual do Tocantins (Unitins) e o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, objetivando apoio mútuo na logística do processo seletivo e considerado a imperiosa necessidade de apoiar o Comitê na condução deste processo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, a Comissão de seleção dos peritos do Mecanismo Estadual de Combate à Tortura, conforme acordo de cooperação técnica e cooperação técnica entre estes estaduais.

Art. 2º Nomear, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

I - Edilma Barros da Silva;

II - Jessé Alves do Nascimento;

III - Luz Arinda Barra Malves;

IV - Maria Lucia Soares Viana;

V - Mônica Pereira Brito;

VI - Virgínia Teresinha de Moura.

Art. 3º Compete a Comissão de seleção dos peritos do Mecanismo Estadual de Combate à Tortura:

a) Elaborar o Edital de seleção dos peritos do Mecanismo Estadual de Combate à Tortura;

b) Organizar e coordenar o processo de seleção dos peritos/as do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;

c) Fazer as comunicações necessárias ao processo de seleção;

d) Receber, apreciar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

e) Receber, apreciar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidatos e os recursos;

f) Receber e apreciar toda a documentação referente ao processo de seleção;

g) Todas as decisões serão tomadas pelos membros da comissão de seleção em maioria simples (titular ou suplente);

h) Decidir os casos omissos do presente edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 de fevereiro de 2025.

Jessé Alves do Nascimento
Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

CORREGEDORIA-GERAL DA POLICIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 21,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 14/2025/CAPP, SGD Nº 2025/17019/001761, de 15 de janeiro de 2025, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 36/2025/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2021/17010/001601, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no art. 165, inciso III, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA CGPPSS/SECIJU/TO Nº 22,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 174, inciso II, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

I - CONVERTER A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2022/17010/001066, em SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA DECISÓRIA, por analogia ao disposto no artigo 174, inciso II, §1º, da Lei nº 1.818/2007, em razão dos indícios de autoria e materialidade dos fatos apontados nos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 2022/17010/001066, que relatam denúncias acerca da conduta do servidor G. J. S. J., Policial Penal, número funcional nº 11580224-1, com lotação no UTPC - Unidade de Tratamento Penal de Cariri - TO, praticadas no exercício da função, que, em tese configuram infringência aos princípios, deveres e proibições funcionais previstos nos arts. 131; 132 e 133, incisos III; IX e XIV, art. 134, incisos III, IV e XXV, todos da Lei nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicâncias, nomeada pelo ATO Nº 1.579 - NM, publicado no DOE nº 6374, de 21 de julho de 2023, para condução dos trabalhos até final conclusão.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos logo após a publicação da presente Portaria e concluí-lo no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, localizado na Secretaria da Cidadania e Justiça, localizada na Praça do Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas-TO.

IV - Publique-se.

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês fevereiro de 2025.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**PORTARIA SECIHD Nº 15/2025/GASEC,
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, designado através do consoante o ATO Nº 2.202 - DSG, de 25 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o controle das despesas dos Contratos e demais instrumentos será feita pelo Tribunal de Contas competente na forma da legislação pertinente, e conforme preceitua o artigo 113 da Lei 8.666/93, assim como, o artigo 169, §2º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os processos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo estadual serão processados e julgados pela Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda, na forma do art. 29 do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.286, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os processos licitatórios destinados à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo estadual serão processados e julgados pela Superintendência de Licitações de Obras e Serviços Públicos da AGETO, na forma do art. 32 do Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.286, de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação, Contratos e Obras - SICAP-LCO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução nº 03/2017 que dispõe sobre o sistema integrado de controle e auditoria pública - Licitações, contratos e obras - SICAP - LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Estadual de Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e do Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano - Fundepam.

I - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados referente dos processos de Obras.

MURILO MENDES RUELA
CPF: XXX.XXX.711-31

Suplente:

DUANE FREITAS SILVA
CPF: XXX.XXX.221-57

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

WILSON SOUZA E SILVA
Secretário Interino de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 333, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SANDRA CLELIA DA CUNHA FELIPE, número funcional 785328-2, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Costa Nunes CAEE, no município de Palmas, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas, para o Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales, no município de Brasilândia do Tocantins, vinculados à Superintendência Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 3 de fevereiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 334, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor MANOEL FILHO BORGES, número funcional 719800/1, Professor da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 335, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE
1022288/6	JUCELENE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	180	3 de fevereiro de 2025
11879025/2	KAROLINY ARAUJO BRAGA	180	3 de fevereiro de 2025
11808683/2	LAIARA GOMES DE SOUSA	116	24 de fevereiro de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 336, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora LILIANE APARECIDA VASCONCELOS, matrícula nº 916666-1, Professora da Educação Básica, na Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento, nesta capital, a partir de 1º de janeiro de 2025, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 337, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora JACKELINY RUBIA MARQUES, matrícula nº 700268/1, cargo de Professor da Educação Básica, na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, no município de Palmas, a partir de 3 de março de 2025, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 338, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Guaraí, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE
1083244/5	ANA ARAUJO CRISPIN	128	3 de fevereiro de 2025
1256009/1	EULANIA GOMES PUTENCIA	128	3 de fevereiro de 2025
917361/3	LAURA CESAR LOPES BRITO	90	3 de fevereiro de 2025
703671/5	LUCIANA VAN DE KAMP THOMAZ	161	3 de fevereiro de 2025

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 339, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Diretor de Unidade Escolar, número funcional 970557-4, da função de Diretora da Escola Estadual de Muricilândia, no Município de Muricilândia, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 340, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MANOEL FILHO BORGES, Professor Normalista, número funcional 719800-1, para exercer a função de Diretor na Escola Estadual de Muricilândia, no município de Muricilândia, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 341, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JAILTON ALVES PEREIRA número funcional 1209175-1, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Antonio Povoá, no município de Dianópolis, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, para a Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestra Bela, no município de Monte do Carmo, vinculados à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 344, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027, Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas e consoante o disposto no Ato nº 13 - NM, de 3 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SEDUC Nº 344, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
	Titular: André Almeida Lopes	45643-4	PROEB	Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos.
	Suplente: Paulo Cesar Resplandes Noleto	561876-3	PROEB	Diretoria de Orçamento e Controle de Gestão.
Programa Temático: 1156 - Fortalecimento da Educação				
Objetivos	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
Garantir com qualidade o acesso, a permanência e o sucesso do estudante da educação básica	Titular: Celestina Maria Pereira de Souza	989530-3	Superintendente de Educação Básica	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
Promover a valorização dos profissionais e servidores da educação	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Marcos Irondes Coelho de Oliveira	968204-3	Diretor de Formação Inicial e Continuada	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
Promover conhecimento científico acadêmico e profissional com inovação tecnológica e assistiva	Titular: Anice de Souza Moura	76743-9	Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Márcia Cristina Mota Brasileiro	1212974-3	Superintendente de Políticas Educacionais	Superintendência de Políticas Educacionais

PROGRAMA TEMÁTICO/Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	Setor
1156	2427	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
1086		Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
1136		Titular: Erick Henrique Silva Goês	839015-1	Gerente de Design, Produção de Recursos Educacionais.	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
		Suplente: Carla Patrícia Silva Cruz Pereira	1246836-1	Gerente de Sistematização da Educação Híbrida e a Distância	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
1156	2004	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
		Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2007		Titular: Luciana de Sousa Borges	606537-2	PRONO	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Herton Estevão Mota Brito	429305-1	Diretor de Apoio às Escolas	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2014		Titular: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca	11888326-1	Diretora de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios	Superintendência de Políticas Educacionais.
		Suplente: Ílalo Bruno Paiva Gonçalves	1138197-1	Gerente de Assessoramento das Condições Pedagógicas do ICMS Educacional e VAAR	Superintendência de Políticas Educacionais.

2028	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2042	Titular: Hyana Alves Lustosa	54127-3	PROEB	Superintendência de Finanças
	Suplente: Diva de Assis Carvalho	730560-4	PROEB	Superintendência de Finanças
2048	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2086	Titular: Emerson Azevedo Soares	728140-3	Gerente de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliações e Indicadores Educacionais	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Iane Dias de Oliveira	1046020-5	Gerente do Ensino Médio	Superintendência de Educação Básica
2114	Titular: Lucilla Cardoso Fialho	11575328-4	Gerente de Alimentação Escolar	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Elaine Martins Sousa Machado	729369-3	PROEB	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2116	Titular: Patrick Facundes Ferreira Rodrigues	1115125-4	Gerente de Transporte Escolar	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Tainá Belo Paz da Silva	11776390-3	Analista II	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2122	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2123	Titular: Lorena Santos da Silva	669158-2	Diretora de Modalidades Educacionais	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Gerliana de Souza Santos	11765046-3	Técnica da Gerência de Educação de Jovens e Adultos	Superintendência de Políticas Educacionais.
2150	Titular: Josenilson Vieira dos Anjos	566560-3	Gerente de Estatística e Censo Escolar	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Ilane Geisel Carvalho Silva Lima	890719-2	Assessora da Gerência de Estatística e Censo Escolar	Superintendência de Educação Básica
2157	Titular: Walquiria de Souza Milhomem	678172-7	Gerente de Programas e Projetos Pedagógicos	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Emerson Azevedo Soares	728140-3	Gerente de Elaboração de Itens e Análise dos Resultados de Avaliações e Indicadores Educacionais	Superintendência de Educação Básica
2349	Titular: Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão	97213-1	Superintendência de Educação Básica	Diretora de Currículo e Avaliação da Aprendizagem
	Suplente: Walquiria de Souza Milhomem	678172-7	Gerente de Programas e Projetos Pedagógicos	Superintendência de Educação Básica
2368	Titular: Amaré Gonçalves Brito	11158719-1	Diretor de Educação dos Povos Originários e Tradicionais	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Vanicleisson Dias Karajá Amorim	11840560-1	Gerente de Educação Indígena	Superintendência de Políticas Educacionais.
2386	Titular: Rafael Anderson de Melo	92323-2	Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional	Superintendência de Desporto Escolar
	Suplente: Laylla Alves Moraes	1283537-1	Diretora Administrativa do Desporto Escolar	Superintendência de Desporto Escolar
2391	Titular: Gabriela Fernanda do Carmo	1246763-1	Gerente de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Fabricia Nelí Johann Martins	904135-3	Gerente de Ensino Fundamental	Superintendência de Educação Básica
2062	Titular: Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira	989748-3	Gerente de Educação Continuada dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Willian Costa de Medeiros	859014-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica
2064	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2065	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.

2109	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Ana Karlla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
2372	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2373	Titular: Aurimar Batista da Cruz	11948205-1	Gerente de Educação Profissional	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Elisete Gomes da Penha Cruz	887824-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica
1107	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
1114	Titular: Lucilla Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica
1115	Titular: Lucilla Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica
2335	Titular:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
	Suplente:	INATIVA	INATIVA	INATIVA
2343	Titular: Lucilla Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Stênio Dias da Nóbrega	72464-4	Analista Técnico Administrativo	Superintendência de Educação Básica
2369	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2370	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2371	Titular: Marleide Carvalho de Souza	11973412-1	Gerente de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
	Suplente: Selma Alves Rozendo	656644-1	Técnica da Gerência de Políticas de Formação Inicial dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional.
2374	Titular: Júlio Cezar Marson da Silva	500783-4	Técnico da Gerência de Educação Profissional	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Lucilla Ferreira de Sousa	360068-8	PROEB	Superintendência de Educação Básica
2451	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	Suplente: Ana Karlla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
1162	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
1171	Titular: Léda Maria Tomazi Fagundes	526505-2	Gerente de Fortalecimento de Gestão Democrática e Apoio Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Santina Faustina Passos	1237039-8	Assessora da Gerência de Gestão Democrática e Apoio Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
1172	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Logística e Transporte	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	Suplente: Dalmi de Araújo Silva	902109-1	Motorista	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2452	Titular: Nádia Flausino Vieira Borges	1058371-2	Diretora de Educação Inclusiva e Acessibilidade	Superintendência de Políticas Educacionais.
	Suplente: Ana Cláudia Mendonça Lemos Gaspar	1196324-1	Assessora da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade	Superintendência de Políticas Educacionais.
2453	Titular: Gabriela Fernanda do Carmo	1246763-1	Gerente de Desenvolvimento e Monitoramento Pedagógico	Superintendência de Educação Básica
	Suplente: Iane Dias de Oliveira	1046020-5	Gerente de Ensino Médio	Superintendência de Educação Básica

Programa Temático de Manutenção e Gestão do Estado.					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matricula	Cargo	Setor
1100	1103	Titular: Luciano Pires Barbosa Filho	11758716-3	Diretor de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Silvânia Martins Moreira Lima	1126520-9	Gerente de Gestão de Obras	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	2166	Titular: Júlia Alves Gomes	1144138-5	Gerente Geral de Administração	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-9	Analista III	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	2209	Suplente: Pedro Pereira da Silva Filho	556996-9	Analista III	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Titular: Júlia Alves Gomes	1144138-5	Gerente Geral de Administração	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	2211	Titular: Fábio de Sousa Almeida	11655259-4	Diretor de Comunicação	Gabinete do Secretário
		Suplente: Osmalide Miranda da Silva	223788-1	PRONO	Gabinete do Secretário
	2286	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
		Suplente: Ana Karlla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	2401	Titular: Francys Paula Diniz	947729-1	Superintendente de Gestão de Pessoas	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
		Suplente: Ana Karlla Aires Nunes	938807-5	Diretora de Provimento de Folha de Pagamento	Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
	2293	Titular: Kleverson Lopes Aguiar	947729-1	Gerente de Suporte Setorial em Informática	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: André Rocha de Oliveira	902231-1	Assistente Especializado II	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
	2295	Titular: Jaime Machado Barbosa	797896-2	Gerente de Logística e Transporte	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
		Suplente: Dalmi de Araújo Silva	902199-1	Motorista	Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras.
2381	Titular: Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira	989748-3	Gerente de Educação Continuada dos Profissionais da Educação	Superintendência de Educação Básica	
	Suplente: William Costa de Medeiros	859014-4	PROEB	Superintendência de Educação Básica	
2424	Titular: Regivane Martins Ambrósio Silva	908086-3	Diretora do ICMS Educacional	Superintendência de Finanças	
	Suplente: Alexandre Costa Barros	937797-5	Gerente de Monitoramento de Transparência do ICMS	Superintendência de Finanças	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidores das Unidades Escolares Indígenas, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação e a remoção de servidores nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins obedecem aos procedimentos contidos nesta Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores para as Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino em conformidade com o Módulo das Unidades Escolares Indígenas, na forma do Anexo I desta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a tabela de Carga Horária, Anexo II desta Normativa.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Diretor da Unidade Escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem com recomendação da Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, dentro das vagas nas funções do item II (Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Programas e Projetos, Orientador Educacional e Professor Inspetor) ou no item III (Coordenador Administrativo e Financeiro), observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professor com recomendação da Junta Médica Oficial, devendo ser respeitadas as informações contidas no despacho da JMO, podendo ser contratado caso não tenha efetivo à disposição.

Art. 5º Concluída a lotação dos servidores efetivos, ainda havendo *déficits*, será realizada a contratação temporária por tempo determinado, observando o que determina a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, e Instrução Normativa de contratação vigente.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação dos servidores para suprir *déficit*.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir, prioritariamente, nível superior, em Pedagogia, Licenciatura ou Magistério Indígena. Caso não haja profissionais com essa formação, será admitida contratação de profissional com Nível Médio.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, profissionais indígenas, oriundos dos respectivos povos e os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, obrigatoriamente, indígenas dos respectivos povos, falante da língua materna, e os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte. Será priorizada a contratação de professores com formação superior em Letras ou Pedagogia, para ministrar as aulas de Língua Portuguesa do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º Nas escolas indígenas em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais, será facultado a sua modulação na pluridocência, para atendimento das necessidades das escolas.

Art. 10 Os professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade regular, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência.

Parágrafo único. A lotação dos professores será de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos de Educação Indígena, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura, Licenciatura Intercultural ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento ou área afins, a seguir:

- a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia, Filosofia;
- b) Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Indígena;
- c) Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física, Biologia;
- d) Matemática - Matemática;
- e) Ciências da Cultura - Saberes Indígenas, Cosmologia, Língua Indígena.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na coordenação de curso, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso. Para a disciplina de Língua Indígena, Saberes Indígenas, Cosmologia deverá ser lotado obrigatoriamente professor indígena do respectivo povo.

Art. 12. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única Unidade Escolar.

Art. 13. Para lotação no componente curricular de Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da Unidade Escolar com orientação dos Técnicos Pedagógicos das Escolas Indígenas, homologada pelo respectivo Superintendente Regional de Educação.

Art. 14. O professor lotado na modalidade Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo, conforme sua área de formação.

Art. 15. As Eletivas são ofertadas semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares vigentes/2025, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município. A lotação deve ser correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na área de formação do professor.

Art. 16. O Diretor da Unidade Escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as unidades curriculares dos itinerários formativos.

Parágrafo único. O professor que ministra o componente curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares relacionados à Área do Conhecimento da Formação Geral Básica.

Art. 17. A complementação da carga horária dos professores lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 18. Fica proibido ao Diretor da Unidade Escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em *déficit*.

Art. 19. O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

Art. 20. Nas Unidades Escolares Indígenas que possuem sala de recursos, deverão lotar os professores nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais com carga horária de 90 horas mensais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 21. A função de Auxiliar de Apoio Escolar (AAE) deverá abranger, para além do apoio à Coordenação Financeira, o acompanhamento contínuo de projetos e atividades pedagógicas extraclasse previstas no PPP da Unidade Escolar.

Art. 22. Para ser lotado como Tradutor e Intérprete de Libras, o profissional deverá possuir formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa que deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Caso não haja profissional com titulação citada, as unidades escolares deverão incluir em seus quadros profissionais com o seguinte perfil:

I. profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação em instituições de ensino médio e de educação superior;

II. profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, com cursos específicos de Libras com carga horária mínima de 360 horas, ministrados por instituição reconhecida.

Art. 23. A lotação do Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Diretoria de Educação Inclusiva e Acessibilidade e autorização da Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento.

Parágrafo único. É proibida a lotação de Professores efetivos ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica (PROEB) e Professor Normalista (PRONO) na função de Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial e Inclusão.

Art. 24. O Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial Inclusiva, quando for contratado para atender de um a três alunos em apenas um turno, 20h, deverá complementar as outras 20 horas no Administrativo.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

Art. 26. A Unidade Escolar lotará os servidores pedagógicos e administrativos conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: A lotação de professores nas escolas indígenas de tempo integral deverá ser prioritariamente exercida pelos indígenas dos respectivos povos e os que possuem maior experiência docente.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS COM JORNADA AMPLIADA AUTORIZADA

Art. 27. A Jornada Ampliada caracteriza-se por ofertar turmas não seriadas, com carga horária de 17 horas/aulas semanais por Unidade Escolar autorizada pelo Titular da Pasta.

§1º do total das 17 horas aulas, 6 horas serão destinadas para atendimento do letramento, sendo:

- a) 3 aulas para o letramento de língua portuguesa; e
- b) 3 aulas para o letramento de matemática.

§2º As demais horas (11h) serão destinadas às Atividades Complementares da Jornada Ampliada, sendo distribuídas conforme as especificações da organização curricular.

Art. 28. Para a lotação nas atividades de Jornada Ampliada desenvolvidas no contraturno, nas etapas de ensino fundamental e médio, assegurado o caráter pedagógico, diversificação das metodologias e abordagem de atividades esportivas, culturais, artísticas e outras relativas aos temas contemporâneos e transversais, deve-se observar:

§1º A lotação do Professor só será autorizada após o cumprimento de todas as etapas de implantação da Jornada Ampliada, conforme as Orientações para a Jornada Escolar Ampliada Educação Básica para Rede Estadual de Ensino.

§2º Quando autorizado a oferta da Jornada Escolar Ampliada será priorizada a lotação do professor já modulado na unidade escolar.

§3º Não havendo disponibilidade para trabalhar no contraturno, poderá ser lotado Professor de outra unidade escolar, priorizando a formação pedagógica e experiência no campo de atuação.

§4º Não será autorizado lotar Professor somente nas turmas de Jornada Ampliada.

§5º Fica proibido lotar Professor na Jornada Ampliada havendo *déficits* de aulas nos componentes curriculares da formação geral básica e dos itinerários formativos.

§6º Nas Atividades Complementares da Jornada Ampliada, nas áreas de cultura, dança e desporto e outras, que exigem formação específica, o Diretor da Unidade só poderá modular Professor com a devida formação.

CAPÍTULO V

DA LOTAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ÁREA

Art. 29. O Coordenador Pedagógico de Área para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

Art. 30. Os Coordenadores Pedagógicos de Área, serão lotados com 90h mensais para atender a coordenação de área e as outras 90h mensais obrigatoriamente serão lotados na docência.

I. de 01 a 08 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais;

II. Acima de 09 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência, totalizando 180h mensais.

§1º Todos os Coordenadores Pedagógicos de Área, deverão desenvolver atividades vinculadas à área de Ciências da Cultura.

§2º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pela equipe diretiva atendendo o perfil indicado no Regimento Padrão da Secretaria Estadual de Educação.

§3º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

§4º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser lotado nos Itinerários Formativos, somente em caso de não haver o professor habilitado para docência na Unidade Escolar.

§5º Para o Coordenador Pedagógico de Área será destinado o período de Horas Atividades e Livre Docência referente apenas a Carga Horária da docência.

§6º Fica proibido ao Coordenador Pedagógico de Área ministrar aulas em substituição a servidores afastados em forma de extensão de carga horária e *déficit*.

§7º O Coordenador Pedagógico de Área ficará responsável em assumir as turmas na falta do professor dentro da sua área de conhecimento, devendo o diretor da unidade escolar reduzir as suas horas na Coordenação conforme organização curricular e a proposta pedagógica da escola.

§8º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Linguagens deverá possuir formação exclusiva em Letras.

§9º O Coordenador Pedagógico de Área para atuar na área de Matemática e suas Tecnologias deverá possuir formação exclusiva em Matemática.

§10 O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser modulado na Jornada Escolar Ampliada/JEA.

§11 As funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Pedagógico de Área será exercida, preferencialmente, por indígenas oriundos da respectiva comunidade.

CAPÍTULO VI

DAS SECRETARIAS CENTRALIZADAS

Art. 31. As secretarias centralizadas atenderão as Unidades Escolares com menos de 50 estudantes e/ou em Polos Indígenas, centralizando todo o trabalho de secretaria nestes espaços físicos, não só observando o critério acima de 50 estudantes, mas que possua espaço físico, equipamentos e acesso à internet nos municípios mais próximos dos territórios indígenas que são atendidos com Unidades Escolares Indígenas.

Art. 32. As unidades escolares com menos de 50 estudantes irão ceder toda a documentação escolar para centralização e organização nas unidades maiores e/ou em polos indígenas, orientados pela Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar/SEDUC e o Inspetor Escolar das Superintendências Regionais de Educação.

Art. 33. Nas Unidades Escolares maiores, a secretaria continuará funcionando dentro do prédio com o seu vice-diretor e auxiliares quando for necessário e de acordo com o Anexo I, desta Instrução Normativa.

Art. 34. Para os Polos será organizada a equipe de acordo com o Anexo I, desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 35. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

Art. 36. As remoções dos servidores efetivos em estágio probatório ocorrerão somente por permuta, com profissionais detentores da mesma formação, ministrando os mesmos componentes curriculares, com a mesma jornada de trabalho.

§1º Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

Art. 37. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteadas terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

I. maior idade;

II. ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;

III. ter maior tempo de serviço no cargo;

IV. ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 38. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 39. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40. Somente será permitida a abertura de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 41. As turmas formadas nas Unidades Escolares Indígenas, principalmente turmas de entrada, só poderão constar no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE, após o parecer técnico da Superintendência Regional de Educação - SRE, da Gerência de Educação Escolar Indígena, seguido da Gerência de Legislação, Normatização, Certificação e Inspeção Escolar da SEDUC, conforme normativas vigentes.

Art. 42. É constituída comissão para validação do perfil dos professores e coordenadores a serem contratados para trabalharem em escolas indígenas quando houver *déficits*, composta pelos seguintes integrantes:

- 2 - Representantes da Diretoria de Educação dos Povos Originários e Tradicionais;
- 2 - Representantes da Superintendência de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- 1 - Representante de cada Superintendência Regional de Educação, que possuem sob sua jurisdição, escolas indígenas;
- 1 - Representante do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único: No caso dos membros das SRE's, cada membro ficará responsável somente pelos processos relativos às escolas de sua respectiva SRE, sendo vedado que algum membro participe de decisões tomadas sobre escolas de outras Superintendências Regionais de Educação.

Art. 43. Os membros da Comissão serão designados pelo titular da Pasta.

Art. 44. São atribuições da Comissão:

I - Avaliar o perfil profissional dos servidores a serem contratados para atuar na função de professor e coordenador pedagógico das escolas indígenas;

II - Avaliar o histórico profissional do servidor;

III - Validar as indicações para o contrato de professores e coordenadores pedagógicos das escolas indígenas.

IV - Emitir parecer de validação do perfil profissional.

Art. 45. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais nº 9.394/1996 e 13.415/2017, Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, as Leis Estaduais nº 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação.

Art. 46. A implantação de modalidades de ensino nas escolas indígenas em funcionamento só se dará após análise e parecer da equipe da Gerência de Desenvolvimento da Educação Escolar Indígena/SEDUC, após manifestação do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena e autorização do Titular da Pasta.

Art. 47. No período noturno, o tempo de duração da aula será de 50 minutos para a realização das atividades presenciais em sala de aula.

Parágrafo único. O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

Art. 48. A distribuição da carga horária, para os professores do programa de Treinamento Esportivo e PARAJETS, será de acordo às especificidades de Instrução Normativa própria.

Art. 49. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na Unidade Escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 50. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

Art. 51. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na Unidade Escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio.

Art. 52. O Ensino Fundamental anos iniciais deve ser ofertado, prioritariamente, na aldeia, considerando o não afastamento das crianças e jovens do convívio familiar e suas comunidades, com vistas à preservação cultural e linguística de cada povo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidos na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Art. 53. As demandas de alunos do Ensino Fundamental anos finais, quando não for possível o atendimento em sua própria aldeia, poderão ser atendidas na Unidade Escolar Indígena mais próxima, por meio de transporte escolar.

Parágrafo único. Nos casos de inviabilidade do atendimento com o transporte escolar, a demanda será atendida na própria comunidade, em turmas e/ou escolas de extensão das Unidades Escolares que estão em funcionamento e com atos regularizados, mediante autorização do Titular desta Pasta.

Art. 54. Para ser contratado em qualquer cargo nas escolas indígenas, o profissional não deverá ter vínculo com organizações indígenas ou não indígenas nas funções diretivas (associação, cooperativa e outros) ou organização da comunidade (cacique e vice cacique).

Art. 55. Os casos especiais não contemplados nesta Normativa serão submetidos à Gerência de Educação Indígena e ao Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena para análise e encaminhamento ao Titular da Pasta.

Art. 56. Revogam-se:

I - Todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II - A Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação**

**ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03,
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

	MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI
		Acima de 360 alunos	De 200 A 359 alunos	De 101 a 199 alunos	De 71 a 100 alunos	De 35 a 70 alunos	Até 34 alunos
SETOR PEDAGÓGICO							
DR	Diretor de Unidade Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	-
SG	Secretário Geral	180h	180h	180h	-	-	-
CP	Coordenador Pedagógico	360h	360h	180h	180h	-	-
OE	Orientador Educacional*	360h	180h	180h	180h	-	-
SETOR ADMINISTRATIVO							
AA	Auxiliar Administrativo	180h	180h	180h	180h	180h	-
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	-	-	-	-	-	-
AAE	Auxiliar de Apoio Escolar	180h	180h	180h	180h	180h	-
AHE	Auxiliar de Higienezação do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências.					
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 130 alunos					
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540h	540h	540h	*	*	*

DOCENTES		
Professor regente de turmas	De acordo a Estrutura Curricular	
Professor regente de aulas	De acordo a Estrutura Curricular	
Coordenador Pedagógico de Área/ Docente	De acordo com o número de turma/Estrutura Curricular	

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - A Unidade Escolar que possuir até 34 alunos, ficará um professor com 20 horas semanais, responsável pela escola.	
2 - A Unidade Escolar que possuir turmas de extensão, terá direito a uma MAHEX. A parte administrativa e pedagógica será de responsabilidade da escola sede.	
3 - A Unidade Escolar Modelo V, que não tem direito ao suporte administrativo e pedagógico, será atendida pelos servidores lotados nos Polos Indígenas.	
4 - O servidor só será lotado nas Secretarias Centralizadas e no Administrativo dos Polos, após ter o perfil aprovado pela Gerência de Educação Indígena.	
5 - A Unidade Escolar com até 34 alunos, terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar e a mesma realizará atividade de limpeza no ambiente escolar, desde que não funcione em dois períodos.	
6 - A Unidade Escolar que possuir acima de 34 alunos, e funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 Manipulador de Alimentação Escolar e 1 Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar.	
7 - A Unidade Escolar que não gere recursos financeiros não terá direito às funções de Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro e Auxiliar de Apoio Escolar.	
8 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar	
9 - Na função de Coordenador Pedagógico deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-graduação em Gestão Educacional ou Coordenação Pedagógica.	
10 - Na função de Orientador Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós-graduação, conforme a necessidade da escola e com anuência da SRE.	
11 - O critério para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar, para as unidades que atenderem nos 3 turnos será 1 para 8 dependências.	
12 - O Psicólogo e o Assistente Social lotados na Superintendência Regional de Educação ficarão responsáveis pelo atendimento das Escolas Indígenas.	
13 - Na Escola que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, às horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar.	
14 - Na Função de Coordenador Administrativo e Financeiro, só será lotado servidor nas Escolas que tenham associações com unidades executoras ativas	
15 - Só terá direito a função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente a Unidade Escolar que possuir bens tecnológicos (computadores, impressoras e laboratórios).	
16 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar será definida com base no número de estudantes matriculados no início do ano letivo de 2025, conforme o SGE.	

CRITÉRIO PARA LOTAÇÃO DOS PÓLOS INDÍGENAS

SETOR ADMINISTRATIVO DOS PÓLOS DE APOIO ÀS ESCOLAS INDÍGENAS		
TEEI	Técnico Educacional das Unidades Escolares Indígenas	360 h
TAEI	Técnico Administrativo das Unidades Escolares Indígenas	180 h
AA	Auxiliar Administrativo	360 h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	180 h
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	540 h
PSIC	Psicólogo	180h
ASTS	Assistente Social	180h

OBS: A indicação dos servidores para as funções dos Polos Indígenas será de responsabilidade da Secretaria da Educação.

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS						
Nº DE AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSAIS	Nº DE HORAS - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSA DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96
16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116

19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PERFIL DOS PROFISSIONAIS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
DIRETOR DE ESCOLA INDÍGENA	Formação Mínima	- Licenciado ou cursando licenciatura, caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um indígena atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por um indígena do respectivo povo, no qual a escola está localizada; - Ter conhecimento fundamental e abrangente da prática educacional; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normas da SEDUC/Gerência de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira indígena vigente; - Exercer com ética e responsabilidade as atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Não ter vínculo com qualquer organização indígena ou ser liderança na comunidade.
	Experiências	- 2 anos de docência em educação escolar indígena;
	Conhecimentos adquiridos	- Geral: ter conhecimento nas diretrizes da educação nacional; - Específico: em educação Escolar Indígena.
	Competências	Ser capaz de: - Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida - Ter postura ética, frente às realidades vivenciadas com posicionamentos claros e seguros diante de fatos apresentados pelo processo educacional e comunidade indígena; - Ter espírito de liderança - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Ter flexibilidade e respeito para conviver com diversidades e adversidades.
Seleção	Prioritariamente, ser efetivo; O candidato deve ter anuência prévia da comunidade local formalizada mediante indicação de no máximo três currículos por UE; Constará de Análise Curricular e Entrevista apresentado à comissão mista multidisciplinar no âmbito da Superintendência Regional de Educação e Técnicos da SEDUC;	

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
PROFESSOR INDÍGENA	Formação Mínima	Deverá ter concluído licenciatura, caso não haja profissional com esse perfil, com formação em magistério indígena ou nível médio; Para atuar na primeira e a segunda fase do ensino fundamental; Para atuar no ensino médio, deverá ter concluído ou estar cursando a Licenciatura; Caso não haja indígena com a formação necessária, para atuar no ensino médio, poderá ser preenchida por não indígena;
	Pré-requisitos	Deverá pertencer ao mesmo povo dos educandos e qualquer exceção somente será admitida se não houver indígena com a necessária qualificação para assumir as atividades escolares; Possuir domínio dos aspectos socioculturais e linguísticos do seu povo. Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	Possuir habilidades de Leitura e escrita em língua materna e em português; Possuir perfil para a docência
	Conhecimentos adquiridos	Geral: na área de educação escolar indígena; Específicos: em Educação Escolar Indígena em língua história e cultura de seu povo;
	Competências	Ser capaz de: - Ser pesquisador, buscando os conhecimentos da história da cultura de seu povo, junto aos mais velhos, aos caciques, as lideranças e demais membros de sua comunidade; - Falar, ler e escrever a língua materna e também o Português; - Conhecer e transmitir os direitos e deveres dos povos indígenas; - Utilizar prática didático/pedagógico de acordo com a realidade de seu povo; - Apropriar-se das diretrizes da educação escolar indígena, levando em consideração um bom aporte teórico e metodológico, voltado para a educação escolar indígena de seu povo;
FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
PROFESSOR NÃO INDÍGENA	Formação Mínima	Deverá ter formação em licenciatura, para ministrar as disciplinas específicas e áreas afins.
	Pré-requisitos	- Ter conhecimento abrangente da prática educacional; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normativas da SEDUC/Gerência de Educação Escolar Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Exercer ética e responsabilidade as atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Manter-se atualizado sobre os processos educativos, principalmente os relacionados às questões indígenas; - Respeitar a língua, a religião e a cultura do povo onde ele irá exercer sua função;
	Experiências	- Ter experiência na docência, comprovando através de currículo;
	Conhecimentos adquiridos	- Geral: na área educacional escolar indígena; - Específicos: conhecimento das Leis e diretrizes da educação escolar indígena; - Habilidades e perfil para exercer com ética o cargo de docente.
	Competências	Ser capaz de: - Agir com imparcialidade, ética e moral; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Ter flexibilidade e respeito para conviver com diversidades culturais, religiosas e linguísticas do povo indígena; - Apropriar-se do Referencial Curricular para as Escolas Indígenas, bem como das diretrizes da educação escolar indígena; - Desenvolver estratégias didático/pedagógicas, diferenciadas para a condução ao sucesso de cada aluno; - Não deverá se envolver nas questões internas das comunidades indígenas;

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
SECRETÁRIO-GERAL DE ESCOLA INDÍGENA E SECRETARIA CENTRALIZADA	Formação Mínima	- Nível Superior de preferência efetiva, caso não haja profissional conforme exigida será preenchido com formação em nível médio; - Prioritariamente a função deverá ser exercida por indígena do respectivo povo no qual a escola está inserida. - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um índio atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Deverá pertencer ao povo dos educandos, com exceção admissão do não indígena se não houver qualificação para assumir a vaga. - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Experiência com escolas indígenas e conhecimento com as rotinas administrativas na organização escolar
	Conhecimentos adquiridos	- Conhecimentos gerais de educação escolar indígena; - Conhecimentos de atividades administrativas; - Específicos em Educação Escolar Indígena; - Ter domínio das ferramentas tecnológicas atuais;
	Competências	Ser capaz de: - Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Planejar, executar, coordenar, orientar e avaliar as atividades de apoio administrativo da Unidade Escolar; - Cumprir a legislação e as especificidades das comunidades indígenas; - Informar sobre as reuniões para discutir e resolver problemas relacionados à sua área de atuação; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Ter flexibilidade e ética para conviver com diversidades; - Receber, identificar e dar os devidos encaminhamentos às comunicações internas e externas;
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA INDÍGENA E SECRETARIA CENTRALIZADA	Formação Mínima	- Licenciado em Pedagogia ou outras Licenciaturas; - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir a função até que um indígena atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por indígena do respectivo povo, no qual a escola está localizada - Ter conhecimento abrangente das práticas educacionais da educação escolar indígena; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normativas da SEDUC/Gerência de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Exercer com ética e responsabilidade às atribuições e prerrogativas que são prescritas através de instruções e normativas da SEDUC; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Conhecimentos adquiridos	Gerar: possuir conhecimento na área da educação escolar indígena;
	Competências	Ser capaz de: - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Ter postura ética frente às realidades vivenciadas com posicionamentos claros e seguros, diante de fatos apresentados pelo processo educacional e comunidade indígena; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no processo educativo; - Ter flexibilidade e respeito para conviver com diversidades; - Planejar, elaborar, coordenar, orientar e monitorar todo o processo pedagógico da Unidade escolar; - Ouvir e acatar sugestões da comunidade; - Promover reuniões, para discussão e reflexão sobre os problemas vivenciados pelos povos indígenas; - Articular, motivar e liderar sua equipe de trabalho, com espírito ético.

Competências	Ser capaz de:	- Dispor de atenção e receptividade; - Agir com imparcialidade; - Ouvir os anseios da comunidade indígena na qual a escola está inserida; - Tolerar, ter calma e paciência no trato com outros servidores e comunidade indígena; - Usar de criatividade para as constantes buscas de soluções dos problemas e questões surgidas no seu trabalho; - Ter flexibilidade e bom senso para conviver com diversidades; - Planejar, elaborar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar as atividades de apoio administrativo da unidade escolar; - Cumprir a legislação e as especificidades das comunidades indígenas; Competências Ser capaz de: - Zelar pelos bens patrimoniais e prestar contas dos bens e recursos da unidade escolar; - Promover reuniões para discutir e resolver problemas relacionados a sua área de atuação; - Orientar as atividades relativas a confecção de alimentos Obs.: - Quando não indígena, o profissional: - Não deverá se envolver nas questões internas das comunidades indígenas; - Deverá manter suas convicções religiosas e outras, bem distanciadas de preconceitos relativos às tradições, costumes e usos indígenas; - Ter disponibilidade para morar em área indígena, realizar viagens e lidar com situações desconfortáveis.
--------------	---------------	--

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA DE CARMOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Associação de Apoio da Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva de Carmolândia, localizada no município de Carmolândia - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.181.172/0001-71, por meio da pregoeira Ivone Maria Cardoso da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 20 de março de 2025 às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Associação de Apoio da Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva de Carmolândia. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h. Tel.: (63) 3430-1229 e através do e-mail: bartolomeusilva@ue.seduc.to.gov.br.

Carmolândia - TO, 12 de fevereiro de 2025.

CÉLIA BATISTA DE MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON
CONTRATADA: ARAÚJO E MORAIS LTDA.
CNPJ: 04.049.025/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar. VALOR DO CONTRATO: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Suelma Araujo de Sousa Santos - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR	Formação Mínima	- Preferencialmente Ensino Fundamental Incompleto.
	Pré-requisitos	- Que a função seja exercida por um indígena; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	-
	Conhecimentos adquiridos	- Básicos em limpeza
	Competências	Ser capaz de: - Executar serviços de limpeza nas dependências que lhe forma atribuídas; - Cumprir a escala de serviços; - Manter a organização e a higiene no ambiente escolar; - Auxiliar na conservação do patrimônio escolar;
MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Formação Mínima	- Preferencialmente Ensino Fundamental Incompleto.
	Pré-requisitos	- Que a função seja exercida por um indígena; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Preparação de alimentos
	Conhecimentos adquiridos	- Conhecimento dos hábitos alimentares indígenas; - Básicos em limpeza
	Competências	Ser capaz de: - Preparar a merenda em pequena e grande escala; - Zelar pelo correto armazenamento e conservação dos alimentos; - Criar e adaptar cardápio; - Manter asseio pessoal, dos materiais e das áreas de uso da merenda escolar; - Colaborar para o bom desempenho das atividades gerais da unidade escolar; - Cumprir com outras determinações do interesse da Unidade escolar; - Seguir as orientações da coordenação e direção da escola; - Servir a merenda nos utensílios próprios; - Colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação;

FUNÇÃO	ITENS	PERFIL
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO	Formação Mínima	- Ensino Médio Completo; - Caso não haja indígena com a formação necessária, poderá um não indígena assumir provisoriamente a função até que um índio atenda as exigências;
	Pré-requisitos	- Prioritariamente que a função seja exercida por um(a) índio(a) do respectivo povo, no qual a escola está localizada; - Ter conhecimento fundamental e abrangente da prática educacional e administrativa; - Conhecer e interpretar as diretrizes e normas da SEDUC/Coordenação de Educação Indígena; - Ter conhecimentos básicos sobre a legislação educacional brasileira e indígena vigente; - Apresentar Declaração que não tem vínculo com qualquer organização indígena na comunidade
	Experiências	- Não exigida
	Conhecimentos adquiridos	- Gerais na área educacional e administrativa; - Específicos em Educação Escolar Indígena. - Conhecimentos de atividades administrativas; - Específicos em Educação Escolar Indígena. - Datilografia/Digitação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: Distribuidora J Oliveira Ltda.
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.668,15 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Juarez de Oliveira Lopes - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Eireli.
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 507,21 (quinhentos e sete reais e vinte e um centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: DSS Silva Varejista Ltda
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.498,75 (mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: E A de Albuquerque - Eireli.
CNPJ: 02.928.169/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 152,86 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº: 010/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: Distribuidora Xavier
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.165,21 (mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
CONTRATO Nº: 011/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: MA de P Silva Ltda
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.626,77 (mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Vandenberg Sousa Madalena - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: M Reis da Silva
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e Jornada Ampliada da Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 191,84 (cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Melquiodes Reis da Silva - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Marechal Rondon
CONTRATADA: Supermercado Líder Ltda
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Marechal Rondon por meio Programa Nacional de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 478,35 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11/02/2026
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Didalia da Silva Oliveira Almeida - Representante legal da Contratante
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

DIDALIA DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro
CONTRATADA: Mônica Danyella de Sousa Bezerra e Cia Ltda
CNPJ: 01.131.443/0001-84
OBJETO: Contratação de serviços contábeis para o ano de 2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2025 e encerramento em 03/02/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante
SHIRLEI FRANCISCA DE SOUSA SILVA - Representante legal da Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
RUI BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 01/2025.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA.
CONTRATADA: Mônica Danyella de Sousa Bezerra e Cia Ltda.
CNPJ: 01.131.443/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2025 e encerramento em 30/12/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Marceley Moreira Domingues Araújo - Representante legal da Contratante - Presidente da Associação.
Mônica Danyella de Sousa Bezerra e Cia Ltda - Representante legal da Contratada.

MARCELEY MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Dep. Fed. José A. de Assis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Empresa Especializada e/ou Contador(a) na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio da Escola Estadual Dep. Fed. José A. de Assis, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: M C A DA SILVA - VIA CONTABIL ME, CNPJ: 08.922.043/0001-36, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio da Escola Estadual Dep. Fed. José A. de Assis.

NOME	CNPJ	VALOR
M C A DA SILVA - VIA CONTABIL ME	08.922.043/0001-36	R\$ 14.580,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.580,00

Araguaína-TO, 07 de fevereiro de 2025.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação de Apoio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FEDERAL JOSÉ ALVES DE ASSIS, localizada no município de Araguaína, CNPJ/MF sob o nº 01.186.464/0001-05, por meio do pregoeiro (a) Marcelo José de Souza Melo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual G. T. I. Dep. Fed. José Alves de Assis, Data de abertura: 20/03/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17:30h. Tel.: (63) 3413-3488 e através do e-mail: financeirojosealvesdeassis@gmail.com.

Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2025.

JALDO CRUZ DE ARRUDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90001/2025**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, CNPJ sob o nº 01.230.240/0001-45, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, do município de Sítio Novo - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 13/03/2025, horário: 9:30h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 98511-9753 e através do e-mail: joaquimsegurado@ue.seduc.to.gov.br.

Sítio Novo/Tocantins, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 90002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO
CONTRATADA: EMPRESA M. A. DE P. SILVA LTDA
CNPJ: 29.324.164./0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 58.984,19 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Francisca Milda Barbosa da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vandenberg Sousa Madalena

FRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 90002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.184,12 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Francisca Milda Barbosa da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

FRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 90002/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM THEOTÔNIO SEGURADO

CONTRATADA: CARVALHO E BONFIM LTDA

CNPJ: 37.790.723/0001-41

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Joaquim Theotônio Segurado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.020,92 (doze mil, vinte reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Francisca Milda Barbosa da Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Carlos de Carvalho AzevedoFRANCISCA MILDA BARBOSA DA SILVA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
BRIGADEIRO FELIPE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 03/2024

CONTRATO Nº 09/2024

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE

CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.239.488/001-01

OBJETO: Acrescer o percentual de 25% ao valor original do contrato, em virtude da necessidade apresentada nos autos do processo 03/2024 DO VALOR: R\$ 16.795,50 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e PNAE.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

SIGNATÁRIOS:

Deyvison Bispo de Oliveira Santos - Representante legal da Contratante
Johnatan Souza Guimarães - Representante Legal da ContratadaDEYVISON BISPO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS DE COLINAS DO TOCANTINS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PROCESSO: 016-2024

CONTRATANTE: Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins

CONTRATADA: L. F. M ALBUQUERQUE

CNPJ: 48.129.959/0001-58

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da EFA - Escola Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.947,34 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

SIGNATÁRIOS:

Presidente da Unidade Gestora: IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO

Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PROCESSO: 016-2024

CONTRATANTE: Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LOPES EIRELI

CNPJ: 06.008.120/0001-11

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da EFA - Escola Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.071,73 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

Presidente da Unidade Gestora: IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO.
Representante Legal do Fornecedor Registrado: ODIMILSON LOPES DA SILVA.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLÊTO

Presidente da Associação de Pais e Estudantes da Escola Família Agrícola Zé de Deus de Colinas do Tocantins

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ARCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025**

A Associação de Apoio à Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, CNPJ sob o nº 01.181.179/0001-93, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios do município de Bandeirantes do Tocantins por meio do Portal de Compras BNC, no link: <https://www.gov.br/comprasbnc/pt-br>. Data da abertura: 25/03/2025, horário: 10:01h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 63 992013620 e através do e-mail: eeafnfinanceiro@gmail.com.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 11 de fevereiro de 2025.

EDUARDO TAVARES JUNIOR
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE VIII -
DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.639,75 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Eduardo Assis de Albuquerque.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: P SILVA ALVES

CNPJ: 09.342.497/0001-09

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.813,40 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA - ME.
CNPJ: 35.729.589/0001-48.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.609,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Pedro Henrique Lauermann Netto.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER

CNPJ: 46.042.752/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.156,80 (trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA

CNPJ: 30.300.327/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.366,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 13/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.
 CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
 CNPJ: 34.573.762/0001-07
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.374,04 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025.
 PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.
 REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Ronaldo Gonçalves da Silva

SILLAS PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
 FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P- 13 - botijão de 13kg, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ: 36.989.303/0018.74, visando à contratação para fins de aquisição de gás de cozinha, abastecido com gás liquefeito de petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13kg, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 03/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA	36.989.303/0018.74	R\$ 7.617,50
VALOR TOTAL		R\$ 7.617,50

Itaporã/Tocantins, dia 12 de fevereiro de 2025.

SAULO NERES REZENDE
 Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2025
 CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR.
 CONTRATADA: 30.xxx.888 VALDENYZA FERREIRA DA SILVA
 CNPJ: 30.634.888/0001-02
 OBJETO: Aquisição serviços de Limpa Fossa Séptica.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso da Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo sua finalização em 06/02/2026.
 DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 Saulo Neres Rezende - Representante legal da Contratante
 30.xxx.888 Valdenyza Ferreira da Silva - Representante legal da Contratada.

SAULO NERES REZENDE
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
 DO TOCANTINS PROFESSORA MARIA GUEDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, localizada no município de PALMEIRÓPOLIS, CNPJ/MF sob o nº 01.210.496.0001-90, por meio do pregoeiro (a) STHEFANNY TELES BENVINDO SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 28 de fevereiro de 2025, às 09h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (62) 98555-4829 e através do e-mail: escolamariaguedes@ue.seduc.to.gov.br.

Palmeirópolis/TO, 11 de fevereiro de 2025.

HELON INÁCIO DA SILVA
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
 PROFª ELIACENA MOURA LEITÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0001/2025
 CONTRATO Nº 004/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFª ELIACENA MOURA LEITÃO
 CONTRATADA: Marcos Antônio Silva Carneiro - ME
 CNPJ: 16.750.045/0001-13
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, para Manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, do município Novo Acordo - TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.518,93 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e três centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/02/2026.
 DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante
 Marcos Antônio Silva Carneiro - Representante legal da Contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0002/2025
CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO
CONTRATADA: MERCEARIA E DISTRIBUIDORA WR LTDA-ME
CNPJ: 25.098.976/0001-70
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis para Manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, do município Novo Acordo - TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.786,10 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante
Washington Américo de Oliveira - Representante legal da Contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0003/2025
CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROF.ª ELIACENA MOURA LEITÃO
CONTRATADA: Supermercado Economia - LTDA
CNPJ: 26.879.465/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha, para Manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, do município Novo Acordo - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025
SIGNATÁRIOS:
Wesley de Oliveira Ramos - Representante legal da Contratante
André Avelino Ferreira Junior - Representante legal da Contratada.

WESLEY DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
CRIANÇA ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 004/2024
CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.750,65 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
EDSON LOPES DA SILVA - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.034,00 (trinta e quatro mil e trinta e quatro reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
SERGIO DE SOUSA SOBRINHO - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.630,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
WANER RIBEIRO DA SILVA - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA ME
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.640,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.920,24 (dez mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: VAMIX REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.855.047/0001-046
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.740,16 (onze mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2024
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
MARCOS PAULO LUCENA - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2024
CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: .814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.001,50 (quarenta e sete mil, um real e cinquenta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 10/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
SIGNATÁRIOS:
JANAINE HONORATO DA SILVA - Representante legal da Contratante
WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

JANAINE HONORATO DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE CRISTALÂNDIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: V.M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 278869050001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual de Cristalândia, do município de Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.934,80 (sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdileia Borges de Oliveira

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual de Cristalândia, do município de Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 98.072,10 (noventa e oito mil, setenta e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: SUPER SERVE BEM LTDA
CNPJ: 38.121.994/0001-77
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual de Cristalândia, do município de Cristalândia-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 55.184,50 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Liliane Rocha Abreu Ferreira

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE
TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS

PROCESSO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Cristalândia
CONTRATADA: R.I VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.152.399/0001-39OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de
alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio
Estadual de Cristalândia, do município de Cristalândia-TO, por meio do
Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo de
2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no
Edital e seus anexos.VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.984,00 (três mil e novecentos e oitenta e
quatro reais)VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,
podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Euzilene Oliveira Lima

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Railton Dias Bastos

EUZILENE OLIVEIRA LIMA
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE TANCREDO NEVES DE BARROLÂNDIA**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**O (a) Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual
Presidente Tancredo Neves de Barrolândia, no uso de suas atribuições
que lhe confere o art. 10, do Estatuto.Considerando a necessidade de contratação de serviços de
contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo
Técnico Preliminar e Termo de Referência.Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para
a contratação da Empresa Especializada Planalto Contabilidade Escolar
Ltda na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as
mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da
gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio
às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio Do
Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves de Barrolândia, através de
uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c,
do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c,
do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a
contratação da empresa: Planalto Contabilidade Escolar Ltda: CNPJ
01.489.989/0001-18, especializada na prestação dos serviços se faz
necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias
de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil
das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a
Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves
de Barrolândia.

NOME	CNPJ	VALOR
Planalto Contabilidade Escolar Ltda	09.478.989/0001-18	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Barrolândia - TO, 02 de janeiro de 2025.

ADILSON DE CARVALHO ROSA
Presidente da Associação de Apoio**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 0004/2024

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DE
TEMPO INTEGRAL PROFESSORA RITA ANDRADE SANTOS
CONTRATADA: EXPRESSO DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA
CNPJ: 52.489.607/0001-80

OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha, P45 K.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.950,00 (setenta e três mil e novecentos
e cinquenta reais).DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos da gestão compartilhada.VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 30/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025

SIGNATÁRIOS:

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS - Representante legal da
Contratante

ROBERTO DANGLARD JUCANETO - Representante legal da Contratada.

ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
IDALINA DE PAULA

PROCESSO: 001/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
IDALINA DE PAULA.

CONTRATADA: K. C. F. NEVES - ME

CNPJ: 05.128.730/0001-96

OBJETO: Contrato de empresa especializada para prestação de serviços
e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução
de rotinas, assessoria, para atender no que couber as necessidades das
Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares em atendimento as
necessidades a Associação de Apoio da Escola Estadual Idalina de Paula.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta
reais).DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do tesouro estadual, transferidos pela
Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada
a Associação de Apoio da Escola Estadual Idalina de Paula para o
exercício de 2025.VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133,
de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Excelsa Nogueira Lima Neta - Representante legal da Contratante

Keila Cristina Ferreira Neves Damaso - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**O (a) Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual
Idalina de Paula, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10,
do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente
de Licitação.Considerando a necessidade de contratação de serviços de
contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo
Técnico Preliminar e Termo de Referência.Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a
K. C. F. NEVES - ME na prestação dos serviços se faz necessária para
determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos
âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações
de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de
Apoio da Escola Estadual Idalina de Paula, através de uma contratação
direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III,
do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a K. C. F. NEVES - ME CNPJ: 05.128.730/0001-96 especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio da Escola Estadual Idalina de Paula

NOME	CNPJ	VALOR
K.C.F. NEVES - ME	05.128.730/0001-96	R\$ 12.360,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.360,00

Paraíso do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2025.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.571,60 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
VALDILEIA BORGES OLIVEIRA - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
CONTRATADA: R I VEREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.152.399/0001-39
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.344,40 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
ISABELA MARTINS ANDRADE - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
CONTRATADA: KUSURI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.866.043/0001-95
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.432,10 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
CONTRATADA: PANIFICADORA ART MASSAS
CNPJ: 56.929.572/0001-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
JECIANE LOPES PEREIRA LTDA - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO: 05/2024
CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
SIGNATÁRIOS:
EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
ARNOU ARAUJO ROCHA - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO: 05/2024
 CONTRATO Nº 06/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL IDALINA DE PAULA.
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 26.814.906/0001-33
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Idalina de Paula, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.160,30 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta reais e trinta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2025
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 30/12/2025.
 SIGNATÁRIOS:
 EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA - Representante legal da Contratante
 WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS - Representante legal da Contratada.

EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
 DE ARAGUACEMA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2025
 CONTRATO Nº 001/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA
 CONTRATADA: K.C.F NEVES - KEILA CRISTINA FERREIRA NEVES DAMASO.
 CNPJ: 05.128.730/0001-96
 OBJETO: Contratação de K. C. F Neves Damaso - Keila Cristina Ferreira Neves Damaso para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para atender no que couber as necessidades das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio do Colégio Estadual de Araguacema.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica, vinculada a Associação de Apoio do Colégio Estadual de Araguacema para o exercício de 2025
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.
 DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante - Hégna Maria da Costa
 Representante legal da Contratada - Keila Cristina Ferreira Neves Damaso

HÉGNA MARIA DA COSTA
 Presidente da Associação ao Apoio do Colégio Estadual
 de Araguacema

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
 "LUZ DA VIDA"

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
 CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL "LUZ DA VIDA"
 CONTRATADA: VM DISTRIBUIDORA LTDA.
 CNPJ: 27.886.905/0001-67
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial "Luz da Vida", por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.665,55 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/07/2025.
 DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Aurizete Maria de Carvalho e Sá - Representante legal da Contratante
 Valdileia Borges Oliveira - Representante legal da Contratada.

AURIZETE MARIA DE CARVALHO E SÁ
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 001/2024
 CONTRATO Nº 03/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL "LUZ DA VIDA"
 CONTRATADA: ARNOU ARAUJO ROCHA
 CNPJ: 29.524.989/0001-14
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial "Luz da Vida", por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.758,40 (mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/07/2025.
 DATA DE ASSINATURA: 04/02/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Aurizete Maria de Carvalho e Sá - Representante legal da Contratante
 ARNOU ARAUJO ROCHA - Representante legal da Contratada.

AURIZETE MARIA DE CARVALHO E SÁ
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL
 DEUSA MORAES

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola a Escola Estadual Deusa Moraes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços advocatícios, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada ou profissional advogado(a) para prestar serviços destinados a implementar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos jurídico, administrativo e consultivo das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Estadual Deusa Moraes, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: LUCENAADVOCACIA CNPJ: 42.793.351/0001-47, especializada na prestação de serviços necessários à gestão jurídica e consultiva da Associação de Apoio à Escola Estadual Deusa Moraes.

NOME	CNPJ	VALOR
LUCENAADVOCACIA	34.139.842/0001-40	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2025.

DANILO DE PAULA BARBOSA
 Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
 CONTRATO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEUSA MORAES
 CONTRATADA: K. C. F. Neves Damaso-ME
 CNPJ: 05.128.730/0001-96
 OBJETO: Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025
 DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025
 SIGNATÁRIOS:
 DANILO DE PAULA BARBOSA - Representante legal da Contratante
 KEILA CRISTINA FERREIRA NEVES DAMASO - Representante legal da Contratada.

DANILO DE PAULA BARBOSA
 Presidente da Associação de Apoio
 a Escola Estadual Deusa Moraes

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ESPAÇO FELIZ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Espaço Feliz
 CONTRATADA: SUPER SERVE BEM LTDA
 CNPJ: 38.121.994/0001-77
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Espaço Feliz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.024,25 (onze mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Geonete Carvalho de Brito
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Liliane Rocha Abreu Ferreira

MARIA GEONETE CARVALHO DE BRITO
 Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 001/2024
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Espaço Feliz
 CONTRATADA: M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
 CNPJ: 45.893.441/0001-06
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Especial Espaço Feliz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.158,62 (dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria Geonete Carvalho de Brito
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

MARIA GEONETE CARVALHO DE BRITO
 Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 009/2024
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
 CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel C. de Jesus.
 CONTRATADA: ALSANT SOLUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 48.747.909/0001-34
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico, para o desenvolvimento das atividades diárias da Unidade Escolar destinados ao Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do município de Centenário/TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.205,25 (sete mil, duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos do Tesouro Estadual.
 DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2025 e encerramento em 11/02/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 SIGNATÁRIOS: Cleide Alves Oliveira - Representante legal da Contratante
 Alessandra Silva Alves - Representante legal da Contratada.

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 009/2024
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
 CONTRATANTE: Associação Escolar Comunitária do Colégio Estadual Otoniel C. de Jesus.
 CONTRATADA: DPPEL - DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
 CNPJ: 53.558.020/0001-49
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Pedagógico, para o desenvolvimento das atividades diárias da Unidade Escolar destinados ao Colégio Estadual Otoniel Cavalcante de Jesus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do município de Centenário/TO.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.260,47 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).
 DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos do Tesouro Estadual.
 DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/02/2025 e encerramento em 11/02/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 SIGNATÁRIOS: Cleide Alves Oliveira - Representante legal da Contratante
 Magnun Ramos da Silva - Representante legal da Contratada.

CLEIDE ALVES OLIVEIRA
 Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025
 CONTRATO Nº 01/2025
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
 CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO MODELO DE CONTABILIDADE
 CNPJ: 01.786.045/0001-04
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para atender as necessidades da Associação de Apoio Alfredo Nasser para o Ano letivo 2025.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses válidos a partir da data de assinatura ou aquele fixado no Termo de Referência, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Felix Barbosa Lima - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM LINO SUARTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM LINO SUARTE

CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 40.426,21 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Milton Campos de Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARCOS PEREIRA DA SILVA

José Milton Campos de Souza
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM LINO SUARTE

CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.179,60 (onze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Milton Campos de Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: CLAUDIOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO

José Milton Campos de Souza
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM LINO SUARTE

CONTRATADA: MORENO & RODRIGUES LTDA (SUPER JK)

CNPJ: 38.143.011/0001-01

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.955,80 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Milton Campos de Souza
Representante Legal do Fornecedor Registrado: FABIOLA MORENO S. R. CAMELO

José Milton Campos de Souza
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE
PORTO NACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO: Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA

CONTRATADA: Panificadora Estação do Pão Ltda

CNPJ: 34.899.428/0001-30

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Porto Nacional por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.849,51 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Judite da Rocha - Representante Legal da Contratante

Isabel Ferreira Barbosa da Costa - Representante Legal da Contratada

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 02/2025

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA

CONTRATADA: N. Pereira de Oliveira

CNPJ: 18.050.777/0001-26

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Porto Nacional por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 221.681,47 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Judite da Rocha - Representante Legal da Contratante
Nilsomar Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratada

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2025

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

CONTRATADA: Rogério Soares Bezerra

CNPJ: 02.912.824/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Porto Nacional por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.067,83 (dez mil, sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Judite da Rocha - Representante Legal da Contratante
Rogério Soares Bezerra - Representante Legal da Contratada

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

CONTRATADA: WM Comercial Ltda

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Porto Nacional por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.134,28 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Judite da Rocha - Representante Legal da Contratante
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 05/2025

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO: Nº 05/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA

CONTRATADA: Super Marin Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 45.778.439/0001-58

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Família Agrícola de Porto Nacional por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.802,38 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

SIGNATÁRIOS:

Judite da Rocha - Representante Legal da Contratante
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada

JUDITE DA ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL
"DR. QUINTILIANO DA SILVA"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO: 05/2024

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL "DR. QUINTILIANO DA SILVA"

CONTRATADA: C O NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, no município de Natividade/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.935,22 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA - Representante legal da Contratante
CLAUDIOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO - Representante legal da Contratada.

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 05/2024

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL "DR. QUINTILIANO DA SILVA"

CONTRATADA: E. A. C. COSTA JÚNIOR LTDA - ME

CNPJ: 36.118.557/0001-79

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, no município de Natividade/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.117,90 (oito mil, cento e dezessete reais e noventa centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA - Representante legal da Contratante

EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR - Representante legal da Contratada.

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: 05/2024

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL "DR. QUINTILIANO DA SILVA"

CONTRATADA: GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO (SERVE BEM SUPERMERCADO).

CNPJ: 22.312.988/0001-67

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, no município de Natividade/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.830,43 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA - Representante legal da Contratante

GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO - Representante legal da Contratada.

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO: 05/2024

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL "DR. QUINTILIANO DA SILVA"

CONTRATADA: MORENO & RODRIGUES LTDA (SUPER JK).

CNPJ: 38.143.011/0001-01

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, no município de Natividade/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.097,65 (sessenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA - Representante legal da Contratante

FABIOLA MORENO SUARTE RODRIGUES CAMELO - Representante legal da Contratada.

JULYANE ARAUJO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
IRMÃ ASPÁSIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA, CNPJ/MF sob o nº 01.136.022/0001-46, localizada na Praça das Mães-Rua Aureliano Azevedo, 855 - Centro, Porto Nacional/TO, por meio do pregoeiro(a) Thays Bernardes Marques promoverá Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na unidade escolar. Data de abertura: 25/03/2025, 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Termo de Referência poderá ser examinado ou retirado na Unidade Escolar Escola Estadual Irmã Aspásia. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99261-9211 e através do e-mail: irmaaspasia@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 11 de fevereiro de 2025.

PRISCILA SILVA ANDRADE REIS
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOÃO PIRES QUERIDO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 01/2025

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual João Pires Querido

CONTRATADA: M ANALIA JOSE DA COSTA EIRELI

CNPJ: 29.874.464/0001-09

OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, elétricos e hidráulico para manutenção do prédio.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.740,40 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

SIGNATÁRIOS:

NOEL RODRIGUES CAMPOS - Representante legal da Contratante

MARIA ANALIA JOSÉ DA COSTA - Representante legal da Contratada.

NOEL RODRIGUES CAMPOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico Teixeira, município de Porto Nacional - TO, CNPJ sob o nº 01.135.997/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará a Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Pedro Ludovico, município Porto Nacional/TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 21 de março de 2025. Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3363 -6811 e através do e-mail: pedroteixeira-porto@ue.seduc.to.gov.br.

Porto Nacional/TO, 10 de fevereiro de 2025.

LUZIA ELIAS DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANA MACEDO MAIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: Casa de Carne Central Ltda
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.044,80 (sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Waner Ribeiro da Silva

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: WM Comercial Ltda
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.730,50 (onze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria José Rosa dos Santos

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: Vilas Boas Comercio Atacadista de Alimentos Ltda
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.407,00 (quinze mil e quatrocentos e sete reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Célia Vargas Vilas Boas

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: Super Marin Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.267,31 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wemerson Alves Maranhão

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: N Pereira de Oliveira LTDA
CNPJ: 18.050.777/0001-26
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.848,60 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Nilsomar Pereira de Oliveira

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Ana Macedo Maia
CONTRATADA: Rogerio Soares Bezerra
CNPJ: 02.912.834/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana Macedo Maia, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.686,20 (mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Aclaides Pinto de Almeida Ferreira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Rogerio Soares Bezerra

ACLAIDES PINTO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 163/2025/GABSEC, DE 14/02/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 06 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão permanente de Alienação e Avaliação dos Bens para Doação e Baixa Patrimonial de Bens da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Joana Lopes da Silva, matrícula 239863-8; Maria Mônica Pereira Milhomem Pimentel, matrícula 244198-5; Gigliola Lima da Costa, matrícula 884008-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Alienação e Avaliação dos Bens Patrimoniais da Secretaria da Fazenda para Doação ou Baixa.

Art. 3º DESIGNAR, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias, os servidores Leidiane Cardoso da Silva Oliveira matrícula, 919539-1; Carlos Eduardo Moreira da Silva matrícula, 1270575-1 e Leiliane Cardoso da Silva Lino, matrícula 902837-1.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria SEFAZ Nº 756, de 25 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas para a Delegacia Regional de Fiscalização de Paraíso, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Geancarlo Aguiar de Jesus	848673-1

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

2º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente ao Contrato nº 036/2022, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no art. 92, inciso V, §3º e §4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira - Do Reajuste do 1º Termo aditivo ao contrato nº 036/2022, no Parecer Jurídico nº 27/2025/SAJ e no DESPACHO/SEFAZ/SAF/DCS Nº 002/2025, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para reajuste de preços a partir de 25 de outubro de 2024:

PROCESSO Nº: 2022/25000/001038

INTERESSADO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Certificados Digitais e Dispositivo Token para uso da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

ÍNDICE: Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

Período 09/2023 a 10/2024

Índice de correção no período 1,0691

Valor percentual correspondente 6,91%

Item	Und.	Descrição	Qty.	Valor Unitário Antes do Reajuste R\$	Valor Unitário Depois do Reajuste R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
01	SV	Certificado digital para pessoa física (eCPF) tipo A3, AC raiz ICPBrasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.	300	139,60	149,25	41.880,00	44.775,00
02	SV	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ) tipo A3, AC raiz ICPBrasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.	10	199,72	213,52	1.997,20	2.135,20
03	SV	Certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1, padrão ICPBrasil (e-CNPJ).	07	115,15	123,11	806,05	861,77
04	UND	Dispositivo para certificado digital - Categoria: token; Requisito: criptográfico, USB; Finalidade: gravação de certificado digital eCPF ou e-CNPJ, tipo A3, AC raiz ICP-Brasil.	15	101,90	108,94	1.528,50	1.634,10
Total						46.211,72	49.406,07

VALOR ANUAL TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$ 45.351,00
VALOR TOTAL DO 1º REAJUSTE	R\$ 860,75
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 25/10/2023)	R\$ 46.211,75
VALOR TOTAL DO 2º REAJUSTE	R\$ 3.194,32
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 25/10/2024)	R\$ 49.406,07

Valor total do 2º Reajuste: R\$ 3.194,32 (três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 13 de fevereiro de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03/2025

PROCESSO Nº: 2024/25000/001519

Nº AUTOMÁTICO: 24998037

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: QUANTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS

CNPJ: 32.908.188/0001-67

OBJETO: Contratação de consultoria para realização de estudo e pesquisa de clima organizacional, no âmbito do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Sefaz/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35
 FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
 VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 17/06/2025
 DATA DA ASSINATURA: 17/02/20235
 SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda - Ney Pereira Villa - Representante Legal.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 001/2025

PROCESSO Nº: 2017/7160/500259
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002239
 RECORRENTE: COMERCIAL GUIMARÃES LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.006-3
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. DECADÊNCIA. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos a falta de registros de notas fiscais de entradas, comutada a penalidade para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01, estando parcialmente extinto pela decadência, conforme art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares: de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, nulidade do lançamento em razão da ausência de detalhamento das mercadorias e nulidade da autuação em razão de erro na notificação, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o auto de infração 2017/002239, alterando a penalidade dos campos 5 e 6 para o art. 50, X, "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), do campo 5.11 e R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), do campo 6.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de: R\$ 252.084,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 002/2025

PROCESSO Nº: 2017/7160/500260
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002240
 RECORRENTE: COMERCIAL GUIMARÃES LTDA - ME
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.413.006-3
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. DECADÊNCIA. PROCEDENTE EM PARTE - O fato da escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, excluída a parte decadente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o campo 4.11 no valor de: R\$ 214.271,81 (duzentos e quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). Por unanimidade, rejeitar as preliminares: de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, nulidade do lançamento em razão da ausência de detalhamento das mercadorias e nulidade da autuação em razão de erro na notificação, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/002240 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 30.972,40 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência os valores de: R\$ 2.925,44 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do campo 5.11, e R\$ 84.672,91 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos três dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 003/2025

PROCESSO Nº: 2015/7160/500230
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003488
 RECORRIDA: FABRICIO HENRIQUE RIBEIRO CANDIDO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.408.167-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE SAÍDAS DE GADO BOVINO. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte o ilícito descrito na peça inicial, com aplicação retroativa de penalidade menos severa, conforme artigo 50, inciso XXVIII, da Lei nº 1.287/01, em observância ao artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, excluída a parte alcançada pela decadência, nos termos do artigo 173, inciso I, do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2015/003488, mantendo a alteração da penalidade para o artigo 50, inciso XXVIII da Lei 1.287/01, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 398,20 (trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), do campo 6.11; R\$ 1.431,32 (um mil,

quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), do campo 7.11; E R\$ 4.445,09 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais. E extinto pela decadência os valores de: R\$ 765,36 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), do campo 4.11; E R\$ 15.536,10 (quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos) do campo 5.11. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Taumaturgo José Rufino Neto, Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos oito dias do mês de novembro de 2023, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Taumaturgo José Rufino Neto
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 004/2025

PROCESSO Nº: 2018/6900/500135

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002122

RECORRENTE: COMÉRCIO ATACADISTA EDR EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.479.291-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SALDO CREDOR DE CAIXA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando tipificada erroneamente.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, acatar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, prevista no art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, arguida pelo Relator, para julgar nulo o auto de infração 2018/002122, sem análise de mérito. Voto divergente do conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Taumaturgo José Rufino Neto, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Taumaturgo José Rufino Neto
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 2019/6040/501353

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000437

RECORRENTE: VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.445.237-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NÃO REGISTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência tributária quando restar comprovado nos autos a ausência dos registros, nos livros próprios, de notas fiscais de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000437 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 187.297,77 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Taumaturgo José Rufino Neto
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 006/2025

PROCESSO Nº: 2019/6040/501354

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000438

RECORRENTE: VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.445.237-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS NÃO REGISTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência tributária quando restar comprovado nos autos a ausência dos registros, nos livros próprios, de notas fiscais de saídas de mercadorias tributadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000438 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 308.032,57 (trezentos e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Edson José Ferraz. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Taumaturgo José Rufino Neto
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 007/2025

PROCESSO Nº: 2018/6190/500040

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000174

RECORRIDA: COOP.DOS PROD. DEARROZ DALAGOA-COOPERLAGO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.458-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. COMPARATIVO DE SAÍDAS REGISTRADAS COM O DOCUMENTÁRIO EMITIDO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO REGISTRADOS OU REGISTRADOS A MENOR. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA E ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É passiva de nulidade, por cerceamento ao direito de defesa e erro na determinação da infração, a exigência tributária que não apontar objetivamente as notas fiscais não registradas ou aquelas que registradas não o foram de forma fidedigna à operação realizada.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000174 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2024.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 008/2025

PROCESSO Nº: 2018/6190/500041

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000175

RECORRIDA: COOP.DOS PROD. DEARROZ DALAGOA-COOPERLAGO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.458-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO ESPECIAL E COMPARATIVO DE SAÍDAS REGISTRADAS COM O DOCUMENTÁRIO E EMITIDO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO REGISTRADOS OU REGISTRADOS A MENOR. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA E ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É passiva de nulidade, por cerceamento ao direito de defesa e erro na determinação da infração, a exigência tributária que não apontar objetivamente as notas fiscais não registradas ou aquelas que registradas não o foram de forma fidedigna à operação realizada, bem como por terem sido apuradas por meio de levantamentos fiscais distintos.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000175 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 009/2025

PROCESSO Nº: 2018/6190/500042

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000176

RECORRIDA: COOP.DOS PROD. DEARROZ DALAGOA-COOPERLAGO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.458-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. COMPARATIVO DE SAÍDAS REGISTRADAS COM O DOCUMENTÁRIO EMITIDO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO REGISTRADOS OU REGISTRADOS A MENOR. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA E ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É passiva de nulidade, por cerceamento ao direito de defesa e erro na determinação da infração, a exigência tributária que não apontar objetivamente as notas fiscais não registradas ou aquelas que registradas não o foram de forma fidedigna à operação realizada.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000176 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 010/2025

PROCESSO Nº: 2018/6190/500039
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000173
 RECORRIDA: COOP.DOS PROD. DE ARROZ DALAGOA-COOPERLAGO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.458-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. LEVANTAMENTO ESPECIAL E COMPARATIVO DE SAÍDAS REGISTRADAS COM O DOCUMENTÁRIO E EMITIDO. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO REGISTRADOS OU REGISTRADOS A MENOR. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA E ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É passiva de nulidade, por cerceamento ao direito de defesa e erro na determinação da infração, a exigência tributária que não apontar objetivamente as notas fiscais não registradas ou aquelas que registradas não o foram de forma fidedigna à operação realizada, bem como por terem sido apuradas por meio de levantamentos fiscais distintos.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/000173 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 011/2025

PROCESSO Nº: 2016/6640/500928
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004953
 RECORRIDA: NOVO RIO COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.069.979-7
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E USO E CONSUMO. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA E ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - O lançamento do crédito tributário deve conter a exata identificação do fato gerador do tributo, em observância à sua previsão legal, devendo ser formulado e instruído com precisão, sob pena de nulidade.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/004953 por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, conforme art. 28, incisos II e IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 012/2025

PROCESSO Nº: 2013/6270/500533
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002915
 RECORRIDA: AGROFARM PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.373.435-6
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE ESTORNO E APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. DIREITO À MANUTENÇÃO DO CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA - É indevido o lançamento do crédito tributário que exige estorno de crédito relativo às entradas tributadas e as saídas sem débito do imposto, cuja manutenção é assegurada pela legislação tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2013/002915 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 24.401,01 (vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e um centavos), do campo 4.11; R\$ 11.813,89 (onze mil, oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos), do campo 5.11; R\$ 81.178,37 (oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), do campo 6.11; R\$ 127.367,72 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), do campo 7.11 e R\$ 215.087,25 (duzentos e quinze mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), do campo 8.11. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 013/2025

PROCESSO Nº: 2018/6040/505097

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002371

RECORRENTE: AMBEV S.A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.288-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

FECOEP. RECOLHIMENTO A MENOR. UTILIZAÇÃO DE "CRITÉRIO HÍBRIDO" PARA AFERIÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CORREÇÃO POR TERMO DE ADITAMENTO. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de valores inerentes ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza recolhidos a menor, considerando a substituição do "critério híbrido" ou "gatilho" utilizado no levantamento fiscal pela utilização de alternância sucessiva de critérios de aferição da base de cálculo, em conformidade ao art. 8º da Lei Complementar nº 87/96.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002371, conforme Termo de Aditamento de fls. 286/289 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 28.679,62 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), do campo 4.11 e R\$ 116,07 (cento e dezesseis reais e sete centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 014/2025

PROCESSO Nº: 2018/6080/500100

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001330

RECORRIDA: IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.481-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPARATIVO DAS SAÍDAS REGISTRADAS COM O DOCUMENTÁRIO EMITIDO - CSRDE. INCONSISTÊNCIAS E AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE QUAIS DOCUMENTOS DEIXARAM DE SER REGISTRADOS. NULIDADE - Não há de se manter exigências tributárias formuladas com base em levantamento fiscal elaborado sem identificar corretamente quais documentos deram origem à falta de recolhimento do imposto.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/001330 conforme art. 28, incisos II e IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Helder Francisco dos Santos e o advogado Aldecimar Sperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pela Recorrida, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 015/2025

PROCESSO Nº: 2018/7270/500150

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/201878

RECORRIDA: SÃO MIGUEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.427.934-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS. SIMPLES NACIONAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO PRETÉRITA DE SAÍDAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA - São procedentes as reclamações tributárias que exigem o ICMS e impostos e contribuições federais formuladas a partir de pagamentos não contabilizados, decorrentes de presumível omissão pretérita de mercadorias tributadas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância para julgar procedente o auto de infração 2018/201878 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 2.212,27 (dois mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), de IRPJ, R\$ 2.212,27 (dois mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), de CSLL, R\$ 6.673,49 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), de COFINS, R\$ 1.582,81 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), de PIS, R\$ 18.989,89 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de CPP, E R\$ 16.323,73 (dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), de ICMS, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Ricardo Shiniti Konya, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 016/2025

PROCESSO Nº: 2017/6010/500606
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001019
 RECORRENTE: MACIEL & ROCHA LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.047.212-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO. ADESÃO AO BENEFÍCIO DO REFIS. RECURSO NÃO CONHECIDO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO - Não é objeto de apreciação a exigência tributária com pagamento realizado com o benefício da Lei de Recuperação de Créditos Fiscais.

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. FATO GERADOR PRESUMIDO. REGISTRO DE PARTE NA ESCRITURAÇÃO CONTABIL. DECADÊNCIA PARCIAL. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária fundamentada em demonstrativo de ocorrência de fato gerador presumido, excluídas as notas fiscais contabilizadas e a parte do crédito tributário alcançada pela decadência.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por: cerceamento de defesa, erro na determinação da infração e imprecisão na matéria tributável por erro na elaboração do levantamento, arguidas pela Recorrente. Não conhecer do Recurso Voluntário com relação aos campos 4, 7, 10, 13 e 16, estando extintos pelo pagamento conforme comprovante (DARE) de fls. 1569. No mérito, por unanimidade, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001019, conforme Termo de Aditamento de fls. 1460/1465 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 3.780,99 (três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), do campo 11.11, R\$ 2.148,25 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), do campo 12.11, R\$ 3.778,71 (três mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo), do campo 14.11, R\$ 1.362,55 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), do campo 15.11, R\$ 1.064,30 (um mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos), do campo 17.11, E R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), do campo 18.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 10.523,58 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), do campo 11.11, R\$ 3.780,33 (três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos), do campo 12.11, R\$ 6.696,44 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), do campo 14.11, R\$ 782,29 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), do campo 15.11, R\$ 1.063,57 (um mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), do campo 17.11, E R\$ 5.511,66 (cinco quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos), do campo 18.11. E extinto pela decadência os valores de: R\$ 7.945,60 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), do campo 5.11, R\$ 16.255,79 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), do campo 6.11, R\$ 3.135,33 (três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), do campo 8.11, R\$ 29.267,32 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), do campo 9.11, R\$ 1.264,01 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo), do campo 11.11, E R\$ 3.176,11 (três mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos), do campo 12.11. O advogado Matheus Nogueira e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 017/2025

PROCESSO Nº: 2018/6140/501433
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002253
 RECORRIDA: FABIO MARTINS DE SANTANA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.255-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÕES DE ENTRADAS DE BOVINOS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso e que não apresenta clareza necessária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002253 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 018/2025

PROCESSO Nº: 2018/6140/501434
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002254
 RECORRIDA: FABIO MARTINS DE SANTANA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.255-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE BOVINOS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso e que não apresenta clareza necessária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002254 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 019/2025

PROCESSO Nº: 2018/6140/501435
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002255
 RECORRIDA: FABIO MARTINS DE SANTANA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.255-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE BOVINOS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso e que não apresenta clareza necessária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002255 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 020/2025

PROCESSO Nº: 2018/6140/501436
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002256
 RECORRIDA: FABIO MARTINS DE SANTANA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.255-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE BOVINOS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso e que não apresenta clareza necessária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002256 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 021/2025

PROCESSO Nº: 2018/6140/501437
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002257
 RECORRIDA: FABIO MARTINS DE SANTANA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.255-8
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÕES DE ENTRADAS DE BOVINOS. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso e que não apresenta clareza necessária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002257 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Luiz Carlos Vieira, Osmar Defante, Taumaturgo José Rufino Neto e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 022/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500958
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002260
 RECORRIDA: IBANEZ FONSECA MACHADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002260, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 023/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500959
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002264
RECORRIDA: IBANEZ FONSECA MACHADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002264, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 025/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500961
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002267
RECORRIDA: IBANEZ FONSECA MACHADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002267, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 024/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500960
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002266
RECORRIDA: IBANEZ FONSECA MACHADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002266, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 026/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500962
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002268
RECORRIDA: IBANEZ FONSECA MACHADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002268, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 027/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500963
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002269
 RECORRIDA: IBÁNEZ FONSECA MACHADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002269, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 028/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500964
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002270
 RECORRIDA: IBÁNEZ FONSECA MACHADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002270, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 029/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500965
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002271
 RECORRIDA: IBÁNEZ FONSECA MACHADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002271, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 030/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/500966
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002272
 RECORRIDA: IBÁNEZ FONSECA MACHADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.356.556-2
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002272, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 031/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/501008
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002351
 RECORRIDA: ANA JOSEFA LEAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 332.529.041-87
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002351, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 032/2025

PROCESSO Nº: 2018/6640/501010
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002353
RECORRIDA: BENEDITO MATIAS DE BARROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 093.455.581-87
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ITCD. FALTA DE RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO NÃO SE SUBMETE AO RITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária constituída por meio de auto de infração sem previsão legal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002353, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Osmar Defante e Taumaturgo José Rufino Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2024, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 033/2025

PROCESSO Nº: 2020/6040/500396
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/000076
RECORRIDA: 4 BIO MEDICAMENTOS S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.431.305-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE ENTRADA. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que se fundamenta em levantamento impreciso.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2020/000076 conforme art. 28, inciso IV da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Mauricio Mota De Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 034/2025

PROCESSO Nº: 2019/6040/503367
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/001214
RECORRENTE: CASA SÃO PAULO CALÇADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.046.670-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. CADASTRO ESTADUAL DESATUALIZADO. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária devidamente constituída e materializada no procedimento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/001214 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthiery Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 035/2025

PROCESSO Nº: 2017/6040/501861
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000717
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.556-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO A MENOR. DESTINATÁRIO COM CONTRATO DE FIDELIDADE. REMETENTE RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DO IMPOSTO NÃO CONSIDERADO PELA AUDITORIA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária formulada com base em levantamentos inconsistentes e sem lastro na legislação tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2017/000717 conforme Termo de Aditamento de fls. 276/277 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 189.424,23 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), do campo 4.11 e R\$ 38.436,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), do campo 5.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 036/2025

PROCESSO Nº: 2021/6040/504323
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001213
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.068.556-7
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO A MENOR. DESTINATÁRIO COM CONTRATO DE FIDELIDADE. REMETENTE RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO DO IMPOSTO NÃO CONSIDERADO PELA AUDITORIA. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária formulada com base em levantamentos inconsistentes e sem lastro na legislação tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2021/001213 conforme Termo de Aditamento de fls. 229/233 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 84.627,78 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), do campo 4.11; R\$ 156.899,07 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), do campo 5.11; R\$ 212.774,49 (duzentos e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), do campo 6.11; R\$ 214.163,99 (duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), do campo 7.11; e R\$ 215.837,83 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), do campo 8.11. O advogado Aldecimar Sperandio e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Galthieri Alves de Sousa Lopes. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de dezembro de 2024, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2025 SECONT

Referência: Processo nº 2016 25000 000472

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia contra a intenção de Rescisão Unilateral por culpa da Contratada e aplicação de sanções administrativas à EMPRESA DE CONSTRUÇÃO BRASILEIRALTA-EPP - CNPJ: 13.147.893/0001-44, Contrato nº 8/2019/GGA.

Com base na alínea "B" do item 22.1 do Edital de Licitação Convite nº 008/2017, no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c os incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que o notificado encontrar-se em local incerto e não sabido, consoante art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9784/1999, a Secretaria da Fazenda NOTIFICA o Sr. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO, considerando a inexecução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019/GGA, Processo 2016 25000 000472, referente ao Edital de Licitação Convite 008/2017, destinado à construção do alamedado no pátio do anexo II em Palmas - TO, onde a empresa mencionada foi designada como CONTRATADA, porém não deu início à obra conforme estipulado na Ordem de Serviço emitida em 21/05/2019, no âmbito do Processo Administrativo Apuratório Nº 2023/25000/000088. Tal descumprimento gerou o PARECER JURÍDICO Nº 319/2023/SAJ, emitido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos - SAJ desta pasta, recomendando a aplicação das seguintes medidas punitivas: impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação cumulativa de multa máxima de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, conforme previsto na alínea "B" do Item 22.1 do Edital de Licitação Convite nº 008/2017, homologado pela DECISÃO Nº 1/2024/GABSEC/SEFAZ, de 23/01/2024.

A referida empresa é intimada a apresentar, caso deseje, sua defesa ou proceder ao pagamento amigável da multa estipulada, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste edital.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 - DESPACHO

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Filadélfia, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, do DESPACHO Nº 409/2024 (fls. 221 e 222), para resolução de pendências referente ao processo abaixo descrito.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
PHYLADÉLFIA EXTRAÇÃO IND. E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA	29.445.214-1	2024/6680/500041

Filadélfia - TO, 18 de fevereiro de 2025.

Érica Soares Costa
Supervisora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto ao INDEFERIMENTO do pedido de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada acostada aos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C, do Decreto nº 2.912/2006, considerando o saneamento na pendência do cadastro de contribuinte, permanecendo com sua inscrição ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	LAILA CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29.507.107-9	2024/7270/500520

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2025.

RAYANE DE SOUZA COSTA PEREIRA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

449051	OBRAS E INSTALACOES	847.938.105,00	-9.837.331,26	838.100.773,74	0,00	4.437.255,30	4.437.255,30	833.663.518,44
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419.007.410,00	-322.973,59	418.684.436,41	0,00	875.989,85	875.989,85	417.808.446,56
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
449065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	77.456.812,00	8.210,00	77.465.022,00	0,00	0,00	0,00	77.465.022,00
Total	INVESTIMENTOS	1.488.907.595,00	-9.101.091,26	1.479.806.503,74	0,00	5.313.245,15	5.313.245,15	1.474.493.258,59
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.002.988,00	6.000.000,00	11.002.988,00	0,00	0,00	0,00	11.002.988,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	5.202.988,00	6.000.000,00	11.202.988,00	0,00	0,00	0,00	11.202.988,00
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	243.518.853,00	0,00	243.518.853,00	23.460.940,96	0,00	23.460.940,96	220.057.912,04
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.353.829,00	0,00	28.353.829,00	3.382.204,48	3.074.343,14	6.456.547,62	21.897.281,38
Total	AMORTIZACAO DA DIVIDA	271.872.682,00	0,00	271.872.682,00	26.843.145,44	3.074.343,14	29.917.488,58	241.955.193,42
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.765.983.265,00	-3.101.091,26	1.762.882.173,74	26.843.145,44	8.387.588,29	35.230.733,73	1.727.651.440,01
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-21.127.306,61	518.464.174,39	0,00	0,00	0,00	518.464.174,39
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	539.591.481,00	-21.127.306,61	518.464.174,39	0,00	0,00	0,00	518.464.174,39
TOTAL GERAL		17.393.276.915,00	38.398.934,66	17.431.675.849,66	915.453.670,21	290.418.392,69	1.205.872.062,90	16.225.803.786,76

Impresso em 14/02/2025 - Consulta: 005818

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador

DONIZETH A. SILVA
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral
Contador - CRC-TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

Govorno do Estado do Tocantins

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 01/2025

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença		
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada	
Receita Bruta	21.357.138.621,00	21.357.138.621,00	2.028.749.305,55	2.028.749.305,55	2.028.749.305,55	19.328.389.315,45	
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	414.958.868,00	414.958.868,00	114.482.500,36	114.482.500,36	114.482.500,36	300.476.367,64
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	95.210.648,00	95.210.648,00	13.768.203,84	13.768.203,84	13.768.203,84	81.442.444,16
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.405.927,00	4.405.927,00	22.179,10	22.179,10	22.179,10	4.383.747,90
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	801.811,00	801.811,00	5.321,15	5.321,15	5.321,15	796.489,85
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	12.009.371,00	12.009.371,00	247.984,89	247.984,89	247.984,89	11.761.386,11
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	7.082.716,00	7.082.716,00	204.469,80	204.469,80	204.469,80	6.878.246,20
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	88.658.902,00	88.658.902,00	7.376.706,50	7.376.706,50	7.376.706,50	81.282.195,50
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	150.356,00	150.356,00	30.331,78	30.331,78	30.331,78	120.024,22
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	3.813.473,00	3.813.473,00	187.404,26	187.404,26	187.404,26	3.626.068,74
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	206.186,00	206.186,00	5.283,85	5.283,85	5.283,85	200.902,15
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	969,00	969,00	31,32	31,32	31,32	937,68
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.679,00	2.679,00	156,00	156,00	156,00	2.523,00
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.078.623.103,00	1.078.623.103,00	68.107.448,68	68.107.448,68	68.107.448,68	1.010.515.654,32
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.063.817,00	2.063.817,00	4.481.939,83	4.481.939,83	4.481.939,83	-2.418.122,83
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	5.665.059.593,00	5.665.059.593,00	519.762.216,69	519.762.216,69	519.762.216,69	5.145.297.376,31
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	10.165,00	10.165,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	54.648.443,00	54.648.443,00	8.698.173,54	8.698.173,54	8.698.173,54	45.950.269,46
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	10.209.030,00	10.209.030,00	1.236.733,08	1.236.733,08	1.236.733,08	8.972.296,92
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	3.643.800,00	3.643.800,00	361.898,45	361.898,45	361.898,45	3.281.901,55
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.960.285,00	1.960.285,00	120.006,76	120.006,76	120.006,76	1.840.278,24
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.188.752,00	1.188.752,00	329.936,45	329.936,45	329.936,45	858.815,55
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	39.442.082,00	39.442.082,00	3.854.075,49	3.854.075,49	3.854.075,49	35.588.006,51
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	8.325,00	8.325,00	203,92	203,92	203,92	8.121,08
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	6.603,00	6.603,00	12,94	12,94	12,94	6.590,06
1121010100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	88.272.576,00	88.272.576,00	8.551.226,05	8.551.226,05	8.551.226,05	79.721.349,95
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	20.498.080,00	20.498.080,00	1.142.221,26	1.142.221,26	1.142.221,26	19.355.858,74
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	159.000,00	159.000,00	20.230,00	20.230,00	20.230,00	138.770,00
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	182.760.978,00	182.760.978,00	11.841.938,33	11.841.938,33	11.841.938,33	170.919.039,67
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	22.784.212,00	22.784.212,00	2.097.867,90	2.097.867,90	2.097.867,90	20.686.344,10

1717510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1717540100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	28.604.383,00	28.604.383,00	0,00	0,00	0,00	28.604.383,00
1719530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1719541100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	12.000.000,00	12.000.000,00	3.201.394,26	3.201.394,26	3.201.394,26	8.798.605,74
1719580100	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.553.550,69	3.553.550,69	3.553.550,69	-3.553.550,69
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	3.534.718,00	3.534.718,00	0,00	0,00	0,00	3.534.718,00
1719600100	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.399/2022	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	8.660.000,00	8.660.000,00	0,00	0,00	0,00	8.660.000,00
1741990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	893.040,00	893.040,00	73.594,80	73.594,80	73.594,80	819.445,20
1751500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - PRINCIPAL	1.474.573.701,00	1.474.573.701,00	128.565.817,62	128.565.817,62	128.565.817,62	1.346.007.883,38
1759990100	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1791010100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA ORGAOS E ENTIDADES DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.885.868.517,00	8.885.868.517,00	893.105.189,34	893.105.189,34	893.105.189,34	7.992.763.327,66
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	68.116.682,00	68.116.682,00	1.152.994,00	1.152.994,00	1.152.994,00	66.963.688,00
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	65.108,00	65.108,00	0,00	0,00	0,00	65.108,00
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.461.403,00	1.461.403,00	41.992,31	41.992,31	41.992,31	1.419.410,69
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	1.597.536,00	1.597.536,00	234.955,97	234.955,97	234.955,97	1.362.580,03
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA	4.023,00	4.023,00	2.231,10	2.231,10	2.231,10	1.791,90
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.462,00	1.462,00	0,00	0,00	0,00	1.462,00
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.057.675,00	1.057.675,00	530,23	530,23	530,23	1.057.144,77
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	3.000.000,00	3.000.000,00	233.354,71	233.354,71	233.354,71	2.766.645,29
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVIDA ATIVA	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	5,22	5,22	5,22	-5,22
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.152.963,00	2.152.963,00	50.130,09	50.130,09	50.130,09	2.102.832,91
1911061500	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	3.825,00	3.825,00	0,00	0,00	0,00	3.825,00
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	41.544,49	41.544,49	41.544,49	2.758.455,51
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	198.549,41	198.549,41	198.549,41	-198.549,41
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	38.969,54	38.969,54	38.969,54	311.030,46
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	55.800.000,00	55.800.000,00	6.354.250,54	6.354.250,54	6.354.250,54	49.445.749,46
1921010100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	181,62	181,62	181,62	818,38
1921990100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	39.103,00	39.103,00	194.319,30	194.319,30	194.319,30	-155.216,30
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	41.926,43	41.926,43	41.926,43	-41.926,43
1922030100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	802.000,00	802.000,00	4.919,48	4.919,48	4.919,48	797.080,52
1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	10.540,00	10.540,00	0,00	0,00	0,00	10.540,00
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	21.314.337,00	21.314.337,00	422.029,58	422.029,58	422.029,58	20.892.307,42
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922990300	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.357,49	1.357,49	1.357,49	-1.357,49
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	803.236,00	803.236,00	0,00	0,00	0,00	803.236,00
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	13.334,02	13.334,02	13.334,02	46.665,98
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	20.607,00	20.607,00	2.835,76	2.835,76	2.835,76	17.771,24
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	8.242,00	8.242,00	365,55	365,55	365,55	7.876,45
1999030100	COMPENSAOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA - PRINCIPAL	57.828.606,00	57.828.606,00	78.595,06	78.595,06	78.595,06	57.750.010,94
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	944.939,00	944.939,00	109.502,81	109.502,81	109.502,81	835.436,19
1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100.501.478,00	100.501.478,00	1.975.027,06	1.975.027,06	1.975.027,06	98.526.450,94
1999992300	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	9.529.861,00	9.529.861,00	701.413,24	701.413,24	701.413,24	8.828.447,76
1999992400	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1999992500	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1999992700	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	14.477,00	14.477,00	0,00	0,00	0,00	14.477,00
1999992800	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	390.077,00	390.077,00	4.999,83	4.999,83	4.999,83	385.077,17
1999993100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.472,00	2.472,00	0,00	0,00	0,00	2.472,00
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	334.699.152,00	334.699.152,00	11.900.314,84	11.900.314,84	11.900.314,84	322.798.837,16
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	18.978.420.135,00	18.978.420.135,00	1.840.221.847,60	1.840.221.847,60	1.840.221.847,60	17.138.198.287,40
2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	282.744.500,00	282.744.500,00	0,00	0,00	0,00	282.744.500,00
2122540100	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA - PRINCIPAL	155.901.763,00	155.901.763,00	0,00	0,00	0,00	155.901.763,00
Total	OPERACOES DE CREDITO	438.646.263,00	438.646.263,00	0,00	0,00	0,00	438.646.263,00
2212010100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	6.508.200,00	6.508.200,00	0,00	0,00	0,00	6.508.200,00
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	29.052.713,00	29.052.713,00	7.625,86	7.625,86	7.625,86	29.045.087,14
Total	ALIENACAO DE BENS	35.560.913,00	35.560.913,00	7.625,86	7.625,86	7.625,86	35.553.287,14
2311060100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	5.520.775,00	5.520.775,00	503.341,44	503.341,44	503.341,44	5.017.433,56
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	5.520.775,00	5.520.775,00	503.341,44	503.341,44	503.341,44	5.017.433,56

2411512100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	77.671.000,00	77.671.000,00	0,00	0,00	0,00	77.671.000,00
2414500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE 7 SUS - PRINCIPAL	145.000.000,00	145.000.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000.000,00
2414510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	32.712.478,00	32.712.478,00	0,00	0,00	0,00	32.712.478,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	82.469.020,00	82.469.020,00	0,00	0,00	0,00	82.469.020,00
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	39.058.500,00	39.058.500,00	0,00	0,00	0,00	39.058.500,00
2441990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2451010100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	407.675.998,00	407.675.998,00	0,00	0,00	0,00	407.675.998,00
TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	887.403.949,00	887.403.949,00	510.967,30	510.967,30	510.967,30	886.892.981,70
7215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.030.368.629,00	1.030.368.629,00	122.163.475,62	122.163.475,62	122.163.475,62	908.205.153,38
7215511100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	40.586.454,00	40.586.454,00	3.382.204,48	3.382.204,48	3.382.204,48	37.204.249,52
7215511200	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	9.516.596,00	9.516.596,00	1.007.831,63	1.007.831,63	1.007.831,63	8.508.764,37
7215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	199.500.000,00	199.500.000,00	27.106.240,18	27.106.240,18	27.106.240,18	172.393.759,82
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	211.342.858,00	211.342.858,00	34.356.738,74	34.356.738,74	34.356.738,74	176.986.119,26
Total	CONTRIBUICOES	1.491.314.537,00	1.491.314.537,00	188.016.490,65	188.016.490,65	188.016.490,65	1.303.298.046,35
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS	1.491.314.537,00	1.491.314.537,00	188.016.490,65	188.016.490,65	188.016.490,65	1.303.298.046,35
Deduções		-3.963.861.706,00	-3.963.861.706,00	-470.548.721,83	-470.548.721,83	-470.548.721,83	-3.493.312.984,17
Restituições		-30.868.273,00	-30.868.273,00	-81.738.555,50	-81.738.555,50	-81.738.555,50	50.870.282,50
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-52.274.539,40	-52.274.539,40	-52.274.539,40	52.274.539,40
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-28.527.551,32	-28.527.551,32	-28.527.551,32	28.527.551,32
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-62.686,00	-62.686,00	-4.115,03	-4.115,03	-4.115,03	-58.570,97
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-481.747,00	-481.747,00	-8.928,46	-8.928,46	-8.928,46	-472.818,54
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-544.433,00	-544.433,00	-80.815.134,21	-80.815.134,21	-80.815.134,21	80.270.701,21
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-480.000,00	-480.000,00	0,00	0,00	0,00	-480.000,00
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-187.100,00	-187.100,00	-126.203,54	-126.203,54	-126.203,54	-60.896,46
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-339.135,84	-339.135,84	-339.135,84	289.135,84
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-1.000,00	-1.000,00	-648,85	-648,85	-648,85	-351,15
Total	CONTRIBUICOES	-722.100,00	-722.100,00	-465.988,23	-465.988,23	-465.988,23	-256.111,77
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-0,02	-0,02	-0,02	0,02
Total	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-0,02	-0,02	-0,02	0,02
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-670,66	-670,66	-670,66	670,66
Total	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	-670,66	-670,66	-670,66	670,66
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	-29.000.000,00	-29.000.000,00	-456.762,38	-456.762,38	-456.762,38	-28.543.237,62
1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-601.740,00	-601.740,00	0,00	0,00	0,00	-601.740,00
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-29.601.740,00	-29.601.740,00	-456.762,38	-456.762,38	-456.762,38	-29.144.977,62
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-1.364.220.065,00	-1.364.220.065,00	-165.291.271,21	-165.291.271,21	-165.291.271,21	-1.198.928.793,79
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-165.983.547,00	-165.983.547,00	-31.103.979,18	-31.103.979,18	-31.103.979,18	-134.879.567,82
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-38.084.259,00	-38.084.259,00	-6.884.100,51	-6.884.100,51	-6.884.100,51	-31.200.158,49
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-1.762.371,00	-1.762.371,00	-11.089,57	-11.089,57	-11.089,57	-1.751.281,43
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-320.725,00	-320.725,00	-2.660,45	-2.660,45	-2.660,45	-318.064,55
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-4.803.749,00	-4.803.749,00	-123.991,55	-123.991,55	-123.991,55	-4.679.757,45
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-2.833.086,00	-2.833.086,00	-102.233,89	-102.233,89	-102.233,89	-2.730.852,11
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-122.808.664,16	-122.808.664,16	-122.808.664,16	-1.010.203.254,84
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	0,00	0,00	-2.033,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.689,00	-10.929.689,00	-2.174.543,65	-2.174.543,65	-2.174.543,65	-8.755.145,35
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.806,00	-2.041.806,00	-309.168,74	-309.168,74	-309.168,74	-1.732.637,26
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-90.458,77	-90.458,77	-90.458,77	-638.301,23
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-30.002,31	-30.002,31	-30.002,31	-224.880,69
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.750,00	-237.750,00	-82.484,04	-82.484,04	-82.484,04	-155.265,96
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-1.360.994.577,00	-1.360.994.577,00	-163.723.376,82	-163.723.376,82	-163.723.376,82	-1.197.271.200,18
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-364.392,48	-364.392,48	-364.392,48	-2.861.095,52
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.203.501,91	-1.203.501,91	-1.203.501,91	1.203.501,91

Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-1.567.894,39	-1.567.894,39	-1.567.894,39	-1.657.593,61
Deduções do Fundeb		-2.568.773.368,00	-2.568.773.368,00	-223.518.895,12	-223.518.895,12	-223.518.895,12	-2.345.254.472,88
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-2.568.773.368,00	-2.568.773.368,00	-223.518.895,12	-223.518.895,12	-223.518.895,12	-2.345.254.472,88
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-82.991.774,00	-82.991.774,00	-6.220.797,18	-6.220.797,18	-6.220.797,18	-76.770.976,82
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-19.042.130,00	-19.042.130,00	-1.376.822,09	-1.376.822,09	-1.376.822,09	-17.665.307,91
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-881.186,00	-881.186,00	-2.217,95	-2.217,95	-2.217,95	-878.968,05
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-160.362,00	-160.362,00	-532,24	-532,24	-532,24	-159.829,76
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-2.401.874,00	-2.401.874,00	-24.799,35	-24.799,35	-24.799,35	-2.377.074,65
1112510800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS	-1.416.544,00	-1.416.544,00	-20.447,85	-20.447,85	-20.447,85	-1.396.096,15
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-17.731.780,00	-17.731.780,00	-1.475.341,29	-1.475.341,29	-1.475.341,29	-16.256.438,71
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	-30.071,00	-30.071,00	-6.066,35	-6.066,35	-6.066,35	-24.004,65
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-762.695,00	-762.695,00	-37.480,85	-37.480,85	-37.480,85	-725.214,15
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-41.237,00	-41.237,00	-1.056,76	-1.056,76	-1.056,76	-40.180,24
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-194,00	-194,00	-6,27	-6,27	-6,27	-187,73
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-536,00	-536,00	-31,20	-31,20	-31,20	-504,80
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - PRINCIPAL	-1.133.011.919,00	-1.133.011.919,00	-73.685.202,02	-73.685.202,02	-73.685.202,02	-1.059.326.716,98
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.033,00	-2.033,00	0,00	0,00	0,00	-2.033,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - DIVIDA ATIVA	-10.929.688,00	-10.929.688,00	-1.304.725,75	-1.304.725,75	-1.304.725,75	-9.624.962,25
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS	-2.041.805,00	-2.041.805,00	-185.524,45	-185.524,45	-185.524,45	-1.856.280,55
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA	-728.760,00	-728.760,00	-54.300,61	-54.300,61	-54.300,61	-674.459,39
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	-254.883,00	-254.883,00	-18.001,04	-18.001,04	-18.001,04	-236.881,96
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES DE SERVICOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-237.751,00	-237.751,00	-49.490,55	-49.490,55	-49.490,55	-188.260,45
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-770.815,21	-770.815,21	-770.815,21	770.815,21
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-40,78	-40,78	-40,78	40,78
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-2,57	-2,57	-2,57	2,57
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-1.272.667.222,00	-1.272.667.222,00	-85.233.702,36	-85.233.702,36	-85.233.702,36	-1.187.433.519,64
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-1.292.880.658,00	-1.292.880.658,00	-138.066.557,28	-138.066.557,28	-138.066.557,28	-1.154.814.100,72
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-3.225.488,00	-3.225.488,00	-218.635,48	-218.635,48	-218.635,48	-3.006.852,52
Total	17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.296.106.146,00	-1.296.106.146,00	-138.285.192,76	-138.285.192,76	-138.285.192,76	-1.157.820.953,24
	Dedução Fundeb de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		17.393.276.915,00	17.393.276.915,00	1.558.200.583,72	1.558.200.583,72	1.558.200.583,72	15.835.076.331,28

Impresso em 14/02/2025 - Consulta: 007045

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90076/2024
PROCESSO Nº 2024/32470/000095

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90076/2024, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN - TO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 18.944.251/0001-90

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo I	279.000,00	558.000,00
02	02	SRV	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo I	42.000,00	84.000,00
03	13	UND	Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo II	31.000,00	403.000,00
04	13	SRV	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo II	5.000,00	65.000,00
05	60	UND	Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo III	19.000,00	1.140.000,00
06	60	SRV	Serviço de instalação do Equipamento de Conectividade de Rede - Tipo III	3.000,00	180.000,00
07	79	UND	Equipamento de Ponto de Acesso Sem Fio	8.000,00	632.000,00
08	79	SRV	Serviço de instalação de Ponto de Acesso Sem Fio	1.200,00	94.800,00
09	02	UND	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo I	276.000,00	552.000,00
10	02	SRV	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo I	60.000,00	120.000,00
11	05	UND	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo II	87.000,00	435.000,00
12	05	SRV	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo II	17.000,00	85.000,00
13	37	UND	Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo III	18.000,00	666.000,00
14	37	SRV	Serviço de Instalação de Solução de Gerenciamento de Redes e Segurança - Tipo III	3.190,00	118.030,00
15	01	LIC	Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança	110.000,00	110.000,00
16	01	SRV	Serviço de Instalação para Software de Gerenciamento Centralizado para Redes e Segurança	20.000,00	20.000,00
17	1.200	SRV	Serviço de instalação de Pontos de Rede Lógica	1.078,00	1.293.600,00
18	02	SRV	Treinamentos de Rede Sem Fio, Segurança de Rede e Controle de Acesso	100.000,00	200.000,00
19	3.000	UST	Unidade de Serviço Técnico Especializados em Infraestrutura de Rede	478,00	1.434.000,00
20	100	UND	Cordão Óptico 2,5 Mts LC-LC	145,00	14.500,00
21	04	UND	Módulo GBIC Tipo QSFP 100GB	41.950,00	167.800,00
22	28	UND	Módulo GBIC Tipo SFP+ Longo Alcance (LR)	2.400,00	67.200,00
23	56	UND	Módulo GBIC Tipo SFP+ Curto Alcance (SR)	1.240,00	69.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.509.370,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.509.370,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o consignatário abaixo elencado:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do DETRAN/TO

Empresa:

WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - LTDA

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

Obs: No Credenciamento publicado no diário oficial nº 6.757, Pg. 40, onde lê-se:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE	DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
54.759.364/0001-89	POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA EPP	PALMAS/TO	Consultório Isolado	07/11/2024

LEIA-SE:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE	DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
54.759.364/0001-89	POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA EPP	PALMAS/TO	Unidade Mista	07/11/2024

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2025.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na realização de serviços diversos, tais como portaria operacional, limpeza geral, higienização, eletricitista, pintor e carpinteiro, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 05/03/2025.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de material permanente (Painel divisor), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 05/03/2025.

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

PORTARIA-FEMC Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II, §1º, do art. 2º do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, por meio do Ofício 824/2025/SES/GASEC, SGD 2025/30559/030520,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2024 a 2026, SERGIO LUÍS DE OLIVEIRA SILVA, como Titular, em substituição a Eder Silveira Barbosa, membro indicado pela PORTARIA-FEMC nº 02, de 13 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.669 do Diário Oficial do Estado de 03 de outubro de 2024, representando a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO FÓRUM ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - FEMC/TO, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PALMA

REGIMENTO INTERNO

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma, criado como organismo da Bacia para dar sustentação ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, instituído no art. 30 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com este regimento, elaborado atendendo às disposições e determinações da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

Parágrafo Único. O Comitê abrange os municípios de Taguatinga, Aurora, Lavandeira, Combinado, Novo Alegre, Arraias, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Paranã, Conceição do Tocantins, Taipas e Dianópolis, todos banhados pelas águas do Rio Palma.

Art. 2º A sede do Comitê será na cidade a qual o presidente reside.

II - DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma se constitui em organismo colegiado, com atribuições deliberativas, consultivas e normativas, tendo como membros instituições e organismos representativos dos municípios da Bacia, identificados como Usuários de Água, Sociedade Civil Organizada e Poder Público, Municipal, Estadual ou Federal, atendendo o art. 7º da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

§1º Ao referido Comitê interessa que a participação, credenciamento e elegibilidade seja de todos os municípios contemplados nesta bacia, de forma a buscar a composição paritária, considerando o número de municípios, as categorias de atores e seus membros, não sendo esta condição uma exigência, mas devendo ser referendada em assembleia.

§2º Os membros do Comitê terão plenos poderes de representação dos organismos e instituições de origem.

Art. 4º Aos representantes, na condição de membros, independente de funções que assumam, compete cumprir as atribuições do Comitê, definidas neste regimento, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

- I - O Regimento Interno e suas alterações;
- II - O plano anual de trabalho e seu orçamento;
- III - Os relatórios anuais de atividades;
- IV - O programa de trabalho de cada gestão;
- V - As atas das reuniões;

VI - Analisar e aprovar programas e projetos propostos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Palma, ligados a recursos hídricos e de interesse dos municípios que fazem parte de cada bacia.

III - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 5º O Comitê terá uma diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, escolhidos dentre seus membros titulares, por maiorias absolutas de votos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

Parágrafo Único. Admite-se a indicação de assessores para apoiar o presidente e vice-presidente de acordo com as necessidades tendo o referendo do Comitê.

Art. 6º A aprovação, reformulação ou alteração deste regimento interno dar-se em reunião da maioria absoluta dos representantes legais, por votação de dois terços dos presentes em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 7º A proposta de alteração da composição do Comitê deverá ser aprovada em reunião com maioria absoluta dos membros, por maioria simples dos presentes, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 8º O voto nas reuniões do Comitê será sempre aberto, admitindo-se extraordinariamente o voto secreto.

Art. 9º Ocorrendo o afastamento definitivo de um membro da diretoria, o Comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento temporário de um membro da diretoria, caberá ao que permanecer exercer plenamente a função até que ocorra o retorno das funções.

Art. 10. Compete ao presidente e ao vice:

- I - Representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;
- II - Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e convocar as extraordinárias;
- III - Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;
- IV - Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo Comitê;
- V - Elaborar plano de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária subsequente a posse da mesa diretora;
- VI - Definir prazos para apreciação das matérias apresentadas pelo Comitê;

VII - Autorizar, juntamente com demais membros do comitê, despesas administrativas no âmbito;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;

IX - O direito de exercer o voto desempate;

X - Submeter à aprovação do Comitê a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião (ões) anterior (es);

XI - Delegar, entre os membros do Comitê, a elaboração de pareceres sobre matérias levadas à consideração deste;

XII - Requisitar serviços especiais de seus membros e delegar competências para assessoramento requerido por instituições-membro;

XIII - Convocar profissionais para oferecer informações específicas ou complementares, a seu critério e para melhor esclarecer;

XIV - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

XV - Submeter para os pares a apreciação de projetos e programas apresentados e propostos no âmbito do comitê de bacias

Art. 11. Compete ao secretário do Comitê desempenhar as tarefas e atribuições abaixo:

I - Encaminhar às instituições-membro todos os atos e decisões aprovadas pelo Comitê;

II - Organizar, arquivar, proteger documentos e informações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;

IV - Providenciar a logística, necessárias para a realização de atividades definidas pelo Comitê;

V - Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das atas das reuniões;

VI - Acolher propostas apresentadas pelos membros do Comitê e prepará-las para apreciação na plenária;

VII - Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados pelo Comitê;

VIII - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

IV - DAS REUNIÕES

Art. 12. O Comitê reunir-se-á em assembléia, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º A diretoria do Comitê se reunirá de acordo com a necessidade dos trabalhos, respeitando no que couber, o que define este regimento.

§2º As reuniões serão em caráter itinerário, em conformidade ao definido neste regimento e aprovado em plenária.

Art. 13. As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença de maioria absoluta, e deliberará por maioria simples dos membros presentes.

Art. 14. Para as reuniões, sempre serão convocados os representantes das entidades referendadas e convidados representantes de outras entidades de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 15. Todo representante membro terá direito à palavra nas reuniões do Comitê, por um tempo máximo de 10 (dez) minutos, entretanto não podendo desviar-se da discussão proposta.

Parágrafo Único. O representante membro do Comitê poderá conceder apartes segundo seu critério, dentro do tempo disponibilizado.

Art. 16. As reuniões do Comitê terão a duração de 4 (quatro) horas no máximo, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: abertura, ordem do dia, assuntos gerais e encaminhamentos.

§1º Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, precedida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e a leitura da pauta da reunião atual;

§2º Não havendo *quórum* na primeira chamada, será realizada uma segunda chamada em 15 minutos. Ainda assim não havendo *quórum*, a reunião ocorrerá em 30 minutos com os membros presentes.

§3º No tratamento da ordem do dia, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião;

V - DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 17. O Comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica ou de interesse para o desenvolvimento de suas atividades.

VI - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 18. Os membros, representantes de cada categoria de segmentos da gestão de recursos hídricos, seja usuário da água, poder público ou da sociedade organizada, poderão ser alterados, em colégio constituído pelas entidades membros do Comitê convocados para esta finalidade de acordo com este regimento e previsto na resolução do CERH/TO nº 25/2011.

§1º Cada segmento indicará as entidades que o representarão em número definido conforme a composição de que trata o art. 3º

§2º Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam a um novo referendo nos termos do *caput* deste artigo.

§3º O processo de escolha será previamente definido pelo Comitê, em reunião ordinária.

VII - DO DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTES

Art. 19. A instituição cujo representante não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seu representante e será solicitada a fazer nova indicação.

§1º Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do Comitê, que deliberará pelo desligamento definitivo da instituição ou organismo membro.

§2º Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o Comitê convocará outra entidade para suprir a vacância, sendo observado o disposto no art. 3º deste regimento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Este regimento interno entrará em vigor após aprovação pelo Comitê e assinatura por pelo menos dois terços dos presentes.

Art. 21. Entende-se como membro do comitê aquele que for eleito entre seus pares, sendo que, no caso de pessoa jurídica, a vaga será da entidade e não da pessoa física que a representa.

Art. 22. A participação dos membros no comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 23. Os membros do comitê que praticarem, em nome deste, atos contrários à lei ou às disposições deste Regimento, responderão pessoalmente por esses atos.

Art. 24. A eleição da Mesa Diretora do comitê será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de 03 (três) membros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo Único. A inscrição das candidaturas poderá ser feitas até no dia da reunião em que ocorrer as eleições.

Art. 25. O processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora ocorrerá em reunião, sendo que todos os membros poderão votar e serem votados.

§1º Na eleição dos membros da Mesa Diretora, deverá ser garantida a paridade entre os seguimentos;

§2º Não havendo interesse de um dos seguimentos em participar da Mesa Diretora, o Plenário decidirá para qual segmento será destinada a vaga;

§3º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e será composta por todos os Membros.

Art. 26. Em caso de falta grave ou que contrarie as normas vigentes ou este regimento, o membro da diretoria perderá seu mandato por deliberação de dois terços dos membros do comitê em reunião extraordinária convocada para tal.

Art. 27. Este regimento só poderá ser alterado com a aprovação por dois terços de seus membros em reunião ordinária ou extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Taguatinga - TO, 26 de abril de 2024.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MANUEL ALVES

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves
Instituído por meio do DECRETO ESTADUAL nº 4.253,
de 22 de março de 2011.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Decreto Estadual de número 4.253 de 22 de março de 2011, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada, resolve:

Estabelecer o Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves

DA NATUREZA JURÍDICA, DAS COMPETÊNCIAS E DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O comitê do Rio Manuel Alves, criado como organismo de bacia no dia 22/03/2011, para dar sustentação ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, instituído no art. 30 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com este regimento, elaborado atendendo disposições e determinações da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

Parágrafo Único. O comitê abrange os municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição e Taipas do Tocantins, Chapada da Natividade, Conceição do Tocantins, Natividade, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins e São Valério, todos com águas da bacia do rio Manuel Alves.

Art. 2º A Sede do Comitê do Rio Manuel Alves será na cidade de Natividade.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O comitê do Rio Manuel Alves se constitui organismo colegiado, com atribuições, deliberativa, consultiva e normativa tendo como membros instituições e organismos representativos dos municípios da bacia, identificados como Usuários de Água, Sociedade Civil Organizada da Bacia e Poder Público, Municipal, Estadual ou Federal, atendendo o art. 4 da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

Parágrafo 1º O Comitê do Rio Manuel Alves terá composição paritária considerando o número de municípios e as categorias de atores, e seus membros serão referendados em assembléia.

Parágrafo 2º Os membros do Comitê do Rio Manuel Alves terão plenos poderes de representação dos organismos e instituições de origem.

Art. 4º Aos representantes, na condição de membros, independente de funções que assumam, compete cumprir as atribuições do comitê, definidas nesse regimento, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

- I. O regimento interno e suas alterações;
- II. O plano anual de trabalho e seu orçamento;
- III. Os relatórios anuais de atividades;
- IV. O programa de trabalho de cada gestão;
- V. As atas das reuniões;
- VI. Analisar e Aprovar o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 5º O comitê terá uma diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, escolhidos dentre seus membros titulares, por maiorias absolutas de votos, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um mandato de igual período.

Parágrafo Único - Admite-se a indicação de assessores para apoiar o Presidente e vice-presidente de acordo com as necessidades tendo o referendo do comitê.

Art. 6º A aprovação, reformulação ou alteração deste regimento interno dar-se em reunião da maioria absoluta dos representantes legais, por votação de dois terços dos presentes em reunião ordinária ou extraordinária do comitê.

Art. 7º A proposta de alteração da composição do comitê deverá ser aprovada em reunião com maioria absoluta dos membros, por maioria simples dos presentes, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 8º O voto nas reuniões do comitê será sempre aberto, admitindo-se extraordinariamente o voto secreto.

Art. 9º O mandato da mesa diretora será de 3 (três) anos podendo ser reconduzido ao cargo por igual período a partir da aprovação desse Regimento.

Art. 10 Ocorrendo o afastamento definitivo de um membro da diretoria, o comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

Parágrafo Único. Nos casos de afastamento temporário de um membro da diretoria, caberá ao que permanece exercer plenamente a função até que ocorra o retorno das funções.

Art. 11 Compete ao presidente e ao vice:

- I. Representar o comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e convocar as extraordinárias;

III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;

IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo comitê;

V. Elaborar plano de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária subsequente a posse da mesa diretora.

VI. Definir prazos para apreciação das matérias apresentadas pelo comitê;

VII. Autorizar, juntamente com demais membros do comitê, despesas administrativas no âmbito do comitê;

VIII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;

IX. O direito de exercer o voto desempate;

X. Submeter à aprovação do comitê a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião (ões) anterior (es);

XI. Delegar, entre os membros do comitê, a elaboração de pareceres sobre matérias levadas à consideração deste;

XII. Requisitar serviços especiais de seus membros e delegar competências para assessoramento requerido por instituições-membro;

XIII. Convocar profissionais para oferecer informações específicas ou complementares, a seu critério e para melhor esclarecer o comitê;

XIV. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 12º Compete ao secretário do comitê desempenhar as tarefas e atribuições:

I. Encaminhar às instituições-membro todos os atos e decisões aprovadas pelo comitê;

II. Organizar, arquivar, proteger documentos e informações das reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê;

III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros

IV. Providenciar a logística, necessárias para a realização de atividades definidas pelo comitê;

V. Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das atas das reuniões;

VI. Acolher propostas apresentadas pelos membros do comitê e prepará-las para apreciação na plenária;

VII. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados pelo comitê;

VIII. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 13 O Comitê reunir-se-á em assembleia, ordinariamente, a cada 3 (Três) meses, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único. A diretoria do comitê se reunirá de acordo com a necessidade dos trabalhos respeitando no que couber o que define este regimento.

Art. 14 As reuniões do comitê ocorrerão com a presença de maioria absoluta, e deliberará por maioria simples dos membros presentes.

Art. 15 Para as reuniões sempre serão convocados os representantes das entidades referendadas e convidados representantes de outras entidades de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 16 Todo representante membro terá direito à palavra nas reuniões do comitê, por um tempo máximo de 10 (dez) minutos, entretanto não podendo desviar-se da discussão proposta.

Parágrafo Único. O representante membro do comitê poderá conceder apartes segundo seu critério, dentro do tempo disponibilizado.

Art. 17 As reuniões do comitê terão a duração de 4 (quatro) horas no máximo, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: ABERTURA, ORDEM DO DIA, ASSUNTOS GERAIS E ENCAMINHAMENTOS.

Parágrafo 1º Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, precedida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, e a leitura da pauta da reunião atual;

Parágrafo 2º No tratamento da ordem do dia, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião;

CAPÍTULO V DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 18 O comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica ou de interesse para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 19 Os membros, representantes de cada categoria de segmentos da gestão de recursos hídricos, seja usuário da água, poder público ou da sociedade organizada, poderão ser alterados, em colégio constituído pelas entidades membros do comitê convocados para esta finalidade de acordo com este regimento e previsto na resolução do CERH/TO nº 25/2011.

Parágrafo 1º Cada segmento indicará as entidades que o representarão em número definido conforme a composição de que trata o art. 3º

Parágrafo 2º Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam a um novo referendo nos termos do *Caput* deste artigo.

Parágrafo 3º O processo de escolha será previamente definido pelo Comitê, em reunião ordinária.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTES

Art. 20 A instituição cujo representante não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas e 3 (três) no ano sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seu representante, por aviso de recebimento (AR), e será solicitada a fazer nova indicação.

Parágrafo 1º Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do comitê, que deliberará pelo desligamento definitivo da instituição ou organismo membro.

Parágrafo 2º Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o comitê convocará outra entidade para suprir a vacância, observado o disposto no art. 13 desse regimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Parágrafo Único. A atual mesa diretora terá o mandato prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da aprovação desse Regimento.

Art. 21 Este regimento interno entrará em vigor após aprovação pelo comitê e assinatura por pelo menos dois terços dos presentes.

Natividade - TO, 28 de setembro de 2016.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA
BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS CORDA E LONTRA

Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda Instituída por meio do DECRETO ESTADUAL Nº 4.906, de 10 de outubro de 2013.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Decreto Estadual de número 4.906, de 10 de outubro de 2013, considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão participativa e descentralizada, resolve:

Estabelecer o Regimento Interno do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Lontra e Corda

DA NATUREZA JURÍDICA, DAS COMPETÊNCIAS E DA ÁREA DE
ATUAÇÃO DO COMITÊ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O comitê dos rios Corda e Lontra vêm para dar sustentação ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos do estado do Tocantins, instituído no art. 30 da Lei Estadual nº 1.307/02, defenderá os interesses dos Atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com este regimento, elaborado atendendo disposições e determinações da Resolução CERH/TO nº 25/2011.

Parágrafo Único - O comitê abrange os municípios de Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguaianã, Babaçulândia, Carmolândia, Darcinópolis, Piraquê, Riachinho, Wanderlândia e Xambioá, todos com águas da bacia dos rios Corda e Lontra

Art. 2º A sede do comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Corda e Lontra coincidirá com a sede do atual presidente ou de qualquer membro da sua Diretoria executiva.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Corda e Lontra se constitui organismo colegiado, com atribuições, deliberativa, normativa e consultiva tendo como membros instituições e organismos representativos dos municípios da bacia, identificados como usuários de água, Sociedade Civil organizada da bacia e Poder Público, Municipal, Estadual ou Federal, atendendo o art. 4 da Resolução CERH/TO nº 25/2011

Parágrafo 1º O comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Corda e Lontra terão composição paritária considerando o número de municípios e as categorias de atores, e seus membros serão referendados em assembléia. Conforme a Resolução 025/2011

Parágrafo 2º Os membros do comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Corda e Lontra terão plenos poderes de representação dos organismos e instituições de origem.

Art. 4º Aos representantes, na condição de membros, independente de funções que assumam, compete cumprir as atribuições do comitê, definidas nesse regimento, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

I. O regimento interno e suas alterações;

II. O plano de trabalho;

III. Os relatórios anuais de atividades;

IV. O Relatório anual de atividades de trabalho;

V. As atas das reuniões;

VI. Analisar e Aprovar o Plano da Bacia Hidrográfica dos Rios Corda e Lontra.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CBHRCL

CAPÍTULO IV

Art. 5º A estrutura de gestão do CBHRCL compreenderá:

I. Plenário;

II. Diretoria Executiva - DE

III. Presidente;

IV. Vice-Presidente;

V. 1º Secretário;

VI. 2º Secretário;

VII. Câmaras Técnicas - CTs;

VIII. Grupos de Trabalho - GTs

Art. 6º O comitê terá uma diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, escolhidos dentre seus membros titulares e suplentes, por maioria absoluta de votos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por mais um mandato de igual período, podendo se necessário, estender o mandato caso não haja concorrente.

Parágrafo Único - Admite-se a indicação de assessores para apoiar o Presidente e vice-presidente de acordo com as necessidades tendo o referendo do comitê.

Art. 7º A aprovação, reformulação ou alteração deste regimento interno dar-se em reunião da maioria absoluta dos representantes legais, por votação de dois terços dos presentes em reunião ordinária ou extraordinária do comitê.

Art. 8º A proposta de alteração da composição do comitê deverá ser aprovada em reunião com maioria absoluta dos membros, por maioria simples dos presentes, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 9º O voto nas reuniões do comitê será sempre aberto, admitindo-se extraordinariamente o voto secreto.

Art. 10 Ocorrendo o afastamento definitivo de um membro da diretoria, o comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento temporário de um membro da diretoria, caberá ao que permanece exercer plenamente a função até que ocorra o retorno as funções.

Art. 11 Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente.

I. Representar o comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e convocar as extraordinárias;

III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;

IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo comitê;

V. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária subsequente a posse da diretoria.

VI. Definir prazos para apreciação das matérias apresentadas pelo comitê;

VII. Autorizar, juntamente com demais membros da diretoria, despesas administrativas no âmbito do comitê;

VIII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;

IX. O direito de exercer o voto de desempate;

X. Submeter à aprovação do comitê a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião (ões) anterior (es);

XI. Delegar, entre os membros do comitê, a elaboração de pareceres sobre matérias levadas à consideração deste;

XII. Requisitar serviços especiais de seus membros e delegar competências para assessoramento requerido por instituições-membro;

XIII. Convocar profissionais para oferecer informações específicas ou complementares, a seu critério e para melhor esclarecer o comitê;

XIV. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 12 Compete aos Secretários do CBHRLC

I. encaminhar para análise e parecer da Câmara Técnica ou Grupo de trabalho assunto de sua competência;

II. adotar providências administrativas necessárias ao andamento dos processos;

III. propor ao Plenário, no início de cada ano, o calendário anual de reuniões;

IV. promover a convocação dos membros titulares e suplentes às reuniões, organizar a pauta com aprovação do Presidente e assessorar as reuniões do

IV. CBHRLC

V. secretariar as reuniões do Plenário lavrando as respectivas atas e prestando as informações solicitadas, ou que julgar convenientes, sobre os processos ou matérias em pauta;

VI. assessorar o Presidente e o Vice-Presidente;

VII. redigir, sob a forma de Deliberação ou de Moções, as decisões tomadas pelo Plenário, arquivando-as nos respectivos processos;

VIII. assinar as atas de reuniões, Deliberações e Moções aprovadas em reuniões, juntamente com o Presidente;

IX. colher as assinaturas e registrar a presença dos membros do CBHRLC;

X. providenciar a publicação das decisões do Plenário;

XI. expedir as certidões requeridas ao CBHRLC, após autorização da Presidência;

XII. elaborar o Relatório Anual das Atividades do CBHRLC;

XIII. cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente ou pelo Plenário, necessários ao desenvolvimento das atividades do CBHRLC;

XIV. manter acervo documental gerado no âmbito do Comitê protegido, organizado e publicado em sítio virtual do CBHRLC.

DAS ATRIBUIÇÕES, DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS/GRUPO DE TRABALHO

Seção III

Art. 13 As Câmara Técnica têm como atribuição o exame de matérias específicas, de caráter técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário, competindo-lhes:

I. analisar as propostas e estudos relativos a assuntos de sua competência;

II. emitir posicionamentos sobre assuntos que lhe forem encaminhados;

III. relatar e submeter à decisão do Plenário os assuntos a elas pertinentes;

IV. convidar especialistas para prestar informações sobre assuntos de sua competência.

Art. 14 As Câmara Técnica terá os seguintes prazos para manifestar sobre as matérias:

I. 15 (quinze) dias para manifestar sobre o acolhimento parcial ou total da matéria submetida à apreciação, podendo prorrogar por igual período via requerimento;

II. 30 (trinta) dias para conclusão de pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, quando requerido;

III. 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da análise de propostas e estudos relativos a assuntos de sua competência, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, quando requerido;

Art. 15 Formação da Câmara Técnica do CBHRLC:

Seção III

As Câmaras Técnicas serão composta de membros do comitê e têm como atribuição o exame de matérias específicas, de caráter técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário, competindo-lhes:

IV. As Câmaras técnica serão criadas conforme a necessidade ou grupo de trabalho.

Art. 16 Na composição das Câmaras Técnicas deverão ser consideradas a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas no CBHRLC e a formação técnica dos membros a serem indicados pela Mesa diretora aprovada em plenária.

Art. 17 Entende-se como entidade membro do CBHRLC aquela eleita entre seus pares, sendo que, a vaga será da entidade membro e não da pessoa física que a representa.

Art. 18 Entende-se que a Entidade Gestora de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente tem vaga cativa dentro do Comitê de Bacia.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 19 O comitê reunir-se-á em assembléia, ordinariamente, a cada três meses podendo a data ser alterada conforme necessidade, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, extraordinariamente sempre que necessário, podendo ela ocorrer virtualmente;

Art. 20 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do CBHRLC, em primeira convocação e com no mínimo 1/3 (um terço), em segunda convocação, espaçada em meia hora da primeira.

Parágrafo Único - A diretoria do comitê se reunirá de acordo com a necessidade dos trabalhos respeitando no que couber o que define este regimento.

Art. 19 As reuniões do comitê ocorrerão com a presença de maioria absoluta, e deliberará por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único - Para as reuniões sempre serão convocados os representantes das entidades referendadas e convidados representantes de outras entidades de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 20 Todo representante membro terá direito à palavra no comitê, que o presidente assegurará por determinado tempo não podendo, entretanto, desviar-se da discussão proposta.

Parágrafo Único - O representante membro do comitê poderá conceder apartes segundo seu critério, dentro do tempo disponibilizado.

Art. 21 As reuniões do comitê terão a duração de 4 (quatro) horas no máximo, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: ABERTURA, ORDEM DO DIA, ASSUNTOS GERAIS E ENCAMINHAMENTOS.

Parágrafo 1º Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, precedida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, e a leitura do expediente;

Parágrafo 2º No tratamento ordem do dia, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião.

CAPÍTULO V

DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 21º O comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica ou de interesse para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO E DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES DE ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 22 Os membros, representantes de cada categoria de ator da gestão de recursos hídricos, seja usuário da água, poder público ou da sociedade organizada, poderão ser alterados, a cada quatro anos, em colegiado constituído pelas entidades membros do comitê convocados para esta finalidade, de acordo com este regimento e previsto na resolução do CERH/TO nº 25/2011.

Art. 23 As Instituições que compõem o Plenário, a Diretoria Executiva terão mandato de 04 (quatro) anos e as Câmaras Técnicas terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução da entidade membro indefinidamente.

Parágrafo Único - As vagas em vacância serão preenchidas por meio de solicitação ao Presidente do CBHRLC e decidido em Plenária.

Art. 24 As eleições do CBHRLC serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, escolhidos pelo Plenário, entre aqueles que não forem disputar cargos.

Art. 25 Os processos eleitorais ocorrerão em reuniões previamente divulgadas, sendo que todos os membros titulares e suplentes poderão votar e serem votados.

§1º Não havendo interesse de um dos segmentos em participar da Diretoria Executiva, o Plenário decidirá para qual segmento será destinada a vaga;

§2º Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Plenário e essa será composta por Membros Titulares.

Art. 26 A Comissão Eleitoral divulgará as regras ou o cronograma das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 27 Será desligado o membro que, no decorrer do exercício, faltar duas reuniões ordinárias, sem devida justificativa, bem como aquele que faltar a três reuniões ordinárias, mesmo que apresente justificativa.

§1º O prazo para justificar será de cinco dias úteis, a partir da reunião em que ela se verificou.

§2º Declarada a vacância do mandato da entidade membro, será providenciado sua substituição conforme este Regimento. §3º O suplente substituirá o titular em caso de vacância até a realização de novas eleições.

Parágrafo 1º Cada segmento indicará as entidades que o representarão em número definido conforme a composição de que trata o art. 3º

Parágrafo 2º Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam a um novo referendo nos termos do *caput* deste artigo.

Parágrafo 3º O processo de escolha será previamente definido pelo Comitê, em reunião ordinária.

CAPÍTULO VII

DO DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTES

Art. 28º A instituição cujo representante não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas e 3 (três) no ano sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seu representante, por aviso de recebimento (AR), e será solicitada a fazer nova indicação.

Parágrafo 1º Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do comitê, que deliberará pelo desligamento definitivo da instituição ou organismo membro.

Parágrafo 2º Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o comitê convocará outra entidade para suprir a vacância, observado o disposto no art. 12 desse regimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 O mandato da Diretoria Executiva poderá ser prorrogada após o fim de sua vigência original, caso aconteça alguma eventualidade.

Art. 30 Este regimento interno entrará em vigor após aprovação pelo comitê e assinatura por pelo menos dois terços dos presentes.

Araguaína/TO, 22 de novembro de 2022.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA ESTADO DO TOCANTINS

REGIMENTO INTERNO

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, criado como organismo da Bacia para dar sustentação ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins, instituído no art. 30 da Lei Estadual nº 1307/02, defenderá os interesses dos atores na área de sua abrangência e atuará de acordo com este regimento, elaborado atendendo às disposições e determinações da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

Parágrafo Único - O Comitê abrange os municípios de Alvorada, Cariri, Figueirópolis, Gurupi, Jaú do Tocantins, Sucupira, Peixe e Talismã, todos banhados pelas águas dos rios Santo Antônio e Santa Tereza.

Art. 2º A sede do Comitê será na cidade de Gurupi-TO.

II - DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza se constitui em organismo colegiado, com atribuições deliberativas, consultivas e normativas, tendo como membros instituições e organismos representativos dos municípios da Bacia, identificados como Usuários de Água, Sociedade Civil Organizada e Poder Público, Municipal, Estadual ou Federal, atendendo o art. 7 da Resolução CERH/TO nº 025/2011.

Parágrafo 1º Ao referido Comitê interessa que a participação, credenciamento e elegibilidade seja de todos os municípios contemplados nesta bacia de forma a buscar a composição paritária, considerando o número de municípios e as categorias de atores e seus membros, não sendo esta condição uma exigência mas devendo ser referendada em assembléia.

Parágrafo 2º Os membros do Comitê terão plenos poderes de representação dos organismos e instituições de origem.

Art. 4º Aos representantes, na condição de membros, independente de funções que assumam, compete cumprir as atribuições do Comitê, definidas neste regimento, bem como prover, desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de atividades ou ações que estejam a elas relacionadas, além de aprovar:

I. O regimento interno e suas alterações;

II. O plano anual de trabalho e seu orçamento;

III. Os relatórios anuais de atividades;

IV. O programa de trabalho de cada gestão;

V. As atas das reuniões;

VI. Analisar e aprovar programas e projetos propostos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza, ligados a recursos hídricos e de interesse dos municípios que fazem parte de cada bacia.

III - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 5º O Comitê terá uma diretoria constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e, escolhidos dentre seus membros titulares, por maiorias absolutas de votos, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por mais um mandato de igual período (aprovado na Ata da segunda reunião ordinária do ano de 2023)

Parágrafo Único - Admite-se a indicação de assessores para apoiar o presidente e vice-presidente de acordo com as necessidades tendo o referendo do Comitê.

Art. 6º A aprovação, reformulação ou alteração deste regimento interno dar-se em reunião da maioria absoluta dos representantes legais, por votação de dois terços dos presentes em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 7º A proposta de alteração da composição do Comitê deverá ser aprovada em reunião com maioria absoluta dos membros, por maioria simples dos presentes, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 8º O voto nas reuniões do Comitê será sempre aberto, admitindo-se extraordinariamente o voto secreto podendo ser proposto por qualquer membro e condicionado a deliberação e aprovação da plenária.

Art. 9º O mandato da mesa diretora será de 3 (três) anos podendo ser reconduzido ao cargo por igual período a partir da aprovação deste Regimento.

Art. 10 Ocorrendo o afastamento definitivo de um membro da diretoria, com justificativa formal, o Comitê reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger os sucessores, que completarão o mandato em curso.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento temporário de um membro da diretoria, caberá ao que permanece exercer plenamente a função até que ocorra o retorno das funções.

Art. 11 Compete ao presidente e ao vice:

I. Representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II. Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê e convocar as extraordinárias;

III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;

IV. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo Comitê;

V. Elaborar plano de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do comitê na primeira reunião ordinária subsequente a posse da mesa diretora;

VI. Definir prazos para apreciação das matérias apresentadas pelo Comitê;

VII. Autorizar, juntamente com demais membros do comitê, despesas administrativas no âmbito;

VIII. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno e a legislação em vigor;

IX. O direito de exercer o voto desempate;

X. Submeter à aprovação do Comitê a cada reunião ordinária, a(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es);

XI. Delegar, entre os membros do Comitê, a elaboração de pareceres sobre matérias levadas à consideração deste;

XII. Requisitar serviços especiais de seus membros e delegar competências para assessoramento requerido por instituições-membro;

XIII. Convocar profissionais para oferecer informações específicas ou complementares, a seu critério e para melhor esclarecer;

XIV. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

XV. Submeter para os pares a apreciação de projetos e programas apresentados e propostos no âmbito do comitê de bacias

Art. 12 Compete ao secretário do Comitê desempenhar as tarefas e atribuições abaixo:

I. Encaminhar às instituições-membro todos os atos e decisões aprovadas pelo Comitê;

II. Organizar, arquivar, proteger documentos e informações das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Assinar expedientes e atas das reuniões juntamente com todos os membros;

IV. Providenciar a logística, necessárias para a realização de atividades definidas pelo Comitê;

V. Responsabilizar-se pela elaboração e encaminhamento das atas das reuniões;

VI. Acolher propostas apresentadas pelos membros do Comitê e prepará-las para apreciação na plenária;

VII. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados pelo Comitê;

VIII. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

IV - DAS REUNIÕES

Art. 13 O Comitê reunir-se-á em assembléia, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Parágrafo Único - A diretoria do Comitê se reunirá de acordo com a necessidade dos trabalhos respeitando no que couber o que define este regimento.

Art. 14 As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença de maioria absoluta (75% do total de membros), e deliberará por maioria simples (cinquenta por cento mais um, 50% +1) dos membros presentes. Primeira chamada no início da reunião, segunda chamada após ½ hora a partir do início da reunião com qualquer *quórum*.

Art. 15 Para as reuniões sempre serão convocados os representantes das entidades referendadas e convidados representantes de outras entidades de acordo com a necessidade dos trabalhos.

Art. 16 Todo representante membro terá direito à palavra nas reuniões do Comitê, por um tempo máximo de 10 (dez) minutos, entretanto não podendo desviar-se da discussão proposta.

Parágrafo Único - O representante membro do Comitê poderá conceder apartes segundo seu critério, dentro do tempo disponibilizado.

Art. 17 As reuniões do Comitê terão a duração de 4 (quatro) horas no máximo, com possibilidade de prorrogação de acordo com a exigência da pauta e obedecerá a seguinte ordem: abertura, ordem do dia, assuntos gerais e encaminhamentos.

Parágrafo 1º Na abertura da reunião deverá ser verificada a existência de quorum mínimo, precedida da leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e a leitura da pauta da reunião atual;

Parágrafo 2º No tratamento da ordem do dia, serão apresentados, discutidos e votados, pela ordem, os assuntos constantes da pauta publicada e enviada às entidades-membro junto à convocação da reunião;

V - DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS DE PESSOAS OU INSTITUIÇÕES

Art. 18 O Comitê poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto nas deliberações, pessoas físicas ou jurídicas, com atuação na área de abrangência da bacia hidrográfica ou de interesse para o desenvolvimento de suas atividades.

VI - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 19 Os membros, representantes de cada categoria de segmentos da gestão de recursos hídricos, seja usuário da água, poder público ou da sociedade organizada, poderão ser alterados, em colégio constituído pelas entidades membros do Comitê convocados para esta finalidade de acordo com este regimento e previsto na resolução do CERH/TO nº 25/2011.

Parágrafo 1º Cada segmento indicará as entidades que o representarão em número definido conforme a composição de que trata o art. 3º Devendo este ser oficializado junto a presidência do Comitê e ser aprovado em plenária.

Parágrafo 2º Os membros poderão ser reconduzidos, desde que se submetam a um novo referendo nos termos do *caput* deste artigo.

Parágrafo 3º O processo de escolha será previamente definido pelo Comitê, em reunião ordinária.

VII - DO DESLIGAMENTO DE REPRESENTANTES

Art. 20 A instituição cujo representante não comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seu representante e será solicitada a fazer nova indicação.

Parágrafo 1º Caso não haja manifestação da entidade-membro no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da competente comunicação, o assunto será levado à discussão em reunião do Comitê, que deliberará pelo desligamento no mandato vigente da instituição ou organismo membro.

Parágrafo 2º Ocorrendo o desligamento definitivo da entidade, o Comitê convocará outra entidade para suprir a vacância, sendo observado o disposto no art. 13 deste regimento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Parágrafo Único. A atual mesa diretora terá o mandato prorrogado por igual período, a partir da aprovação deste Regimento.

Art. 21 Este regimento interno entrará em vigor após aprovação pelo Comitê e assinatura por pelo com a presença de maioria absoluta (75% do total de membros)

Art. 22 Entende-se como membro do comitê aquele que for indicado entre seus pares, sendo que, no caso de pessoa jurídica, a vaga será da entidade e não da pessoa física que a representa.

Art. 23 Os mandatos eletivos terão a duração de três anos, permitida a recondução da entidade membro.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades poderão ser reconduzidos sequencialmente, no máximo, por uma vez.

Art. 24 A participação dos membros no comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 25 Os membros do comitê que praticarem, em nome deste, atos contrários à lei ou às disposições deste Regimento, responderão pessoalmente por esses atos.

Art. 26 Após a criação da Agência de Água, o Comitê reconhece a Agência como entidade executiva de apoio aos comitês conforme art. 33 da Lei nº 1.307/02.

Art. 27 A eleição da Mesa Diretora do comitê será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de 03 (três) membros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A inscrição das candidaturas poderão ser feitas até no dia da reunião em que ocorrer as eleições.

Art. 28 O processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora ocorrerá em reunião, sendo que todos os membros poderão votar e serem votados.

§1º Na eleição dos membros da Mesa Diretora, deverá ser garantida a paridade entre os seguimentos;

§2º Não havendo interesse de um dos seguimentos em participar da Mesa Diretora o Plenário decidirá para qual segmento será destinada a vaga;

§3º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e será composta por Membros Titulares.

Art. 29 Em caso de falta grave ou que contrarie as normas vigentes ou este regimento, o membro da diretoria perderá seu mandato por deliberação da maioria absoluta dos membros do comitê em reunião extraordinária podendo ser solicitada por qualquer membro, cabendo a diretoria do Comitê a convocação para tal.

Art. 30 Este regimento só poderá ser alterado com a aprovação da maioria absoluta de seus membros em reunião especificamente convocada para esse fim.

Art. 31 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 14/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar EVANS MARISE REZENDE MARQUES, Gerente de Projeção e Registro da Dívida Pública, CPF xxx.xxx.091-49, número funcional 11196645-3, para responder pela Diretoria de Gestão da Dívida Pública, nos períodos de 16 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, períodos em que o titular do cargo Lucas Bruno Balbino, CPF xxx.xxx.089-27, número funcional 11176830-1, encontra-se em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 22/2025/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas CARLOS FELINTO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/794,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: José Divino Dias Correia	CPF: xxx
Endereço: xxx	Bairro: xxx
Cidade: xxx	CEP: xxx
Telefone particular: xxx	Telefone de trabalho: 3218-7329
Cargo/Função: Gerente dos Ambulatórios de Hematologia do Estado.	Matrícula: 694773 - 6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4542	33.90.30	Material de Consumo	12.300,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.700,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Etyenne Miranda Pereira, Mat. 343149-1 CPF xxx, Nacieth Leite Coelho, Mat. 1218719-1 CPF xxx, Flavia Denise Dias Queiroz Vieira, Mat. 990910-1 CPF xxx, Luciana de Melo Borges Mat. 1130080-1 CPF xxx, Joselúcia Ferreira Martins Amorim Brito Mat. 90491-10, CPF xxx, para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 85/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer retroativo a 1º de fevereiro de 2025, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor MUCIO JOSE BRECKENFELD LOPES FERNANDES, Médico, Matrícula Nº 292130/3, CPF: XXX.XXX.854-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do Estado, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 87/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

O servidor FABIO PEREIRA LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 726932/3, CPF: XXX.XXX.931-20, lotado no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância para Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-TO, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 88/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELENILVA CUSTODIO DE MELO, Assistente Social, Matrícula Nº 1031791/2, CPF: XXX.XXX.941-53 para responder cumulativamente pela Gerência da Rede de Atenção Psicossocial, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias da servidora, PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA, Gerente da Rede de Atenção Psicossocial, Matrícula Nº 1180029/1, CPF: XXX.XXX.348-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 89/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEONETA DE ABREU ARAUJO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 539561/7, CPF:XXX.XXX.212-53, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira de Unidade Porte 2 - Hospital Regional de Miracema, no período de 14/03/2025 a 23/03/2025, por motivo de férias do servidor, THIAGO ALVES PEREIRA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - Hospital Regional de Miracema, Matrícula Nº 11723289/2, CPF: XXX.XXX.911-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 90/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANDA ALENCAR PACHECO FREITAS, Enfermeira, Matrícula Nº 1129767/1, CPF: XXX.XXX.321-19, para responder cumulativamente pela Gerência de Informação de Vigilância em Saúde, no período de 10/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias da servidora CLORIZETE VIANA DA SILVA, Gerente de Informação de Vigilância em Saúde, Matrícula Nº 929946/1, CPF: XXX.XXX.241-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 91/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer retroativo a 1º de janeiro de 2025, a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para a servidora NATALIA COSTA BARROS, Médica, Matrícula Nº 907859/1, CPF: XXX.XXX.411-91, lotada na Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, Redistribuindo da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais na superintendência de Unidades Hospitalares Próprias ;

20 (vinte) horas semanais no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 92/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, Assistente Social, Matrícula Nº 335013/1, CPF: XXX.XXX.422-68, para responder pela Superintendência de Vigilância em Saúde, na ausência da titular PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO, Enfermeira, Superintendente de Vigilância em Saúde, Matrícula Nº 286968/2, CPF: XXX.XXX.593-00, esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 93/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora NARA DOMINICK GOMES DA SILVA, Assessora Comissionada V, Matrícula Nº 11681241/1, CPF:XXX.XXX.541-29, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 126/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e a Fonte de recursos: Ação PPA/Orçamento: 4530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde;

Considerando a necessidade de qualificar trabalhadores do SUS para atuarem como gestores e/ou fiscais de contratos, na Secretaria de Estado da Saúde, em consonância com a nova Lei de Licitação Nº 494/2022/SES/GASEC, as Portarias Nº 144/2023/SES/GASEC e Jurisprudência do TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Facilitadores do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do SUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a referida comissão.

Titulares:

1. Ana Maria Ferreira Costa, mat. Nº 733833-1;
2. Margarida Araújo Barbosa Miranda, mat. Nº 925849-1;
3. Zilmair Aparecida Ferreira, mat. Nº 11816082-2.

Suplentes:

1. Jossana Ribeiro da Silva, mat. Nº 818917-2;
2. Andrea Siqueira Montalvão, mat. Nº 1239198-1;
3. José Carlos Villanova Vidal Neto, mat. Nº 11574500-2.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos de todos os candidatos, emitir julgamento mediante atribuição de notas e realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 127/2025/SES/GASEC.

Dispõe sobre o fornecimento de negativas de medicamentos na Assistência Farmacêutica Estadual e estabelece critérios para a disponibilização de informações sobre o processo de fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado; e,

Considerando ser um direito fundamental do cidadão o acesso a saúde universal e igualitário e visando garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, com o propósito principal o de fornecer a necessária segurança do uso racional do medicamento para o paciente;

Considerando segurança jurídica do paciente em receber o medicamento e visando respeitar as competências do Sistema Único de Saúde (SUS) definidas em lei;

Considerando necessidade da atualização periódica dos cuidados prestados aos usuários na Rede de Atenção a Saúde (RAS), para servir como instrumento racionalizador das ações no âmbito Assistência Farmacêutica, que tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos, além de ofertar ao usuário do SUS um conjunto de serviços farmacêuticos que contribuam para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde; e

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, recuperação, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes às políticas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o fornecimento de negativas de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica Estadual será regido pelas condições a seguir descritas, com o objetivo de garantir a segurança jurídica do paciente, respeitar as competências do SUS e assegurar a eficiência dos processos administrativos, em conformidade com as normativas nacionais de saúde.

Parágrafo único. Para a solicitação de informações e esclarecimentos sobre a disponibilização de medicamentos no SUS, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Prescrição médica, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira (DCB), especificando o medicamento solicitado;

II - Relatório médico completo, contendo: diagnóstico, Código Internacional de Doenças (CID), histórico médico, exames essenciais, medicamentos prescritos, dosagens, contraindicações, informações sobre o prévio uso de programas de saúde suplementar e demais dados relevantes.

III - Documentos pessoais;

IV - Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Comprovante de Endereço;

Art. 2º Os critérios para análise das negativas de fornecimento de medicamentos serão os seguintes:

I - A análise será realizada com base nos critérios definidos pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), em consonância com as diretrizes de acesso à saúde estabelecida pela legislação vigente.

II - A negativa de fornecimento de medicamentos deverá ser justificada de forma clara e objetiva, levando em consideração as seguintes condições:

a) A negativa poderá ocorrer se o medicamento não tiver sido incorporado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), se não estiver previsto nas listas de dispensação do SUS, incluindo a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Estadual de Medicamentos (RESME) ou outras listas que contemplem medicamentos previstos para outras finalidades, como os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs);

b) A negativa também poderá ocorrer no caso de medicamentos sem registro na ANVISA, medicamentos off-label (não autorizados para a indicação prescrita), ou quando o medicamento não se enquadrar em PCDTs específicos, conforme análise administrativa ou judicial, e em conformidade com o Tema 1.234 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal (STF);

c) A impossibilidade de fornecimento poderá ocorrer também no caso de impossibilidade de substituição do medicamento por outro constante nas listas do Sistema Único de Saúde (SUS) ou em desacordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) Em casos de negativa para medicamentos incorporados, os pacientes deverão estar cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e aguardar os prazos relativos ao período de programação e execução, conforme estabelecido pela Portaria Nº 1.554, de 30 de julho de 2013, e suas atualizações, que tratam das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no Sistema Único de Saúde (SUS). A Assistência Farmacêutica deverá informar ao paciente sobre o andamento do processo de programação do medicamento no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Parágrafo único: Em caso de indisponibilidade do medicamento, a Assistência Farmacêutica deverá informar ao usuário sobre o andamento do processo de aquisição em curso.

Art. 3º Para a realização da análise e decisão sobre as solicitações de fornecimento de medicamentos deverão ser observadas as seguintes etapas:

I - Verificação da conformidade da prescrição médica com os protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo as diretrizes terapêuticas e as listas de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), (RENAME, RESME, outras);

II - Caso haja negativa de fornecimento, o paciente deverá ser informado de forma clara e detalhada sobre os motivos da decisão, bem como orientado sobre as alternativas terapêuticas disponíveis, se houver.

Art. 4º A Assistência Farmacêutica Estadual, após o protocolo da solicitação de informações quanto à disponibilidade do medicamento no Sistema Único de Saúde (SUS), deverá fornecer uma resposta fundamentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de protocolo da solicitação.

Parágrafo único. A resposta de negativa para o fornecimento de medicamentos deverá ser emitida exclusivamente para aqueles medicamentos sob a responsabilidade da programação, aquisição, distribuição e dispensação no âmbito dos programas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), quando a compra for centralizada pelo Ministério da Saúde, conforme as normativas e protocolos estabelecidos para cada um desses componentes, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - SUS

(Para preenchimento pelo usuário)

FINALIDADE:

Este protocolo tem como objetivo formalizar a solicitação para negativa de fornecimento de medicamento pelo SUS, com base no Tema 1.235 do Supremo Tribunal Federal (STF), que regula a obrigatoriedade do fornecimento de medicamentos de alto custo ou de eficácia comprovada, quando solicitado pelo usuário do sistema de saúde.

1. Dados do Usuário:

- Nome completo:
- Data de nascimento:
- CPF:
- Número do Cartão SUS:
- Endereço completo:
- Telefone para contato:
- E-mail (se disponível):

2. Informações sobre o Medicamento Solicitado:

- Nome do medicamento solicitado:
- Forma farmacêutica (ex.: comprimido, solução oral, injeção, etc.):
- Dosagem:
- Quantidade necessária:

3. Histórico Clínico:

- Diagnóstico médico:
- Data do diagnóstico:
- Descrição do quadro clínico (se necessário, anexe relatórios médicos, exames ou laudos):

4. Solicitação de Negativa:

Por meio deste, solicito a negação do fornecimento do medicamento pelo SUS, com base nos seguintes motivos (marque a alternativa que se aplica):

- Medicamento não registrado na ANVISA
- Medicamento não indicado para o tratamento da minha condição, conforme parecer técnico
- Existem alternativas terapêuticas mais eficazes ou mais acessíveis disponíveis
- Medicamento solicitado não consta nas políticas públicas de saúde do município/estado
- Outro motivo (especificar):

5. Documentos Anexados:

- Prescrição médica detalhada (obrigatória).
- Laudos médicos ou exames que comprovem a necessidade do medicamento.
- Relatório ou parecer técnico, se necessário.
- Outros documentos relevantes:

6. Declaração do Usuário:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e que o medicamento solicitado não está sendo fornecido pelo SUS ou não está disponível no sistema público de saúde, conforme as condições especificadas neste protocolo.

Assinatura do solicitante:

Data:

7. Dados do Responsável (Caso o solicitante seja incapaz):

- Nome completo do responsável:
- CPF:
- Telefone para contato:
- Parentesco com o paciente:

FORMULÁRIO DE NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO

Este formulário tem como finalidade formalizar a negativa de fornecimento de medicamento, conforme os critérios estabelecidos no Tema 1.235 do STF.

1. Dados do Paciente:

- Nome Completo:
- Cartão SUS:
- Número de Identidade ou CPF:
- Data de Nascimento:
- Endereço:
- Telefone para Contato:
- Email:

2. Medicamento Solicitado

- Nome do Medicamento:
- Dosagem:
- Quantidade Solicitada:
- Data da Solicitação:
- Médico/CRM:
-

3. Histórico Clínico:

Diagnóstico Médico:
CID-10:

4. Justificativa da Negativa de Fornecimento

A negativa de fornecimento de medicamentos está sendo realizada com base nos seguintes critérios:

I. Não incorporação ou não previsão em listas oficiais:

- O medicamento solicitado não foi incorporado pela CONITEC.
- O medicamento não está previsto nas listas de dispensação do SUS (RENAME, RESME, PCDTs, etc.).
- Não se aplica.
- Justificativa adicional:

II. Registro e Aprovação do Medicamento:

- O medicamento não possui registro na ANVISA.
- O medicamento é off-label (não autorizado para a indicação prescrita).
- O medicamento não está contemplado em PCDTs específicos, conforme análise administrativa ou judicial, em conformidade com o Tema 1.234 do STF.
- Não se aplica.
- Justificativa adicional:

III. Impossibilidade de Substituição:

- Não é possível substituir o medicamento solicitado por outro disponível nas listas do SUS.
- O medicamento solicitado não está em conformidade com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.
- Não se aplica.
- Justificativa adicional:

IV. Situação no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF):

- O paciente não está cadastrado no CEAF.
- O medicamento está incorporado, mas o paciente ainda precisa aguardar o cumprimento dos prazos relativos à programação e execução do CEAF.
- Não se aplica.
- Justificativa adicional:

V. Disponibilidade do Medicamento:

- O medicamento está indisponível e o processo de aquisição está em andamento.

• O medicamento está previsto no Componente Básico da Assistência Farmacêutica deverá procurar a Secretária Municipal de Saúde ou Unidade de Saúde responsável pelo fornecimento de medicamento.

• O medicamento está previsto no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica deverá procurar a Secretária Municipal de Saúde ou Unidade de Saúde responsável pelo fornecimento de medicamento.

• Não se aplica.

• Justificativa adicional:

4. Informações ao Paciente

• O paciente (nome completo) foi informado sobre a negativa e o andamento do processo de aquisição do medicamento, caso aplicável, conforme os critérios estabelecidos.

Data de Comunicação:

Responsável pela Comunicação:

Responsável pela Negativa:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Data:

Paciente ou Responsável (se aplicável):

Nome:

Assinatura:

Data:

5. Observações Adicionais

PORTARIA Nº 136/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2025/30550/010264

CONTRATO Nº 175/2024

EMPRESA: BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Coffee Break*, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Secretaria da Saúde, seus anexos e Conselho Estadual de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes	Gildete Ferreira dos Santos Mat.: 638149-1	Raimunda Fortaleza de Sousa Mat.: 532803-1	Tiago Pereira da Silva Mat.: 356235-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 138/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2023/30550/003569
CONTRATO Nº 23/2024

EMPRESA: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, para realização do procedimento licitatório do Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE DONA REGINA.	Jeferson da Rocha Mota Mat.:1257285-9	Layssa Costa Silva Mat.:11975377-1	Andreis Vicente da Costa Mat.: 126928-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 144/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como abaixo segue:

PROCESSO Nº: 2024/30550/010264

CONTRATO Nº 175/2024

EMPRESA: BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Coffee Break*, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais da Secretaria da Saúde, seus anexos e Conselho Estadual de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ DIRETORIA DA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS DR. GISMAR GOMES	Gildete Ferreira dos Santos Mat.: 638149-1	Raimunda Fortaleza de Sousa Mat.: 532803-1	Tiago Pereira da Silva Mat.: 356235-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 145/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.00026/2025 destinados ao Custeio do Hospital Municipal - Processo 2025/30551/000006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Sítio Novo do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.00026/2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202511; Nº da NE 2025NE000491, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 146/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010412.00037/2025 visando à aquisição de uma ambulância - Processo 2025/30551/000007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Esperantina a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010412.00037/2025, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202512; Nº da NE 2025NE000551, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 154/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a Decisão Processo Nº 0011760-95.2023.8.27.2722, a qual determina em suma: "(...) DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, para determinar ao requerido Estado do Tocantins, no âmbito de sua competência (conforme parecer do NATJUS), que forneça GacMED B750 gramas: 2 latas de 500 g - Maltodextrina 2.700 gramas; - Óleo TCM 750 ml; - Lcarnitina: 100 mg/- 3,5 ml 2X ao dia: 1 frasco - Riboflavina: 50 mg/ml - 1 ml 2x ao dia: 1 frasco; e das terapias mensais como requeridas: - Fisioterapia respiratória e motora - 3 vezes na semana; - Hidroterapia - 2 vezes na semana; - Fonoterapia - 3 vezes na semana(...).";

Considerando o Ato Motivado Nº 07/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 78/81;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição dos medicamentos RIBOFLAVINA 20MG/ML + L-CARNITINA 100MG/ML no valor de R\$ 4.222,80 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente, MANUELA MARQUES CABRAL FERREIRA SALES, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/006493.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 162/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado através do Ato Nº 14 - NM. Diário Oficial Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, considerando ainda o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023;

Considerando a necessidade de estabelecer um mecanismo eficaz de gestão, monitoramento e fiscalização do Contrato Nº 02/2025 de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa para Construção, Gestão, Operação e Manutenção do Novo Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina, no Município de Palmas, celebrado com a empresa ODR HEALTH SPE S.A - Sociedade de Propósito Específico - SPE;

Considerando o Processo Nº: 2023/75010/000013 e a importância de garantir a adequada prestação do serviço de saúde à população tocantinense, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG), com a finalidade de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do Contrato Nº 02/2025 de Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa para Construção, Gestão, Operação e Manutenção do Novo Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina no Município de Palmas.

Art. 2º O CMOG será composto pelos seguintes membros:

Titulares:

a) ANDREIS VICENTE DACOSTA, Matrícula 126928/1 designado pela Secretaria de Estado da Saúde, PRESIDENTE do Comitê;

b) ELIANE GROSSMANN, Matrícula 1226797/1 representando a Secretaria de Parcerias e Investimentos, SECRETÁRIA EXECUTIVA do Comitê;

c) PAULA DYANA ARAÚJO CARVALHO MAUA, Matrícula nº 11720964-3 representando a Secretaria da Fazenda;

Suplentes:

a) DÉBORA PETRY, Matrícula 589539/3 em suplência ao membro titular da Secretaria de Estado da Saúde;

b) ÁLAN RICKSON ANDRADE DE ARAÚJO, Matrícula 956731-1 em suplência ao membro titular da Secretaria de Parcerias e Investimentos;

c) RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula: 1004948-5 em suplência ao membro titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º O CMOG, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, tem como premissas a efetiva participação dos seus membros, a respeitabilidade, a transparência, a prestação de contas, a equidade, a eficiência e parceria.

Art. 4º Compete ao CMOG:

a) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e fazer a gestão do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela concessionária para assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme os prazos e especificações técnicas estabelecidas;

b) Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual;

c) Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela concessionária e pelo Verificador Independente auxiliando o Gestor do Poder Concedente com informações que facilitem a tomada de decisões e a validação da execução do objeto contratado;

d) Atuar na moderação e mitigação dos conflitos e riscos relativos à Concessão;

e) Avaliar e deliberar sobre demandas e questionamentos ofertados pela Comissão de Interface, constituída nos termos da Cláusula Quadragésima-Primeira do Contrato;

f) Atuar para a livre e independente atuação do Verificador Independente, permitindo o livre acesso aos registros necessários para apuração dos resultados;

g) Realizar a verificação de conformidade na prestação de serviços ou produtos entregues afim de garantir que os mesmos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e legalidade acordados no contrato;

h) Propor medidas para o aprimoramento da prestação do serviço objeto do contrato, registrando todas as ocorrências surgidas na execução do Contrato;

i) Revisar, modificar e atualizar o Caderno de Governança;

j) Propor medidas corretivas e sanções, quando necessário, para garantir a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços;

k) Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

l) Opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato através de parecer técnico;

m) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do comitê.

n) Outras atribuições que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos do Comitê.

Art. 5º O CMOG reunir-se-á ordinariamente de forma presencial ou virtual, com frequência mínima mensal, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente e comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

a) Qualquer membro deste Comitê poderá pedir ao Presidente do CMOG para convocar reunião mediante apresentação de termo circunstanciado que apresente razões para tal.

Art. 6º As decisões do CMOG serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes.

Art. 7º O Presidente do CMOG terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar as atividades e trabalhos do comitê assegurando que as tarefas sejam distribuídas e cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

b) Definir as pautas e conduzir as reuniões;

c) Aprovar o plano de ação e estratégica do CMOG proposto em com os demais membros;

d) Representar o CMOG em reuniões e eventos internos e externos;

e) Em caso de divergências entre os membros do comitê, atuar como mediador, buscando soluções consensuais;

f) Manter contato com outras áreas da administração pública envolvidas com a execução do contrato buscando sinergia e alinhamento das ações;

g) Acompanhar o orçamento e recursos financeiros e materiais destinados ao funcionamento do comitê.

Art. 8º A Secretaria Executiva do CMOG terá as seguintes atribuições:

a) Convocar e secretariar as reuniões do comitê;

b) Elaborar as atas das reuniões;

c) Acompanhar a execução das decisões do comitê;

d) Substituir o Presidente do comitê na ausência do mesmo;

e) Manter a guarda e a organização dos documentos do comitê.

Art. 9º Os suplentes dos membros titulares do CMOG terão as seguintes atribuições:

a) Substituir o membro titular em suas ausências;

b) Acompanhar as atividades do comitê, participando das reuniões e se mantendo atualizado sobre as discussões e decisões;

c) Quando substituindo um membro titular, o suplente possui os mesmos direitos e deveres;

d) Poderá ser chamado a colaborar com o membro titular em determinadas tarefas ou projetos.

Art. 10 As funções deste Comitê serão exercidas durante o período de vigência do contrato, incluindo a fase preliminar.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 9912503636**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020/30550/02705
PROCESSO ADITIVO Nº 2021/30550/004082
CONTRATO Nº 9912503636
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 9912503636, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviço por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio de atendimento disponibilizados.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 26/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior P/CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 9912503913/2020**

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020/30550/02704
PROCESSO ADITIVO Nº 2021/30550/004093
CONTRATO Nº 9912503913/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 9912503913/2020, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviço por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio de atendimento disponibilizados.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1002.102
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 26/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 78/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 690/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.477, de 26 de dezembro de 2023, que Suspendeu por necessidade do serviço, as férias do servidor, RAMON EDLER MARTINS DE CARVALHO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 819041/3, CPF: XXX.XXX.801-59, lotado na Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS, relativas ao período aquisitivo, 2022/2023 previstas para o período de 08/01/2023 a 06/02/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Onde se lê: para o período de 08/01/2023 a 06/02/2024

Leia-se: para o período de 08/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 79/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRE LUIZ VIANA, Gerente de Folha de Pagamento e Controle, Matrícula Nº 967273/1, CPF: XXX.XXX.711-87, relativa ao período aquisitivo, 2024/2025, previstas para 25.03.2025 a 08.04.2025, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 81/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 564/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.731, de 08 de janeiro de 2025, Concedeu férias no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, para servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1076183/3, CPF: XXX.XXX.311-00, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, previstas para o período de 20/09/2024 a 19/10/2024, suspensas pela PORTARIA Nº 414/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.665, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 82/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 06/01/2025 a 15/02/2025, para servidora JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula Nº 1076183/3, CPF: XXX.XXX.311-00, lotada no Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativa ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 22/10/2020 a 31/10/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 636/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 16 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.712, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 83/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, para servidora ALYNE NUNES MOTA, Enfermeira, Matrícula Nº 1130684/1, CPF: XXX.XXX.351-59, lotada na Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, relativa ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 1045/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.961, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 60/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F. L. M. M. S. A AEIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 28/2025/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1113/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.725, de 27 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 61/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 18/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1091/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.721, de 19 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 62/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 608/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/008726;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 19/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 608/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.978, de 02 de dezembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 984/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.700, de 19 de novembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/008726, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 63/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 59/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 2020/30550/005776;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 20/2025/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 59/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.789, de 16 de fevereiro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 985/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 6.700, de 19 de novembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/005776, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 64/2025/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 29/2025/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 575/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.973, de 25 de novembro de 2021, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 1047/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.716, de 12 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002762**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

GRUPO ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	120	UND	MICROCATETER 2 A 2.7 F	SCITECH PRODUTOS	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
2	120	UND	MICRO GUIA COMPATIVEL COM MICROCATETER	SCITECH PRODUTOS	R\$ 1.115,00	R\$ 133.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 373.800,00

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	41	UND	ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO MEDIDAS DO DIÂMETRO 10x20MM.	VUP MEDICAL	R\$ 1.895,00	R\$ 77.695,00
17	20	UND	PATCH INORGANICO (50 CMP) APROXIMADAMENTE.	BIOMEDICAL	R\$ 928,00	R\$ 18.560,00
18	91	UND	PATCH ORGANICO PERICÁRDIO BOVINO (50 CMP) APROXIMADAMENTE.	BIOMEDICAL	R\$ 394,00	R\$ 35.854,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.109,00

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002762**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	89	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE 20CM DE COMPRIMENTO, PAREDE FINA, RETO, LISO, TAMANHOS: 4, 5, 6, 7 E 8MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 985,00	R\$ 87.665,00
11	19	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE 20CM DE COMPRIMENTO, PAREDE FINA, RETO, LISO, TAMANHOS: 4, 5, 6, 7 E 8MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 985,00	R\$ 18.715,00
12	81	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, 50CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 04, 05, 06, 07 E 08MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 990,00	R\$ 80.190,00
13	27	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, 50CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 04, 05, 06, 07 E 08MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 990,00	R\$ 26.730,00
14	69	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, 70CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 04, 05, 06, 07 E 08MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 1.198,00	R\$ 82.662,00
15	22	UND	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, 70CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 04, 05, 06, 07 E 08MM DE DIAMETRO.	EXPAND-GRAFT	R\$ 1.198,00	R\$ 26.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 322.318,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002762

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90105, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITENS AVULSOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	152	UND	ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO MEDIDAS DO DIÂMETRO 8x16MM.	VUP MEDICAL	R\$ 1.438,00	R\$ 218.576,00
6	143	UND	ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO MEDIDAS DO DIÂMETRO 9x18MM.	VUP MEDICAL	R\$ 1.438,00	R\$ 205.634,00
8	146	UND	ENXERTO ARTERIAL DE DACRON TUBULAR BIFURCADO INORGÂNICO COM COLÁGENO MEDIDAS DO DIÂMETRO 10x20MM.	VUP MEDICAL	R\$ 1.438,00	R\$ 209.948,00
16	90	UND	PATCH INORGANICO (50 CM²) APROXIMADAMENTE.	BIOMEDICAL	R\$ 871,26	R\$ 78.413,40
VALOR TOTAL						R\$ 712.571,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 15.052.199/0001-79

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BENZER TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 50.158.608/0001-17

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	3	UND	Câmara para conservação 900 a 1.000 litros Descrição: Gabinete externo em aço galvanizado ou inoxidável e câmara interna em aço inoxidável; Equipado com rodízios giratórios com freio para travamento; Capacidade para armazenamento mínimo de 900 a 1.000 litros de volume útil; Resfriamento por meio de compressor hermético e de baixo consumo de energia; Sistema forçado de circulação interna de ar que proporcione melhor distribuição da temperatura; Degelo automático com evaporação do condensado; Portas em vidro duplo com sistema antiembacante; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de "resetar" as temperaturas; Dotado de, no mínimo, 2 sensores, sendo um para a leitura digital da temperatura imerso em solução térmica e outro no ar para o controle do compressor; Sistema de emergência, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções eletroeletrônicas e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento, incluindo o funcionamento do compressor de frio, com autonomia mínima de 24 horas; Registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último que seja sem cobrança de valores mensais ou extras; Sistema de alarme visual e sonoro de temperatura abaixo da mínima e acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; Sistema remoto de alarme à distância por meio de discadora automatizada que realiza ligações telefônicas com memória de, no mínimo, dois números; Iluminação interna tipo LED com acionamento automático na abertura da porta e temporizado com acionamento externo; Manual em português; Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz.	NOVAINSTRUMENTS	R\$ 28.838,99	R\$ 86.516,97

15	1	UND	Câmara para conservação 900 a 1.000 litros Descrição: Gabinete externo em aço galvanizado ou inoxidável e câmara interna em aço inoxidável; Equipado com rodízios giratórios com freio para travamento; Capacidade para armazenamento mínimo de 900 a 1.000 litros de volume útil; Resfriamento por meio de compressor hermético e de baixo consumo de energia; Sistema forçado de circulação interna de ar que proporcione melhor distribuição da temperatura; Degelo automático com evaporação do condensado; Portas em vidro duplo com sistema antiembacante; Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; Painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de "resetar" as temperaturas; Dotado de, no mínimo, 2 sensores, sendo um para a leitura digital da temperatura imerso em solução térmica e outro no ar para o controle do compressor; Sistema de emergência, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções eletroeletrônicas e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento, incluindo o funcionamento do compressor de frio, com autonomia mínima de 24 horas; Registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pendrive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último que seja sem cobrança de valores mensais ou extras; Sistema de alarme visual e sonoro de temperatura abaixo da mínima e acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; Sistema remoto de alarme à distância por meio de discadora automatizada que realiza ligações telefônicas com memória de, no mínimo, dois números; Iluminação interna tipo LED com acionamento automático na abertura da porta e temporizado com acionamento externo; Manual em português; Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz.	NOVAINSTRUMENTS	R\$ 28.838,99	R\$ 28.838,99
VALOR TOTAL						R\$ 115.355,96

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.158.608/0001-17

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	10	UND	Homogeneizador de Tubos de Sangue Descrição: - Homogeneizador de Tubos de Sangue para hematologia para uso em tubos de ensaio tipo Vacutainer. - Possuir controle de velocidade e gabinete fabricado em chapa de aço pintura em Epóxi. - Possuir capacidade para 20 Tubos; - Manual em português; - Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz;	SEVENLABOR	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.820,00

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	29	UND	<p>Câmara para conservação 340 a 430 litros</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete externo em aço galvanizado ou inoxidável e câmara interna em aço inoxidável; - Equipado com rodízios giratórios com freio para travamento; - Capacidade para armazenamento mínimo de 340 a 430 litros de volume útil; - Resfriamento por meio de compressor hermético e de baixo consumo de energia; - Sistema forçado de circulação interna de ar que proporcione melhor distribuição da temperatura; - Degelo automático com evaporação do condensado; - Portas em vidro duplo com sistema antiembacante; - Faixa de trabalho de 2°C a 6°C; - Painel de comando na parte frontal com sistema de termostato eletrônico microprocessado, com mostrador digital (display) em LCD dos parâmetros de programação, descrição dos eventos, nível de carga da bateria e visualização das temperaturas atual, máxima e mínima com possibilidade de "resetar" as temperaturas. Dotado de, no mínimo, 2 sensores, sendo um para a leitura digital da temperatura imerso em solução térmica e outro no ar para o controle do compressor; - Sistema de emergência, no caso de falta de energia, com bateria recarregável para manter todas as funções eletroeletrônicas e alarmes, com armazenamento dos dados e monitoramento, incluindo o funcionamento do compressor de frio, com autonomia mínima de 48 horas; - Registro das temperaturas, dos eventos, de relatórios e gráficos por sistema de pen drive ou software de gerenciamento de temperaturas, sendo este último que seja sem cobrança de valores mensais ou extras; - Sistema de alarme visual e sonoro de temperatura abaixo da mínima e acima da máxima, de falta de energia elétrica e de portas abertas com tecla para silenciar o alarme sonoro; - Sistema remoto de alarme à distância por meio de discadora automatizada que realiza ligações telefônicas com memória de, no mínimo, dois números; - Iluminação interna tipo LED com acionamento automático na abertura da porta e temporizado com acionamento externo; - Manual em português; - Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz. 	ELBER	R\$ 12.600,00	R\$ 365.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 365.400,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	8	UND	<p>Seladora Dielétrica de Bancada para Bolsa de Sangue</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar selagem automática; - Possuir cabeça de selagem fixa junto ao gabinete ou móvel de bancada com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m; - Possuir proteção do cabeçote de selagem removível para limpeza; - Possuir sistema de ajuste automático da espessura de solda independente do diâmetro do tubo; - Após o processo de selagem, as duas porções do tubo devem ser facilmente separadas pelo selo formado sem que o sangue no interior dos tubos extravase; - Possuir gabinete em material metálico de alta resistência; - Possibilitar a conexão de 01 alicate de selagem ergonômico com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m; - Deve acompanhar 01 alicate de selagem com cabo flexível de comprimento superior ou igual à 1,7 m para cada seladora, com sistema de solda que não provoque interferência em outros equipamentos; - Manual em português; - Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz; 	L&K	R\$ 34.016,00	R\$ 272.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 272.128,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	25	UND	Banho Maria Descrição: - Possuir cuba de aquecimento interna confeccionada em aço inoxidável ou superior sem emendas ou soldas e capacidade para armazenamento de no mínimo 10,0L; - Possuir pés ajustáveis para nivelamento da base; - Possuir faixa de operação regulável mínima de +3°C a temperatura máxima de 100°C; - Possuir ajuste digital de temperatura; - Possuir resolução mínima de 0,1°C; - Possuir tampa de fechamento confeccionada em material aço inoxidável ou superior; - Controle eletrônico microprocessado, que permita o ajuste de temperatura; - Possuir indicação visual de aquecimento; - Possuir sistema de aquecimento por resistências tubulares blindadas confeccionada em material aço inoxidável ou superior; - Possuir protetor removível para a resistência; - Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 estante, em policarbonato ou superior, para suporte e armazenamento de tubos de dimensões: (diâmetro x altura) 12 mm x 75 mm; - Manual em português; - Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz;	LIMATEC	R\$ 1.519,98	R\$ 37.999,50
VALOR TOTAL						R\$ 37.999,50

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005170**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90159 de 29 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 23.371.752/0001-64

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	6	UND	<p>Centrífuga para Microhematócrito</p> <p>Descrição:</p> <p>Possuir motor de indução livre de escovas e de manutenção;</p> <p>Possuir pré-programação: o usuário pode definir o tempo de corrida;</p> <p>Possuir capacidade para, no mínimo, 24 tubos capilares;</p> <p>Possuir sistema microprocessado que permita ajuste programável de velocidade e de tempo;</p> <p>Possuir display em LCD ou superior;</p> <p>Possuir velocidade ajustável com máxima de, no mínimo, 12.000 RPM;</p> <p>Possuir temporizador ajustável com máximo de, no mínimo, 99 minutos;</p> <p>Possuir opção de troca entre Força Centrífuga Relativa (RCF) e RPM;</p> <p>Possuir detecção automática de desbalanceamento;</p> <p>Possuir abertura automática da tampa ao ligar e após o término da centrifugação;</p> <p>Possuir régua para Leitura do microhematócrito com encaixe no rotor;</p> <p>Possuir sensor que impeça o início da centrifugação com a tampa aberta;</p> <p>Manual em português;</p> <p>Bivolt automático 127/220 volts 50/60Hz ou monovolt 220 volts 60Hz;</p>	BIOBASE	R\$ 4.012,00	R\$ 24.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.072,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 23.371.752/0001-64

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/009715

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, GRUPO 14 - MATERIAL PARA OXIGENIOTERAPIA: (ACESSÓRIOS (VÁLVULAS, FLUXÔMETROS, TRAQUÉIAS, MÁSCARAS), FRASCOS (UMIDIFICADORES, NEBULIZADORES) PARTE 2, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3027-4361/4362.

Palmas/TO, 14 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90105/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002762, conforme segue:

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 505.909,00.

INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA
CNPJ: 04.040.383/0001-82, o valor adjudicado R\$ 322.318,00.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ R\$ 712.571,40.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 3, 5, e 7.

O valor total adjudicado R\$ 1.540.798,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90159/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90159/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/005170, conforme segue:

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.825.298/0001-10, o valor adjudicado R\$ 37.999,50.

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67, o valor adjudicado R\$ 365.400,00.

BENZER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.158.608/0001-17, o valor adjudicado R\$ 115.355,96.

MONDRAGON IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 23.371.752/0001-64, o valor adjudicado R\$ 24.072,00.

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02, o valor adjudicado R\$ 13.820,00.

G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.224.757/0001-85, o valor adjudicado R\$ 272.128,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.459.135,44 O resultado completo encontra-se disponível no site: comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 22/2025/GABSEC/SETUR, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do 1º MARCHA DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 21 de Fevereiro de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/00051;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, FN SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 50.681.977/0001-90, nome fantasia "FN PRODUÇÕES" (CANTOR WGLEMESSON LIMA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 23/2025/GABSEC/SETUR, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do 1º MARCHA DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, na cidade de Palmas - TO, a se realizar no dia 21 de Fevereiro de 2025, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2025/87011/00052;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VALORIZA SHOWS LTDA, CNPJ 49.532.350/0001-98, nome fantasia "VALORIZA SHOWS" (CANTOR THIAGO JHONATHAN);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 24/2025/GABSEC/SETUR,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 20 - NM, conforme Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO PROJETO	NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO)	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO DO TERMO	FISCAL/ MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA	CIDADE
010420.00028/2025	87010.00002/2025	2025/870110/00048	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM	WICKER PEREIRA COSTA Matrícula:11815825-3	AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula:11543221-2	NOVO JARDIM - TO

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2025.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Estado do Turismo

**PORTARIA Nº 25/2025/GABSEC/SETUR,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, §1º, da Constituição do Estado e Ato nº 20 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora DEBORA NAYARA NOGUEIRA SILVA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-37, matrícula 11737115-3, para responder pela Contabilidade desta Pasta, em substituição ao seu titular DEBORAH CRISTINA PINHEIRO SANTANA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-96, número funcional 11904046-1, que se encontra em Licença Maternidade, no período de 16/02/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor JAIR TEIXEIRA DO AMARAL, nº funcional: 840406-2, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Pedro Afonso, em substituição ao titular Aldo Soares Santana, nº funcional: 11456698-1, no período de férias compreendido entre 18/02/2025 a 09/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a confirmação do recebimento de animais por meio da validação de e-GTA emitidos para SIM, SIE e SIF, em módulo específico dentro do SIDATO.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de revisão e implementação constante de medidas de controle de trânsito animal para fins de vigilância epidemiológica.

Considerando a necessidade de controle de entrada de animais nos estabelecimentos de abate para fins de rastreabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO o módulo de confirmação de recebimento de animais com destino ao abate, a ser utilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) e Federal (SIF) nos estabelecimentos localizados no Estado de Tocantins, por meio da confirmação do recebimento dos animais da Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA).

Art. 2º A confirmação de entrada de animais nos estabelecimentos de abate, que se refere no artigo 1º, será inicialmente para a espécie bovina, podendo ser estendido às demais espécies conforme o interesse sanitário.

Art. 3º Consideram-se as seguintes definições:

I - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO TOTAL: Quando a quantidade total de animais do documento, a e-GTA, for a mesma do total de animais abatidos.

II - DIFERENÇA DE SEXO: o sexo do(s) animal(is) na carga não confere com o especificado na e-GTA.

III - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PARCIAL INFERIOR: Quando a quantidade total de animais do documento, a e-GTA, for INFERIOR ao total de animais que chegarem ao estabelecimento.

IV - CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO PARCIAL SUPERIOR: Quando a quantidade total de animais do documento, a e-GTA, for SUPERIOR ao total de animais que chegarem ao estabelecimento.

V - AUSÊNCIA TOTAL DE RECEBIMENTO: Quando não houver a confirmação do recebimento e ingresso do quantitativo total de animais do documento.

VI - ANIMAIS RECUSADOS: Quando não ocorrer o abate total/parcial da quantidade de animais do documento, em razão da recusa por parte do serviço de inspeção ou pela indústria.

Parágrafo único. Em atendimento ao Ofício - Circular Conjunto Nº 01/2021/DSA/DIPOA/SDA/MAPA, nos casos dos itens II, III e IV deve ser gerado a "Declaração de Ajuste de Saldo de Animais" no SIDATO.

Art. 4º Na confirmação de recebimento parcial inferior e diferença de sexo, a indústria deverá comunicar a Adapec em formulário padrão (Anexo I).

Art. 5º Na confirmação de recebimento parcial superior:

I - A indústria deverá notificar o produtor.

II - Durante a validação da e-GTA confirmará a chegada dos animais da e-GTA e informará a quantidade e faixa etária dos animais que chegaram a mais.

III - A Adapec do município da indústria deverá acompanhar diariamente o SIDATO e detectando esta informação deverá de imediato emitir o auto de infração e fazer a Declaração de Ajuste de Saldo de Animais dentro do módulo.

IV - A Declaração de Ajuste de Saldo de Animais ficará disponível para indústria no módulo para visualização e impressão.

Art. 6º A operacionalização do sistema de confirmação de recebimento dos animais destinados aos estabelecimentos de abate será de responsabilidade dos colaboradores previamente indicados pela indústria e cadastrados, vinculados ao SIM, SIE ou SIF.

Parágrafo único. Os colaboradores terão o perfil de Médico Veterinário e funcionário auxiliar vinculados ao serviço de inspeção.

Art. 7º A inserção dos dados dos colaboradores da indústria e a vinculação ao CNPJ do estabelecimento de abate ao qual o colaborador terá acesso ao SIDATO para efetivar a confirmação de recebimento dos animais destinados ao abate será de responsabilidade da Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização/ADAPEC, mediante atendimento das normas vigentes de acesso ao SIDATO.

Art. 8º A confirmação de recebimento dos animais da e-GTA no estabelecimento de abate deverá ser realizada em módulo específico do SIDATO.

§1º Havendo atrasos desta confirmação ou até mesmo a falta dela, o SIDATO deverá suspender a emissão de novas guias até a regularização de todas as guias pendentes.

§2º As modalidades existentes no momento da confirmação serão realizadas por colaboradores previamente indicados e cadastrados, de acordo com os perfis estabelecidos:

I - Perfil médico veterinário: liberação total a todos os itens do art. 3º

II - Perfil funcionário auxiliar com vínculo ao serviço de inspeção: os itens I, II e III do art. 3º

§3º No ato da confirmação do recebimento dos animais deverá ser verificada anteriormente a quantidade, faixa etária e sexo dos animais da carga.

§4º A indústria deverá informar de imediato via ofício a Adapec/GACF quando houver desligamento do auxiliar ou RT indicado.

Art. 9º A e-GTA poderá ser confirmada na sua totalidade ou parcialmente.

§1º Em caso de recusa de animais, estes serão devolvidos à propriedade de origem gerando uma e-GTA de retorno. Quando for de estabelecimento SIE a e-GTA e o auto de infração, quando for o caso, será emitida pelos servidores do SIE/SVO. Quando for de estabelecimento SIM ou SIF a unidade da Adapec do município onde está localizado o estabelecimento ficará responsável pela emissão da e-GTA e/ou auto de infração.

§2º O Médico Veterinário RT da indústria deverá ser habilitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para emissão de e-GTA, quando houver disponibilidade no sistema de emissão de e-GTA pelo RT da indústria.

§3º Caso os animais destinados a um estabelecimento de abate não possam ser abatidos, poderá, excepcionalmente, ser emitida e-GTA para deslocamento dos animais a outro estabelecimento de abate ou devolvidos à propriedade de origem. Nesse caso, no campo 17 "Observação", deverá constar a informação de que a e-GTA foi expedida em caráter excepcional e também deverão ser descritos os motivos que levaram a essa nova movimentação.

Art. 10. O registro do cancelamento da e-GTA poderá ser realizado pelo serviço oficial por Fiscal e Inspetor de Defesa Agropecuária após solicitação via ofício/e-mail.

Parágrafo único. A partir do momento que for registrada a ausência total de recebimento de uma e-GTA destinada ao estabelecimento de abate, o estorno deve ser feito retornando os animais para ficha de origem.

Art. 11. O prazo máximo para a confirmação do recebimento da e-GTA no estabelecimento de abate será de 03 dias a contar da data do abate quando for anterior ao vencimento, ou da data de validade do documento. Lembrando que não é necessário esperar a data de validade para confirmar a chegada, 03 dias após a data de validade é o prazo final para essa confirmação.

Art. 12. A confirmação de recebimento dos animais pela indústria com origem no Tocantins ocorrerá somente após a validação da e-GTA.

Art. 13. A confirmação de recebimento de animais oriundos de outras Unidades da Federação (UF) será realizada mediante entrada manual da e-GTA no módulo do SIDATO, e deverá obedecer aos prazos preestabelecidos em atos normativos.

§1º Torna-se obrigatório o lançamento das informações da e-GTA oriunda de outra UF destinada ao abate pelos SIM, SIE e SIF nos estabelecimentos localizados no Estado do Tocantins.

§2º A confirmação de entrada dos animais abatidos no mês anterior, deverá ser realizada impreterivelmente até o 3º dia do mês subsequente.

§3º As GTA's emitidas em outros estados e destinadas ao Tocantins com a finalidade abate, não fiscalizadas nas barreiras fixas da Adapec, deverão ser incluídas no SIDATO pelo responsável pela confirmação, informando dados da placa do veículo e nome e CPF do transportador.

Art. 14. A confirmação do recebimento está condicionada:

I - Ao efetivo recebimento dos animais conforme constam na e-GTA.

II - Ao recebimento da e-GTA acompanhada dos documentos sanitários dentro da validade e de acordo com as normas e exigências previstas em legislação.

Art. 15. A confirmação do recebimento da e-GTA deve ocorrer em até 03 dias do vencimento, caso não haja a resolução serão bloqueadas as emissões destinadas ao estabelecimento de abate até a resolução da omissão.

Art. 16. Em atendimento ao art. 30 da IN MAPA 48/2021, as informações sobre transportador (nome e CPF) e veículos (placa) serão obrigatoriamente informadas pelos estabelecimentos de abate no ato da validação de cada e-GTA.

Parágrafo único. No recebimento das cargas deverão ser registradas as informações de transportador (nome e CPF) e placa do veículo constantes em cada e-GTA.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 195 de agosto de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

Anexo I

CABEÇALHO/LOGO COM DADOS DA EMPRESA

Ofício nº de controle/Ano.
Município, xx de xxxxxxx de 20xx.
A Adapec.

Vimos por meio deste comunicar quanto a divergência de animais recebidos para abate neste estabelecimento de acordo com as seguintes informações:

1. Chegaram animais a mais na e-GTA: nº Série:

0-12 meses		13-24 meses		25-36 meses		+36 meses		Total	
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F

2. Chegaram animais a menos na e-GTA: nº Série:

0-12 meses		13-24 meses		25-36 meses		+36 meses		Total	
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F

3. Alterar sexo: nº Série:

	0-12 meses		13-24 meses		25-36 meses		+36 meses		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Sexo na GTA										
Sexo que chegou no frig.										

Assinatura e CPF do funcionário da indústria responsável pelas informações

Nos itens 1 e 2 deve ser informado o número de animais a mais ou a menos que chegaram e a faixa etária.

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 402 - NM, de 04 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 376192-2 referente ao período aquisitivo de: 2018/2019, previstas para o período de 11/03/2025 à 09/04/2025, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

RONAN DORNELES DE SOUSA
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 402 - NM, de 04 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, do servidor FÁBIO JUNIOR CAMPOS GOMES, matrícula nº 1147676-4 referente ao período aquisitivo de: 2021/2022, previstas para o período de 12/02/2025 à 13/03/2025, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

RONAN DORNELES DE SOUSA
Presidente

PORTARIA/AEM/Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspensão de férias de servidor desta AEM/TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado por meio do Ato de nº 402 - NM, de 04 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição Estadual, e ainda com base no art. 86 parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, resolve:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11530723-4 referente ao período aquisitivo de: 2024/2025, previstas para o período de 13/02/2025 à 14/03/2025, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

RONAN DORNELES DE SOUSA
Presidente

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 17/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Republicada para correção

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO a competência desta Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura no gerenciamento de diversos contratos de obras e sua atuação como ordenadora de despesa.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação/Obra - SICAP-LO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024 - PLENO, de 15 de abril de 2024, dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos licitatórios e informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Obras Paralisadas - CAOP da Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura.

Parágrafo único. A comissão se subordina ao (à) Presidente da Agência;

Art. 2º A CAOP terá como função realizar levantamento e situação das obras tidas como paralisadas no sistema SICAP-LCO e em vias de paralisação eminente, devendo após o levantamento proceder com a atualização de lançamento e assinaturas no sistema SICAP-LCO;

Parágrafo único. A comissão deverá elaborar e entregar no prazo de 60 (sessenta) dias o relatório com a situação das obras paralisadas, bem como sua atualização, lançamento e assinaturas no SICAP-LCO;

Art. 3º Os relatórios oriundos da CAOP serão entregues diretamente ao (à) Presidente da Agência.

Art. 4º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a sobredita Comissão Temporária:

a) Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos:

Servidor (es):	Matrícula	Função
Luis Eduardo Bitencourt dos Santos	11750570	Presidente

b) Superintendência de Operações e Conservação:

Servidor (es):	Matrícula	Função
Adão Claudio Paiva Nunes	11141840-2	Membro
Lorranna Lourenço Duarte Ribeiro	11695617-2	Membro
Rodrigo Castanheira Chianca	11729953-3	Membro

c) Superintendência de Gestão Operacional:

Servidor (es):	Matrícula	Função
Elisângela Maria do Nascimento	992048	Membro
Liz Regina Ferreira da Silva	1281720	Membro

d) Diretoria de Projetos:

Servidor (es):	Matrícula	Função
Edison Murilo Faria de Aguiar	11808470	Membro

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 18/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do Contrato nº 024/2022, Processo (2022/38960/00133), firmado com a Empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica, revitalização do pavimento existente e dos Programas Ambientais da Rodovia TO-262/040, trecho: Pindorama do Tocantins/Entr. BR-010 (Silvanópolis).

A fiscalização supracitada se refere exclusivamente aos itens/ produtos/serviços da área de ambiental do contrato.

SERVIDOR	ENCARGO	MATRÍCULA
Rosiran Rodrigues Barros	Fiscal Titular	11671548
Hannah Eliane Ramalho Ribas	Fiscal Substituto	11676701

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, inerentes as questões ambientais,

b) Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as não conformidades da área ambiental encontradas, as providências adotadas e o resultado das medidas adotadas;

c) Determinar providências de retificação das não conformidades e incidentes ambientais encontrados, comunicando de forma imediata, por via de relatório, ao superior hierárquico imediato para conhecimento e apreciação das providências;

d) Rejeitar produtos e serviços, relacionados a área ambiental, que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

e) Acompanhar a vigência e opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias de seu vencimento;

f) Justificar ocorrências, no que tange as questões ambientais, e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

g) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos entregues pela Contratada, inerentes à questão ambiental;

h) Exigir, dentro de sua área de competência, que a Contratada repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, na área ambiental, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 19/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual;

Considerando que a AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO é órgão executivo de Trânsito Rodoviário do Estado do Tocantins com circunscrição sobre rodovias estaduais e integrante do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, inscrita no órgão autuador 128.200;

Considerando ainda, o Termo de Convênio Nº 026/2024, que tem como objetivo promover atividades de operação e fiscalização rodoviária no Estado do Tocantins.

Considerando o art. 280 §4º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como agentes da autoridade de trânsito desde órgão, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, os fiscais de trânsito constantes na lista do ANEXO ÚNICO desta Portaria para fiscalizar e lavrar Autos de Infração de Trânsito Rodoviário - AITR, relativos ao Capítulo XV - DAS INFRAÇÕES, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme sua competência em Rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 2º A execução das atividades de agente não gera direito a remuneração adicional nem equiparação de cargos aos servidores, contudo os serviços prestados serão considerados relevantes ao desempenho das atividades inerentes à operacionalização e fiscalização das Rodovias de circunscrição desta Agência.

Art. 3º A designação prevista no artigo 1º cessará automaticamente com o afastamento ou desligamento do Fiscal de seu cargo no DETRAN/TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO - PORTARIA AGETO Nº 19/2025

ITEM	NOME	MATRÍCULA
1	ADONEL COELHO ALVES	11457678-1
2	ARNON TAVARES PINHEIRO	743437-4
3	CARLOS FREITAS CARDOSO	1277499-1
4	CELITO DENARIO MENDES	899530-4
5	CLARINDO FERREIRA ROCHA FILHO	1287451-2
6	CLEBIO SOUSA DE AMORIM	1074431-6
7	CLEIDIANE DA SILVA VERAS E SILVA	11554622-1
8	CLEITON LIMA E SILVA	11519487-1
9	CLEONEIDE MUNDURIL DOS SANTOS	899530-4
10	CLEVERSON DE FRANÇA CARDOSO	11180838-1
11	CRISTIANNE SIMAS QUEIROZ	889596-5
12	DANIEL NORONHA DE MIRANDA	11186003-1
13	DANIEL VALEDA DA SILVA	11220228-1
14	DERIO LOPES CARDOSO RODRIGUES	11192860-1
15	DOMINGOS BEZERRA FERREIRA	11197196-1
16	DOMINGOS TEIXEIRA BASTOS	1231529-2
17	DORIAN SOUSA DA SILVA	11187905-1
18	EDINAMARK BIANO DE SOUSA	11221720-1
19	EDIPO DUANNY GOMES DA SILVA	11181001-1
20	EDIVALDO NERY FIGUEIREDO	1215825-4
21	ELCIVAN RODRIGUES DA SILVA	11169133-1
22	ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS	11457112-1
23	ENILDO DE JESUS LEITE	930742-6
24	ERICK COSTA SILVA	11185503-1
25	ERICK GARCIA COSTA	11185503-1
26	FERNANDO JOSE DE SOUZA	11181141-4
27	GELSON CARLOS MACHADO	11142391-2
28	GEOSMAR SIQUEIRA DAS GRAÇAS	11215372-1
29	GEOVANI RIBEIRO DE SOUZA	11134348-2
30	GLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	11181290-1
31	HELICIO ALVES COSTA	11457970-1
32	JANE EUFRASIA DE OLIVEIRA	11455870-1
33	JANIO SANTOS DA SILVA	11139072-1
34	JEFE DE CASSIO ALVES DE SOUSA RODRIGUES	11455888-1
35	JEICIANE CARVALHO VIRGINO	11226145-1
36	JHEYSON MARTINS SILVA	11192500-1
37	JOÃO CARLOS COUTO TEIXEIRA	11188871-1
38	JOÃO KESLEY DA SILVA MORAES	11522173-2
39	JOAQUIM JOSE DOMINGOS	11188774-1
40	JOCERLINO DE JESUS	10181575-1
41	JOSIVALDO COSTA SANTOS	11187921-1
42	JURANDI OLIVEIRA DE ALMEIDA	11227652-1
43	JUVERSON AIRES FRANÇA	12144897-2
44	LAERCIO PEREIRA DE ARAUJO	11192518-1
45	LIDIANE PINTO BEZERRA	11535040-1
46	LUCAS FERNANDO DE SOUZA SILVA	11192534-1
47	LUCAS PEREIRA RAMOS	11182032-1
48	LUIS CARLOS FERNANDES	11456051-1
49	MANOEL BEZERRA MORAIS	248529-2
50	MANOEL PEREIRA DE SANTANA	988094-2
51	MANOEL PEREIRA REGES	756158-5
52	MARA REGINA LUCENA CABRAL	11186992-1
53	MARCIO ARRUDA DE SOUZA	11230240-2

54	MÁRCIO GABRIEL MOURA FONSECA DE SOUZA	11183462-1
55	MÁRCIO LOPES DE SOUZA	824528-6
56	MATORAMA PEREIRA DA SILVA	11192542-1
57	MIGUEL MARQUES DOS SANTOS	954084-4
58	MOISES PINTO OLIVEIRA	404618-4
59	MOISES VIEIRA DA SILVA JUNIOR	11231882-1
60	NATALY SOUZA BESERRA	11139080-1
61	NESTOR AS SILVA LOPES	11131608-2
62	NIXON LOPES LINO BORGES	11232307-1
63	ORDEP ABREU SILVA	861940-4
64	PAULO ALVES DIAS	11182342-1
65	PAULO BARROS DA SILVA	11232706-1
66	PHELPE LUIZ DAMASCENO ARAUJO	11179732-1
67	RENATO RAMOS DOS SANTOS	627474-4
68	RODRIGO BEZERRA SILVA	1143093-2
69	TATIANA CURSINO DE OLIVEIRA	11181524-1
70	TIAGO RAIMUNDO FERREIRA CALADO	11236590-1
71	VALDIANE FERREIRA VIEIRA	1032208-3
72	WEIDER BARBOSA DE SOUSA	11182580-1
73	WILSON BATISTA DE ARAUJO	584591-5
74	WODO EVANGELISTA DE MEDEIROS	807270-3

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 20/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 016/2023, Processo Nº 2022/38960/00367 sendo o Titular, FLAVIO ZANATA TOME SOMBRA, Matrícula Funcional Nº 11223600, tendo como Suplente, PAULO RICARDO RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 11897066 e tendo como Gestor do Contrato, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional Nº 864769 para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE da SENATRAM, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato cuidar das questões relativas à:

- I - prorrogação de Contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II - comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

III - pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VII - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico, financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

VIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

IX - alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados, responsabilizando-se pelas informações relativas aos Contratos, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

X - receber e encaminhar, imediatamente, as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

XI - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XII - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

XIII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XIV - documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XV - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria AGETO Nº 216, de 17 de julho de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 21/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores civis lotados nesta Agência, com a finalidade de analisar e julgar os recursos apresentados pelos servidores quanto aos resultados da APED, referente ao exercício 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes, sendo presidida pelo primeiro membro titular, ou em sua ausência, por seus respectivos suplentes:

Titulares:

1. NAYAN DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula: 1282018-1 - Presidente;

2. JOSIÉLDO PINHEIRO DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 41212-1 - Membro;

3. ROBSON TEIXEIRA DA SILVA, Analista Veicular, matrícula 67870-2 - Membro.

Suplentes:

1. LURI MAIARA PEREIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula: 11229861-1;

2. JOAO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO, Assistente Administrativo, matrícula 11226420-1;

3. EVANILDA SOUSA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 319913-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 22/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal de contrato do contrato nº 007/2024, Processo nº 2023/09090/00235, firmado com a empresa TERRA VERMELHA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a Engenheira ANA LEIDE MILHOMEM BARROS, Matrícula Funcional nº 1273884-1 e Registro Profissional - CREA 57185-TO e como suplente o Técnico Fiscal de Obras OSVALDO BATISTA SOUZA MARTINS, Matrícula Funcional nº 251978 e Registro Profissional - CREA 1111-TD-PA/AP, para acompanhar e fiscalizar a obra de execução de quartel do Corpo de Bombeiros Militar (3º CIA/1º BBM) no município de Paraíso do Tocantins - TO, em conformidade com o edital, projeto básico/termo de referência e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 23/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	MURILO LIRA CUNHA DIAS	11706066-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 25/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: Os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais desta Agência:

RESIDÊNCIA RODOVIÁRIA DE GURUPI		
ITEM	NOMES SERVIDORES	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	ÂNGELO PEREIRA DA SILVA	615680 - 3
02	LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO	11981890 - 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 26/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora HELLEN KÁSSIA VILANOVA DE MENESES ROCHA, matrícula funcional nº 11224800-1, para responder pela Diretoria Jurídico de Assuntos Processuais da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição a sua titular LIGIA FONSECA E SILVA PITSCH CUNHA, matrícula funcional nº 81520-4, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 10/02/2025 a 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa ONSÓRCIO EDECONSIL/VIATEC a dar reinício à elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e execução de projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias conforme descrito: Lote 01 (trecho: Esperantina/Rio Araguaia (Acesso à Divisa TO/PA) - 6,71 km), no município de ESPERANTINA - TO de conformidade com o contrato 00042/2023, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ENG. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 2022/38960/000072
CONTRATO Nº: 005/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: Consorcio Santa Maria-Lucena/Norte Brasil
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO: Retificação do valor do contrato Nº 005/2024 referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da complementação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e Programas Ambientais da Rodovia TO-428, trecho: Santa Maria do Tocantins (km 25)/ Recursolândia com 36,52 km de extensão.
VALOR: R\$ 46.173.036,85 (quarenta e seis milhões cento e setenta e três mil trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO: 2021/38960/0001035.
CONTRATO: 078/2021
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADO: TB Serviços Transportes, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S. A.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 078/2021, bem como a manutenção da frota cedida neste contrato pelo período de 06 (seis) meses sem a necessidade da troca dos ÔNIBUS RODOVIÁRIOS VOLARE - V8L 22 LUGARES, para atender as necessidades desta Agência e das Residências Rodoviárias.
PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Nesterson da Silva Gomes pela Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO: 2022/38960/0000359
CONTRATO: 016/2022
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: CONSORCIO RENOVA TOCANTINS
CPF/CNPJ: 46.742.570/0001-58
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da composição do consórcio do contrato em epígrafe retirando a empresa Eixo Norte e ingressando a empresa BURITI INFRAESTRUTURA LTDA cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do estado do Tocantins.
FIRMADO EM: 07/02/2025.
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Roberto Fonseca Silva - Representante Legal da Contratada.

ATI**PORTARIA ATI Nº 12/2025/GABPRES/ATI,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Fiscal do Contrato: Edival Mittelstad Martins de Sousa Nº Funcional: 97725-2 CPF: XX.XXX.601-34 Substituto de Fiscal: Emerson Parreira Silva Nº Funcional: 823469-1 CPF: ° XXX.XXX.881-15	01/2023 2022/26810/000148	NIVA TECNOLOGIA DA TECNOLOGIA LTDA.	Aquisição de Solução Integrada de Firewall de Nova Geração (Next Generation Firewall - NGFW).

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 13/2025/GABPRES/ATI,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Mantar Fiscal do Contrato: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.161-40 Mantar Substituto de Fiscal: Marcos Carneiro da Rocha Nº Funcional: 1287591-1 CPF: XXX.XXX.521-72	018/2020 2020/26810/000056	SINALUP Telecomunicações EIRELI	Fornecimento de serviços para acesso à internet.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 14/2025/GABPRES/ATI,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49	035/2024 2023/26810/000055	VIRTUS TECNOLOGIA LTDA	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Subscrição de Licenças de Software de Suporte Remoto.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 15/2025/GABPRES/ATI,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Manter Fiscal do Contrato: Marsall Aires Turibio Pimenta. Nº Funcional: 11182210-1 CPF: XXX.XXX.671-24 Manter Substituto de Fiscal: Gustavo Afonso Rodovalho Nº Funcional: 971653-1 CPF: * XXX.XXX.671-24	06/2024 2023/26810/000050	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA.	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

**PORTARIA ATI Nº 16/2025/GABPRES/ATI,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Manter Fiscal do Contrato: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40 Substituto de Fiscal: Moises Francisco da Rocha Nº Funcional: 505356-2 CPF: XXX.XXX.631-87	005/2022 2021/26810/000043	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	Contratação de uma empresa para a manutenção periódica dos Datacenters da SEFAZ e ATI.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 17/2025/GABPRES/ATI, DE 14/02/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencado a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Fiscal do Contrato: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XX.XXX.181-40 Substituto de Fiscal: Moises Francisco da Rocha Nº Funcional: 505356-2 CPF: ° XXX.XXX.631-87	014/2023 2023/26810/000033	VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.	Contratação de solução de hiperconvergência, para atender as necessidades da ATI.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 14/02/2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001435/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 19/03/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONQ1D72/GO	DETRAN	MB00029657	10/01/2025	09:44	6920-1
AZC1A61/MA	DETRAN	MB00029664	10/01/2025	10:33	6920-1
PRR3D61/TO	DETRAN	SJ00GUS014	12/01/2025	14:17	5045-0
NXJ0959/MA	DETRAN	SJ00K4030	12/01/2025	17:37	5720-0
OMN8E35/GO	DETRAN	SJ00E1035D	12/01/2025	17:37	6653-1
RIM4D80/MA	DETRAN	SJ00C102V	12/01/2025	17:55	6076-0
RIM4D80/MA	DETRAN	SJ00C102W	12/01/2025	17:55	5835-0
OLH0H89/GO	DETRAN	SJ005Q20/G	12/01/2025	20:09	5010-0
NGZ4446/GO	DETRAN	SJ006T30R7	12/01/2025	10:15	5207-0
NGZ4446/GO	DETRAN	SJ006T30R8	12/01/2025	00:10	5452-1
RCE1E86/GO	DETRAN	SJ00GUS015	13/01/2025	07:49	7366-2
KA16F11/MT	DETRAN	TO01582645	29/12/2024	08:37	5185-1
AIB8792/PR	DETRAN	TO01582636	29/12/2024	08:30	6602-0
AIB8792/PR	DETRAN	TO01582634	29/12/2024	08:30	5185-1
MLP5A01/GO	DETRAN	TO02516417	17/12/2024	14:52	5525-0
NYH3B70/GO	DETRAN	TO02516427	24/12/2024	15:27	5525-0
TAH4C88/AM	DETRAN	TO02516421	18/12/2024	11:52	5967-0
JJ4G66/GO	DETRAN	TO02516428	24/12/2024	15:51	5967-0
REN2C35/DF	DETRAN	TO02516419	18/12/2024	11:13	7722-0
NKQ6016/GO	DETRAN	TO01582630	29/12/2024	08:27	5185-1
RVK6E81/MG	DETRAN	TO01582627	29/12/2024	08:26	5185-1
RVK6E81/MG	DETRAN	TO01582628	29/12/2024	08:26	7633-1
OYC9H09/MA	DETRAN	TO01582625	29/12/2024	08:26	5185-1
MWM8038/PA	DETRAN	TO01582622	29/12/2024	08:25	5185-1
SGR6H57/DF	DETRAN	TO02516420	18/12/2024	11:26	5967-0
FIC5704/PA	DETRAN	SJ00L3104D	13/01/2025	09:30	7633-1
PBT4154/DF	DETRAN	TO02516354	17/12/2024	09:08	5525-0
OMR6B89/GO	DETRAN	TO01444183	16/12/2024	19:13	7633-1
GSY9424/MG	DETRAN	TO01444181	16/12/2024	18:47	6122-0
SH1A55/MG	DETRAN	TO01444177	16/12/2024	09:41	5185-1
AUZ8E18/MT	DETRAN	TO01404488	19/12/2024	10:43	5487-0
JTP0387/PA	DETRAN	SJ00HT10BZ	13/01/2025	17:07	6610-2
ERC1C88/SP	DETRAN	SJ00IF604H	13/01/2025	18:38	5398-0
SCE3F27/GO	DETRAN	SJ00IF604I	13/01/2025	21:03	6645-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001945/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLH2A24/TO	DETRAN	MB00031355	14/02/2025	08:13	6920-1
MWK9H56/TO	DETRAN	MB00031356	14/02/2025	08:14	6920-1
OXX6J35/TO	DETRAN	MB00031357	14/02/2025	08:17	6920-1
PLS2J92/TO	DETRAN	MB00031358	14/02/2025	08:25	6920-1
NRA0F03/TO	DETRAN	MB00031359	14/02/2025	08:47	6920-1
OFJ5185/TO	DETRAN	MB00031360	14/02/2025	09:35	6920-1
ONV6112/TO	DETRAN	MB00031361	14/02/2025	10:01	6920-1
BPQ5B55/TO	DETRAN	MB00031362	14/02/2025	10:12	6920-1
SHN6F20/TO	DETRAN	MB00031363	14/02/2025	10:20	6920-1
QWE8G27/TO	DETRAN	MB00031364	14/02/2025	10:22	6920-1
PGA9J21/TO	DETRAN	MB00031365	14/02/2025	10:23	6920-1
QKH7J37/TO	DETRAN	MB00031366	14/02/2025	10:30	6920-1
RIN9E81/TO	DETRAN	MB00031367	14/02/2025	10:38	6920-1
KHL0170/TO	DETRAN	MB00031368	14/02/2025	11:04	6920-1
QWA2354/TO	DETRAN	MB00031369	14/02/2025	11:06	6920-1
QWA6E61/TO	DETRAN	MB00031370	14/02/2025	11:07	6920-1
JIE0148/TO	DETRAN	MB00031371	14/02/2025	11:22	6920-1
GNM1E74/TO	DETRAN	MB00031372	14/02/2025	11:22	6920-1
QEB5F06/TO	DETRAN	MB00031373	14/02/2025	11:23	6920-1
HOJ8A94/TO	DETRAN	MB00031374	14/02/2025	11:40	6920-1
MWC7B95/TO	DETRAN	MB00031375	14/02/2025	11:48	6920-1
MWK5E75/TO	DETRAN	MB00031376	14/02/2025	12:26	6920-1
MV6J36/TO	DETRAN	MB00031377	14/02/2025	12:28	6920-1
PAW1F51/TO	DETRAN	MB00031378	14/02/2025	12:31	6920-1
MXE5B90/TO	DETRAN	MB00031379	14/02/2025	12:35	6920-1
SS02F91/TO	DETRAN	MB00031380	14/02/2025	12:59	6920-1

OYA3C36/TO	DETRAN	MB00031381	14/02/2025	12:59	6920-1
PHE8A35/TO	DETRAN	MB00031382	14/02/2025	13:01	6920-1
JFQ7H19/TO	DETRAN	MB00031383	14/02/2025	13:01	6920-1
SIQ2C24/TO	DETRAN	MB00031384	14/02/2025	13:02	6920-1
QKM4C75/TO	DETRAN	MB00031385	14/02/2025	13:03	6920-1
OBX3C55/TO	DETRAN	MB00031386	14/02/2025	13:05	6920-1
RWN1J50/TO	DETRAN	MB00031387	14/02/2025	13:06	6920-1
MWW5E81/TO	DETRAN	MB00031388	14/02/2025	13:08	6920-1
MWF1D08/TO	DETRAN	MB00031389	14/02/2025	13:15	6920-1
OBV2C11/TO	DETRAN	MB00031390	14/02/2025	13:33	6920-1
QAK8C95/TO	DETRAN	MB00031391	14/02/2025	13:33	6920-1
QVV3E21/TO	DETRAN	MB00031392	14/02/2025	13:38	6920-1
RSO3J34/TO	DETRAN	MB00031393	14/02/2025	13:39	6920-1
SHB1I78/TO	DETRAN	MB00031394	14/02/2025	13:42	6920-1
KEV5I68/TO	DETRAN	MB00031395	14/02/2025	13:44	6920-1
RSF4H91/TO	DETRAN	MB00031396	14/02/2025	13:50	6920-1
QKC1J17/TO	DETRAN	MB00031397	14/02/2025	13:54	6920-1
DVS3J20/TO	DETRAN	MB00031398	14/02/2025	13:55	6920-1
OVC1F60/TO	DETRAN	MB00031399	14/02/2025	13:57	6920-1
OJC0H56/TO	DETRAN	MB00031400	14/02/2025	13:58	6920-1
GTD4G92/TO	DETRAN	MB00031401	14/02/2025	13:58	6920-1
QWC3201/TO	DETRAN	MB00031402	14/02/2025	13:58	6920-1
RHN0B36/TO	DETRAN	MB00031403	14/02/2025	13:58	6920-1
ROJ5H10/TO	DETRAN	MB00031404	14/02/2025	14:02	6920-1
MXA9575/TO	DETRAN	MB00031405	14/02/2025	14:04	6920-1
OEE2A87/TO	DETRAN	MB00031406	14/02/2025	14:06	6920-1
RSF4E43/TO	DETRAN	MB00031407	14/02/2025	14:08	6920-1
QCD8J28/TO	DETRAN	MB00031408	14/02/2025	14:20	6920-1
MWH9B49/TO	DETRAN	MB00031409	14/02/2025	14:25	6920-1
MWU4G04/TO	DETRAN	MB00031410	14/02/2025	14:29	6920-1
QWC5E15/TO	DETRAN	MB00031411	14/02/2025	14:36	6920-1
MXG1H69/TO	DETRAN	MB00031412	14/02/2025	14:39	6920-1
PBU9D73/TO	DETRAN	MB00031413	14/02/2025	14:40	6920-1
NMT9I51/TO	DETRAN	MB00031414	14/02/2025	14:54	6920-1
NKQ7B39/TO	DETRAN	MB00031415	14/02/2025	16:55	6920-1
MVZ0I38/TO	DETRAN	MB00031416	14/02/2025	17:00	6920-1
QKF8838/TO	DETRAN	MB00031417	14/02/2025	17:22	6920-1
MVV0A92/TO	DETRAN	MB00031418	14/02/2025	17:32	6920-1
RSB9I95/TO	DETRAN	MB00031419	14/02/2025	18:25	6920-1
BBP2A87/TO	DETRAN	MB00031420	14/02/2025	18:49	6920-1
OML3B87/TO	DETRAN	MB00031421	15/02/2025	08:20	6920-1
FIM2E72/TO	DETRAN	MB00031422	15/02/2025	09:19	6920-1
NSU9B86/TO	DETRAN	SJ00EK303F	16/02/2025	00:45	7030-1
NSU9B86/TO	DETRAN	SJ00EK303G	16/02/2025	00:54	5010-0
OLH7A56/TO	DETRAN	SJ00IF6060	16/02/2025	00:57	5835-0
OLH7A56/TO	DETRAN	SJ00IF6061	16/02/2025	01:01	5274-2
OLH7A56/TO	DETRAN	SJ00IF6062	16/02/2025	01:07	6394-4
QKC9D58/TO	DETRAN	SJ00AX3070	16/02/2025	01:52	5169-1
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L61029	15/02/2025	23:21	5215-1
QKC9D58/TO	DETRAN	SJ00AX307P	16/02/2025	02:23	6653-1
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102A	15/02/2025	23:22	5215-2
QKC9D58/TO	DETRAN	SJ00AX307Q	16/02/2025	02:27	5010-0
CGA7E99/TO	DETRAN	SJ007L305F	16/02/2025	00:55	5010-0
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102G	15/02/2025	23:20	6602-0
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102H	15/02/2025	23:10	5240-0
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102I	15/02/2025	23:10	5274-1
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102J	15/02/2025	23:15	6050-2
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102K	15/02/2025	23:20	5010-0
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102L	15/02/2025	23:20	6637-1
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102M	15/02/2025	23:20	6653-1
MWC2A48/TO	DETRAN	SJ00L6102N	15/02/2025	23:20	6637-2
NTA2A21/TO	DETRAN	SJ00AX307R	15/02/2025	23:37	5010-0
NTA2A21/TO	DETRAN	SJ00AX307S	16/02/2025	03:43	6637-1
NTA2A21/TO	DETRAN	SJ00AX307T	15/02/2025	23:42	6670-0
MWY4391/TO	DETRAN	SJ00GY7003	16/02/2025	04:50	5010-0
MWY4391/TO	DETRAN	SJ00GY7004	16/02/2025	04:54	7030-1
OSY4360/PA	DETRAN	SJ00L3300I	16/02/2025	04:55	5010-0

RIN3G90/TO	DETRAN	SJ00L2502U	16/02/2025	06:48	7056-1
JEI9G14/GO	DETRAN	SJ00K14010	16/02/2025	07:37	6530-0
MWK7539/TO	DETRAN	SJ00GS101P	16/02/2025	01:55	6530-0
QEA3206/PA	DETRAN	SJ00GZ1026	16/02/2025	10:07	6653-1
QED1F19/PA	DMTPN	PN00010555	09/02/2025	08:03	5738-0
KCF6272/MA	DETRAN	SJ00HW10A1	16/02/2025	10:29	5410-0
MGH1425/SC	DETRAN	SJ006Q701U	16/02/2025	12:28	6580-0
MGH1425/SC	DETRAN	SJ006Q701V	16/02/2025	12:33	5010-0
MGH1425/SC	DETRAN	SJ006Q701W	16/02/2025	12:59	6653-1
QVH1I33/PA	DETRAN	SJ00KY204V	16/02/2025	13:20	7366-2
OLJ4812/TO	DETRAN	SJ00GU502R	16/02/2025	15:47	5835-0
OLJ4812/TO	DETRAN	SJ00GU502S	16/02/2025	15:50	6599-2
OLJ4812/TO	DETRAN	SJ00GU502T	16/02/2025	15:56	7340-0
OLJ4812/TO	DETRAN	SJ00GU502U	16/02/2025	15:59	6637-2
MWN7415/TO	DETRAN	SJ00Y305S	16/02/2025	16:13	5452-1
RSA2H61/TO	DETRAN	SJ007B204W	16/02/2025	16:37	5274-1
RSA2H61/TO	DETRAN	SJ007B204X	16/02/2025	16:43	5010-0
RSA2H61/TO	DETRAN	SJ007B204Y	16/02/2025	16:45	6599-2
QWD7B33/TO	DETRAN	SJ00IG100J	16/02/2025	17:12	5312-0
OMS7F18/TO	DETRAN	SJ0076403Z	16/02/2025	17:20	5541-1
JFM4F71/TO	DETRAN	SJ007A101V	16/02/2025	17:32	6530-0
OSW5625/TO	DETRAN	SJ00BW2092	16/02/2025	17:54	6530-0
OLL6I66/TO	DETRAN	SJ00AI6008	16/02/2025	18:08	6653-1
RSB7F61/TO	DETRAN	SJ00BD3009	16/02/2025	18:07	7048-1
OPN1A22/TO	DETRAN	SJ00GS101Q	16/02/2025	18:31	6530-0
QKJ6I78/TO	DETRAN	SJ00KJ4013	16/02/2025	19:08	5010-0
OGQ2779/GO	DETRAN	SJ00GS101R	16/02/2025	19:10	6530-0
QKJ6I37/TO	DETRAN	SJ009E1070	16/02/2025	19:26	5541-1
QWA5F80/TO	DETRAN	SJ005X800Y	16/02/2025	19:20	6599-2
QWA5F80/TO	DETRAN	SJ005X800Z	16/02/2025	19:20	5010-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00GS101S	16/02/2025	21:43	6653-1
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00GS101T	16/02/2025	22:09	7030-1
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00GS101U	16/02/2025	22:20	5010-0

FOMENTO

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024
EDITAL 002/2024**

CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE CARTÃO CONSIGNADO

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 009/2024, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade CREDENCIAMENTO de operadoras de cartão consignado para liberação de crédito aos servidores públicos do estado de Tocantins, com recursos próprios das credenciadas, e sob as normativas operacionais da Agência de Fomento do Tocantins, conforme segue:

CREDENCIADO	CPF/CNPJ
ANTECIPCARD PARTICIPACOES LTDA	43.728.706/0001-87
ZAHAV CASH S.A.	56.984.959/0001-63

DOS RECURSOS: O(s) PROPONENTE(s) poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2025.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Felipe Silva Moraes
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes
Membro

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 013
EDITAL 001/2023****CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 009/2024, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Correspondentes Bancários, conforme segue:

CREDCIADO	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO
LIG CRED LTDA	57.288.371/0001-38	PALMAS-TO

DOS RECURSOS: O (s) PROPONENTE (s) poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2025.

Anderson Inácio da Silva
Presidente

Felipe Silva Moraes
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes
Membro

IGEPREV**PORTARIA Nº 176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre revogação da Portaria que anulou o benefício de Aposentadoria da segurada Dulsineia Andrade Coelho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Ação Rescisória nº 3078, que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1960, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.413, de 15 de setembro de 2023, que anulou o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada DULSINEIA ANDRADE COELHO, com base no que consta do processo nº 2025.04.01571R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente Interina
(Ato nº 85 - DSG, de 10 de janeiro de 2025, DOE nº 6.733)

PORTARIA Nº 209, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da segurada Vitalina de Souza Ribeiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 5ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, nos autos da ação nº 0001433-79.2017.4.01.4300/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2017, à segurada VITALINA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 750314, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Referência "C", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 25 anos, 05 meses e 07 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2025.04.222939P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 848,02, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 728,70, devendo ser complementado o montante de R\$ 208,30, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 937,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Presidente
(Ato nº 85 - DSG, de 10 de janeiro de 2025, DOE nº 6.733)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração para a 186ª Reunião Ordinária do referido Conselho, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2025, às 9h, em 1ª chamada, com *quórum* regimental para deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

MINERATINS**PORTARIA Nº 10/2025.**

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de equipamentos audiovisuais essenciais incluindo câmera, lentes, acessórios de estabilização, teleprompter e outros complementos técnicos para uso da Assessoria de Comunicação da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do conselho de administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2025/99940/000009.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0011/2025 (SGD nº: 2025/99949/000678), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da aquisição.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais essenciais incluindo câmera, lentes, acessórios de estabilização, teleprompter e outros complementos técnicos para uso da Assessoria de Comunicação da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$ 26.869,00 (vinte seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 11/2025.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS-MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Tiago de Almeida Machado Vilardi, matrícula funcional nº 0004 e Caroline Dourado Moreira Lima matrícula funcional nº 00003, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/000025, firmado com MARCOS CELL LTDA., inscrita no CNPJ nº: 50.411.160/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II. anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 17º dia do mês de fevereiro de 2025.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025

Processo nº: 2025/099940/000025

Contrato nº: 0005/2025

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: MARCOS CELL LTDA.

CNPJ: 50.411.160/0001-00

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS. Valor Estimado: R\$ 6.299,70,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 17/02/2025

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratante: CLÉSIAALVES MONTEIRO - Representante do Contratado.

NATURATINS**PORTARIA Nº 23/2025/NATURATINS/GABIN, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor GEUVANY GOMES DE MELO, número funcional 11142421-2 Técnico Agropecuário, constante na Gerência Geral de Administração para a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor JANDER PINHEIRO DE ALMEIDA, número funcional 879384-2 Técnico Agropecuária, constante na Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para a Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 24/2025/NATURATINS/GABIN, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência Geral de Administração - GGADM, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	11682752-3	ROBSON CARDOSO FERNANDES

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 25/2025/NATURATINS/GABIN, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE,

CONCEDER, a fruição das férias legais do servidor RODRIGO CASADO DE FREITAS, número funcional: 11193590-1, Historiador do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2022/2023 antes prevista para data oportuna conforme portaria de nº 204 de 20/12/2023, DOE nº 6480 de 20/12/2023 (30) dias, para fruí-los de 13/01/2025 a 26/01/2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 27/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

LOTAR,

Marcelo Henrique Costa Rodrigues, matrícula nº 714127/4 cargo de Analista em Turismo na Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DBAP, Palmas, a partir de 04 de fevereiro de 2025, com carga horária de 180 horas mensais permanecendo com frequência até a presente data.

CLEDSO DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 28/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 12 DE FEVEREIRO 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 169 - NM, publicado no D.O.E. nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a contratação da Agência Tocantinense de Saneamento/ATS visa a prestação dos serviços em caráter continuado para atender às necessidades do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS área Estadual de Proteção Ambiental Serra do Lajeado (APASL), localizado no endereço Rua Leonidas Pires, nº 2429, Centro, Lajeado - TO;

CONSIDERANDO que a Agência Tocantinense de Saneamento/ATS proporciona a manutenção das instalações, tais como higiene, limpeza e melhor conservação/preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências do órgão, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste Instituto.

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no *caput* de seu artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
Victor Danilo Moreto Mat. Func. 1281658-1	Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 11682275-2	2022/40310/000664	017/2022	Contratação da Agência Tocantinense de Saneamento -ATS, para operacionalização de abastecimento de água potável para atender as necessidades da NATURATINS-APA Serra do Lajeado, o (APASL), localizado no endereço RUA LEONIDAS PIRES Nº 2429, Centro, Lajeado/TO, CEP 77.645-000 do NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria/NATURATINS Nº 24/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSO DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 29/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 169 - NM, publicado no D.O.E. nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS através do Contrato nº 06/2019, formalizou a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e vendas de produtos postais e telemáticos, para atender às necessidades do Instituto, parte integrante dos autos do Processo nº 2019/40310/000089;

CONSIDERANDO que a contratação visa melhorar a tramitação de documentos e objetos das unidades do Naturatins, facilitando a entrega dos mesmos no seu destino, de forma ágil, ordeira e segura;

CONSIDERANDO que a presente contratação é necessária, pois os serviços postais e telemáticos são imprescindíveis para a manutenção das correspondências de documentos e objetos, deste Instituto;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no *caput* de seu artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
Cleivaci Rodrigues de Sousa Mat. Func. 469807-6	Marcos Fabricio Carlos Lopes Mat. 113523-6	2019/40310/089	6/2019	Serviços Postais Telemáticos para atender as necessidades essenciais, tais como: coleta, transporte e entrega de bens e correspondências do NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria/NATURATINS Nº 81, de 13 de junho de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

**PORTARIA Nº 30/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE,

ANULAR, a PORTARIA DE Nº 13, de 27 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial de nº 6749, de 03 de fevereiro de 2025. Que trata das férias do servidor, Wallace Aniszewski Tavora e Silva.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 31/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor WALLACE ANISZEWSKI TAVORA E SILVA, número funcional: 11237490-1 referente ao período aquisitivo 2022//2023, antes prevista para 30/12/2024 a 23/01/2025, correspondente a 25 (vinte e cinco) dias, para usufruir em data oportuna.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 32/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins vem buscando uma Administração Pública voltada para resultados e com foco no cidadão, sempre pautado pelo princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que a adoção de tecnologias de comunicação e informação tem se mostrado fundamental para aprimorar a gestão governamental no estado e que para isso o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM mostra-se um sistema fundamental para o NATURATINS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do suporte técnico e evolução do sistema, torna-se necessário a contratação de empresa especializada que possa oferecer os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o SIGAM.

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, por intermédio da Gerência de Planejamento e Convênios, iniciou os procedimentos com a finalidade de prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2023/40310/000543;

CONSIDERANDO que a empresa IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 05.355.405/0001-66, Inscrição Estadual nº 07.439.527/001-80 sagrou-se vencedora do certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90005/2024 parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2023/40310/000543;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 11/2024 entre o NATURATINS e empresa IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda em 31/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de GESTOR DE CONTRATO e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

GESTOR	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Janeth Alves Bernardes Portilho Mat.580792/6	Mateus Chagas dos Santos Mat. 11724529/2	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, nº 90005/2024.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá as seguintes atribuições:

- acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de FISCAL TÉCNICO de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Heverton de Melo Bezerra Mat.1142448/2	Raphael Ferreira Nunes Neto Mat. 11458330/1	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, nº 90005/2024.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá as seguintes atribuições:

- fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Art. 5º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de FISCAL ADMINISTRATIVO de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Paulo Marcelo Mendonça Mat. 805868/7	Robson Cardoso Fernandes Mat. 11682752/3	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, nº 90005/2024.

Art. 6º São atribuições do Fiscal Administrativo:

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.

b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA 197/2024/NATURATINS, de 04 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6672, de 08 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 052/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/0A819F/2024 (Processo 2024/40311/015076), lavrado em desfavor do Sr. Décio Camargo Rozendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 36,034 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área de Reserva Legal - ARL, na Fazenda Água Boa (inscrita no CAR/TO nº 2168870), sem autorização do órgão ambiental competente". Providências determinadas: Providenciar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou apresentar nova proposta de Área de Reserva Legal - ARL.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Décio Camargo Rozendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 053/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/541264/2024 (Processo 2024/40311/015064), lavrado em desfavor do Sr. Décio Camargo Rozendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 158,302 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área Remanescente - AR, na Fazenda Água Boa, inscrita no CAR/TO nº 2168870, sem autorização do órgão ambiental competente". Providências determinadas: Providenciar o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida na Fazenda Água Boa (inscrita no CAR/TO número 2168870), junto ao órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Décio Camargo Rozendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 054/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/F7BAFF/2024 (Processo 2024/40311/015071), lavrado em desfavor do Sr. Décio Camargo Rezendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 36,034 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área de Reserva Legal - ARL, na Fazenda Água Boa (inscrita no CAR/TO nº 2168870), sem autorização do órgão ambiental competente". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 185.000,00 (cento oitenta e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/E0EA83/2024 (Processo 2024/40311/015072).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Décio Camargo Rezendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E1147D/2024 (Processo 2024/40311/015057), lavrado em desfavor do Sr. Décio Camargo Rezendo Júnior, C.P. F xxx.xxx.xxx-02, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 158,302 hectares de vegetação nativa, tipologia cerrado, em Área Remanescente - AR, na Fazenda Água Boa, inscrita no CAR/TO nº 2168870, sem autorização do órgão ambiental competente". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 159.000,00 (cento cinquenta e nove mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/A613B1/2024 (Processo 2024/40311/015061).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Décio Camargo Rezendo Júnior, C.P.F xxx.xxx.xxx-02, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 056/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/5979C1/2024 (Processo 2024/40311/014315), lavrado em desfavor do Sr. Ailison Sletti Soares, C.P.F xxx.xxx.xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 23,9997 hectares de vegetação nativa de tipologia cerrado, em área remanescente no rancho colorado localizado no município de Taguatinga - TO, sem licença e ou autorização do órgão ambiental competente, nas coordenadas geográficas 12.40867783 S 46.35105127 W". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/03BD10/2024 (Processo 2024/40311/014317).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Ailison Sletti Soares, C.P.F xxx.xxx.xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 057/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/563F80/2024 (Processo 2024/40311/015276), lavrado em desfavor do Sr. Luiz Henrique Pereira de Faria, C.P. F xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 7,5969 hectares de vegetação nativa em área de reserva sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/OCB411/2024 (Processo 2024/40311/015245).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Luiz Henrique Pereira de Faria, C.P.F xxx.xxx.xxx -04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 058/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/DC9E35/2024 (Processo 2024/40311/015973), lavrado em desfavor do Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P. F xxx.xxx.xxx -53, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 5,56 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/77FFA9/2024 (Processo 2024/40311/015977).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 059/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/C5E25A/2024 (Processo 2024/40311/015960), lavrado em desfavor do Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P. F xxx.xxx.xxx-53, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso, 4,46 hectares de florestas ou demais formações nativas fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/8D1AA8/2024 (Processo 2024/40311/015970).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 060/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A11F09/2024 (Processo 2024/40311/015935), lavrado em desfavor do Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P. F xxx.xxx.xxx-53, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir ou danificar 1,72 hectares de florestas ou demais formas de vegetação em área considerada de Preservação Permanente - APP, ou utilizá-la em desacordo com as normas de proteção, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 43, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/CB9207/2024 (Processo 2024/40311/015944).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Waltênio Moura Holanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 061/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/928D88/2024 (Processo 2024/40311/018091), lavrado em desfavor de Madeireira Moura LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx-84, com a descrição da seguinte conduta: "Adquirir 65,44 metros cúbicos de madeira serrada (espécies nativas piptadenia suaveolens), sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente". Enquadramento: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 46, parágrafo Único da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 47, parágrafo §1º da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 47, parágrafo §2º da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Madeireira Moura LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx-84, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 062/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/D44990/2021 (Processo 2021/40311/012890), lavrado em desfavor do Sr. Cleucir Frarpotti, C.P. F xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Suprimir 24,2845 há de vegetação nativa em reserva legal". Enquadramentos: art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Cleucir Frarpotti, C.P.F xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 063/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/E2B65A/2021 (Processo 2021/40311/013765), lavrado em desfavor da Sra. Ilva Quirino dos Santos Lira, C.P. F xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Ter a guarda de 0,2 st de madeira do tipo cachamorra em toras sem licença outorgada pela autoridade competente". Enquadramentos: Art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 46, parágrafo Único da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 47, parágrafo §1º da(o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Ilva Quirino dos Santos Lira, C.P.F xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 064/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/16F6C5/2021 (Processo 2021/40311/014323), lavrado em desfavor do Sr. Marcelo Carvalho Vieira, C.P. F xxx.xxx.xxx-30, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de reserva legal (27,7676 ha) ". Enquadramentos: art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 138.838,00 (cento trinta e oito mil oitocentos trinta e oito reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Marcelo Carvalho Vieira, C.P.F xxx.xxx.xxx-30, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 065/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/E1BAAC/2024 (Processo 2024/40311/016688), lavrado em desfavor do Sr. Cleison Alves Varanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-85, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 1,2557 ha, de floresta nativa tipologia cerrado, em área considerada de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente. No imóvel rural denominado chácara Leitão localizada no município de Paranã - TO inscrita no CAR 2651396, conforme NOTA TÉCNICA nº 030/2024/GMGIA/NATURATINS e CARTA IMAGEM mapa 047-2024_SGD_2023_40319_195580_DEN_IBAMA_PARANA_F1". Providências determinadas: Providenciar e executar plano de recuperação de áreas degradadas PRAD.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Cleison Alves Varanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-85, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 066/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A4732A/2024 (Processo 2024/40311/016698), lavrado em desfavor do Sr. Cleison Alves Varanda, C.P. F xxx.xxx.xxx-85, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 6,1614 ha de floresta nativa tipologia cerrado fora da área de reserva legal averbada, considerada área remanescente, sem autorização previa do órgão ambiental competente. No imóvel rural denominada chácara Leitão localizada no município de Paranã - To inscrita no CAR 2651396, conforme NOTA TÉCNICA Nº 030/2024/GMGIA/NATURATINS E CARTA IMAGEM MAPA 047-2024_SGD_2023_40319_195580_DEN_IBAMA_PARANA_F1." Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 53, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/1E5D26/2024 (Processo 2024/40311/016693).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Cleison Alves Varanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-85, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 067/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6FDEA3/2024 (Processo 2024/40311/016695), lavrado em desfavor do Sr. Cleison Alves Varanda, C.P. F xxx.xxx.xxx-85, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 1,2557 ha, de floresta nativa tipologia cerrado, em área considerada de preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente. No imóvel rural denominado chácara Leitão localizada no município de Paranã - TO inscrita no CAR 2651396, conforme NOTA TÉCNICA Nº 030/2024/GMGIA/NATURATINS E CARTA IMAGEM MAPA 047-2024_SGD_2023_40319_195580_DEN_IBAMA_PARANA_F1". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 43, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/4C7485/2024 (Processo 2024/40311/016691).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Cleison Alves Varanda, C.P.F xxx.xxx.xxx-85, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 068/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/20D383/2021 (Processo 2021/40311/014330), lavrado em desfavor do Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P. F xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar área de reserva legal 33,0508 ha". Enquadramentos: art. 48, parágrafo único da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 165.254,00 (cento sessenta e cinco mil e duzentos cinquenta e quatro reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 069/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/84C120/2021 (Processo 2021/40311/012742), lavrado em desfavor do Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P. F xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 2,9001 ha de vegetação em área de preservação permanente-APP". Enquadramentos: art. 48, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 43, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 070/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/7C980E/2021 (Processo 2021/40311/012051), lavrado em desfavor do Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 122,99 ha em área remanescente". Enquadramentos: Art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais). Multa simples.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 071/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/4097DE/2021 (Processo 2021/40311/012748), lavrado em desfavor do Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, com a descrição da seguinte conduta: "Construção e instalação de três represas através da canalização de nascentes". Providências determinadas: Restaurar área de preservação permanente-APP degradada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Eronaldo Pereira da Rocha, C.P.F xxx.xxx.xxx-15, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 072/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/BEDE0F/2024 (Processo 2024/40311/017081), lavrado em desfavor da Sra. Clélia Mara Nogueira dos Santos, C.P.F xxx.xxx.xxx-08, com a descrição da seguinte conduta: "Atendimento ao Parecer Técnico de Monitoramento SIGAM 2024/40319/010912 (Processo 2022/40311/004386)". Providências determinadas: Providenciar o atendimento as recomendações citadas no Parecer Técnico de Monitoramento SIGAM 2024/40319/010912 (Processo: 2022/40311/004386).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Clélia Mara Nogueira dos Santos, C.P.F xxx.xxx.xxx-08, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 073/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/0DD650/2024 (Processo 2024/40311/015191), lavrado em desfavor do Sr. Gervásio Pereira dos Santos, C.P.F xxx.xxx.xxx-13, com a descrição da seguinte conduta: "Atendimento a nota técnica de monitoramento Nº 1036-GEINSP/2024, documento SIGAM Nº 2024/40319/143998, vinculado ao processo SIGAM Nº 2018/40311/006574, município de Dueré-To". Providências determinadas: atender as recomendações descritas na nota técnica de monitoramento junto ao órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Gervásio Pereira dos Santos, C.P.F xxx.xxx.xxx-13, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 074/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/BCE4C7/2024 (Processo 2024/40311/015218), lavrado em desfavor de Loteamento Lago Sul LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Atendimento a Nota Técnica Nº 1484 - AG Araguaína -TO/2024". Providências determinadas: Atender integralmente a Nota Técnica os itens 01, 02 e 03 do quadro recomendações/exigências da supramencionada Nota Técnica.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Loteamento Lago Sul LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 075/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/E814C3/2024 (Processo 2024/40311/014838), lavrado em desfavor do Sr. José Gonçalves Viana, C.P.F xxx.xxx.xxx-20, com a descrição da seguinte conduta: "Comunicado de REVOGAÇÃO/INVALIDAÇÃO da Declaração de uso Insignificante - DUI Nº 396/2023(Documento Sigam 2023/40311/001475). Motivo: Ausência do laudo ". Providências determinadas: Providenciar a apresentação do Laudo Técnico junto ao órgão ambiental competente

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. José Gonçalves Viana, C.P.F xxx.xxx.xxx-20, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 076/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/FE6E36/2024 (Processo 2024/40311/015946), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 16.072 hectares em área considerada reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente conforme id-alerta nº 394865 de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 351015 imóvel rural denominado fazenda Bom Futuro III de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza localizada na cidade de Paranã -TO. Contrariando o artigo 22 incisos II da Lei 12.651/12 (código florestal)". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/C470F0/2024 (Processo 2024/40311/015949).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 077/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/8A0E59/2024 (Processo 2024/40311/015942), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx -68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 57.917 hectares em área de vegetação nativa tipologia cerrado remanescente sem autorização do órgão ambiental competente conforme id-alerta nº 394865 de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 351015 imóvel rural denominado fazenda Bom Futuro III de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza localizada na cidade de Paranã - TO. Contrariando o artigo 51, parágrafo I da Lei 12.651/12 (código florestal)". Enquadramentos: Art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/CC5314/2024 (Processo 2024/40311/015945).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx -68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 078/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/531178/2024 (Processo 2024/40311/015937), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx -68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar uma área de 43,043 hectares em área considerada reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente conforme id-alerta nº 1174303 de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 350876 imóvel rural denominado fazenda Bom Futuro III de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza localizada na cidade de Paranã - TO. Contrariando o artigo 22 incisos II da Lei 12.651/12 (código florestal)". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 175.000,00 (cento setenta e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/7352B3/2024 (Processo 2024/40311/015939).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx -68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 079/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/FCE942/2024 (Processo 2024/40311/015932), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 86.694 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado fora da área de reserva legal em área remanescente sem autorização do órgão ambiental competente conforme id-alerta nº 1174303 de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 350876 imóvel rural denominado fazenda Bom Futuro III de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza localizada na cidade de Paranã - TO". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/8C5348/2024 (Processo 2024/40311/015933).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx -68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 080/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/736198/2024 (Processo 2024/40311/015927), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx-68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 34.164 hectares em área considerada reserva legal na fazenda Bom Futuro I, situada no município de Paranã- To, conforme Id- Alerta 1169599, de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 350660, de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza contrariando o artigo 22 inciso II da Lei federal 12.651 (Código Florestal)". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 175.000,00 (cento setenta e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/23CA7A/2024 (Processo 2024/40311/015929).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 081/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/625FF5/2024 (Processo 2024/40311/015922), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P. F xxx.xxx.xxx -68, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 73,475 hectares a corte raso de vegetação nativa tipologia cerrado fora da área de reserva legal em área remanescente sem autorização do órgão ambiental competente conforme id-alerta nº 1169599 de acordo com material cartográfico levantado através do CAR nº 350660 imóvel rural denominado fazenda Bom Futuro I de propriedade do senhor Carlos Balduino de Souza localizada na cidade de Paranã - TO". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/EE5445/2024 (Processo 2024/40311/015924).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Balduino de Souza, C.P.F xxx.xxx.xxx-68, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 082/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6F6CB8/2022 (Processo 2022/40311/000543), lavrado em desfavor do Sr. Davi Pereira da Silva, C.P. F xxx.xxx.xxx -48, com a descrição da seguinte conduta: "Construir obra civil sem o devido licenciamento ambiental da atividade". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 60, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. art. 66, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/5A854A/2022 (Processo 2022/40311/002578).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Davi Pereira da Silva, C.P.F xxx.xxx.xxx-48, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 083/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/D05296/2024 (Processo 2024/40311/018212), lavrado em desfavor do Sr. Aristóteles Ribeiro de Almeida, C.P. F xxx.xxx.xxx-31, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 32,6319 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente contrariando o artigo 22 Inciso II da Lei Federal 12.651/12 do Código Florestal na fazenda Conquista no município de Dianópolis-To nas coordenadas -11.622427, -46.854191". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 165.000,00 (cento sessenta e cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/C9CD24/2024 (Processo 2024/40311/018213).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Aristóteles Ribeiro de Almeida, C.P.F xxx.xxx.xxx-31, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 084/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/6B144E/2024 (Processo 2024/40311/018380), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Roberto Pereira Bispo, C.P. F xxx.xxx.xxx-80, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1,3301 ha de Vegetação Nativa em Área de Reserva Legal (ARL), no imóvel rural denominado Lote 17/H, desmembrado do Lote 17, município de Peixe/TO. Sem autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas: -12,0138 S -48,2629 W". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 51, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/3ACBF9/2024 (Processo 2024/40311/018383).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Roberto Pereira Bispo, C.P.F xxx.xxx.xxx-80, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 085/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do ATO Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/26F587/2024 (Processo 2024/40311/018379), lavrado em desfavor do Sr. Carlos Roberto Pereira Bispo, C.P. F xxx.xxx.xxx-80, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 5,1790 ha de Vegetação Nativa Remanescente, no imóvel denominado Lote 17/H, desmembrado do Lote nº 17, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Coordenadas: -12,0118 S -48,2630 W". Enquadramentos: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso II, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/DA065E/2024 (Processo 2024/40311/018281).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Carlos Roberto Pereira Bispo, C.P.F xxx.xxx.xxx-80, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 086/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/81AAF8/2024 (Processo 2024/40311/017765), lavrado em desfavor de Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx.xxxx-29, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em 11,09 ha de área de preservação permanente". Enquadramento: Art. 48, CAPUT da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 48, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/6E2A97/2024 (Processo 2024/40311/017766).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx.xxxx-29, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 087/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/51BA62/2024 (Processo 2024/40311/017747), lavrado em desfavor de Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx.xxxx-29, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em 3,43 ha de reserva legal". Enquadramento: art. 48, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 48, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/302454/2024 (Processo 2024/40311/017707).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C. N.P. J xx.xxx.xxx/xxxx-29, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 088/2025

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, CLEDSON DA ROCHA LIMA, nomeado por meio do Ato Nº 169 - NM, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6736 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/E96C49/2024 (Processo 2024/40311/017700), lavrado em desfavor de Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-29, com a descrição da seguinte conduta: "Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em 3,43 ha de reserva legal e 11,09 ha de área de preservação permanente, conforme polígonos delimitados pelas coordenadas indicadas no Mapa 131/2024, da Fazenda Nevada, SGD: 2024/40319/91534, anexo". Providências determinadas: Celebrar termo de compromisso com o órgão ambiental competente para a recomposição da vegetação nativa suprimida em 3,43ha da Área de Reserva Legal (ARL) e 11,09 ha de área de preservação permanente (APP), parte do CAR: 2734416. Especificando o prazo, a localização, as obrigações e as medidas a serem implementadas, incluindo a remoção do gado bovino da ARL e da APP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Eronildes Agropecuária e Negócios LTDA, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-29, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2025.

Cledson da Rocha Lima
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO SGD Nº: 2023/99910/000113

CONTRATO Nº: 12/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CNPJ: 17.579.560/0001-45

CONTRATADA: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de término original do contrato, em conformidade com o disposto no item 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 12/2024 e no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Antônio Rodrigues de Faria - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 071/2025/GABREITOR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento n. 2025/20329/003476,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 05 de março de 2025, a PORTARIA/UNITINS/Nº 407/2023/GABREITOR, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6414, de 18 de setembro de 2023, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula funcional nº 810423, detentora do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/B-I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir 05 de março de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 073/2025/GABREITOR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado MEMO/UNITINS/5/2025/PROEX

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade do serviço público, 11 (onze) dias do gozo das férias da servidora, ANGELA LOPES MONTEIRO, matrícula funcional nº 830166, a partir de 13/02/2025, referente ao período aquisitivo 25/08/2023 a 24/08/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2025,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no Formulário para Requerimento Diversos - RD nº 2025/20329/3446,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1	821683	1066/2024	TATIANA COSTA MARTINS	PROF.UNIVERSITARIO II	17/02/2025

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2023/RELT6-DILIG

Processo nº 15144/2024 - Recurso - Entidade: Prefeitura Municipal de Rio dos Bois - Assunto: Embargos de Declaração - Referente ao Processo nº 3952/2024. Nos termos do Despacho nº 1886/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Intimado o Senhor Pablo Vinícius Félix de Araújo, Advogado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 030/2025/RELT6-DILIG

Processo nº 6153/2024 - Denúncia e Representação - Entidade: Prefeitura Municipal de Rio dos Bois - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 554/2024 - Portal da Transparência Municipal de Rio dos Bois. Nos termos do Despacho nº 1813/2024- RELT6 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado, o Senhor Moacir de Oliveira Lopes, Ex Gestor da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 37/2025/RELT6-DILIG

Processo nº 12939/2023 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Centenário - Assunto: Tomada de Contas Especial por Conversão, conforme a Resolução nº 1397/2024-Pleno - Auditoria de Regularidade referente Período de Janeiro a Setembro de 2023 - Exercício 2023. Nos termos da Resolução nº 1397/2024-PLENO, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada e Intimada, a Senhora Rosângela de Lira Lopes, Fiscal de Contrato, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e na referida Resolução, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025/ADM
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025/ADM - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/ADM
CONTRATO Nº 001/2025/ADM
CONTRATANTE: Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: POSTO ESTRELA LTDA, CNPJ nº 47.372.638/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.
VALOR DO CONTRATO R\$ 2.763.500,00 (dois milhões e setecentos e
sessenta e três mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados
da data de assinatura do instrumento contratual na forma do art. 105 da
Lei nº 14.133 de 2021.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Thaynara de Melo Moura
Prefeita do Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/FME**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo
Municipal de Educação de Alvorada/TO, localizado no Prédio da Prefeitura
Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro,
Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público
que tem interesse na AQUISIÇÃO RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL,
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P13 KG RETORNÁVEIS),
conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até
o dia 25 de fevereiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se
disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço
<https://www.alvorada.to.gov.br/>.

A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município
de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada
ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Vera Sônia Tomasi Almeida
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/FMS**

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo
Municipal de Saúde de Alvorada/TO, localizado no Prédio da Prefeitura
Municipal de Alvorada/TO, situada na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro,
Alvorada/TO, inscrita no CNPJ sob nº 12.099.581/0001-40, torna público
que tem interesse na AQUISIÇÃO RECARGA DE GÁS DE COZINHA GPL,
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO P13 KG RETORNÁVEIS),
conforme Termo de Referência. Apresentação da Proposta de Preços: até
o dia 25 de fevereiro de 2025 das 08:00 horas às 16:00 horas.

O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se
disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço
<https://www.alvorada.to.gov.br/>.

A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município
de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada
ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Felipe Porfírio de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

ARAGUAÇU

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 123/2024, celebrado
no dia 14 de fevereiro de 2025, resultado do Processo Administrativo
nº 059/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024. 2. Contratante:
Prefeitura Municipal de Araguaçu e a empresa B&S CONSTRUTORA
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.902.561/0001-54, vencedora do
certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo
do contrato de contratação de empresa por parte do município de
Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente
para revitalização da Praça do Vale Etapa II no município de Araguaçu-TO,
haja vista a necessidade da prorrogação do prazo contratual para
termino da obra, na forma e condições previstas na Lei 14.133/2021 e
alterações posteriores. 3. Valor do aditivo: R\$ 242.000,00 (duzentos e
quarenta e dois mil reais). 4. As despesas correrão a conta da seguinte
dotação: 15.451.0501.1.052 - Construção, Ampliação e Reforma de
praça, Parque e Jardim, elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, fonte
1.500.0000.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: por
12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 16 de fevereiro
de 2026.

Araguaçu-TO, 17 de fevereiro de 2025.

Jarbas Ribeiro Ivo
Prefeito Municipal

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, por
intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público
que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida
Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PMBS - BS 002/2025 do tipo menor preço Global. OBJETO
DA LICITAÇÃO: A Contratação de empresa para prestação de serviço
de locação de um caminhão truck, três eixo 6x4 traçado, reduzido e
bloqueado, prancha com rampa mínima de 9,50 metros de comprimento
mínimo e de 2,95 de largura, capacidade mínima de carga 16 toneladas,
motor com 316 cavalos de potência, para transporte de máquinas pesadas,
para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão,
Secretaria de Habitação, Infraestrutura e Obras. Abertura da sessão
dia 06/03/2025, às 08h00min (horário local). O Edital completo está
disponível para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br,
no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelos
telefone: (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão/TO, 17 de fevereiro de 2025.

Gilcia Ferreira Viana
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescone, 378, Centro. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PMBS - BS 003/2025 do tipo menor preço Global. OBJETO DA LICITAÇÃO: A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um caminhão muncck para manutenção e reparos na iluminação pública e transporte de bueiros, e demais necessidade da Secretaria de Habitação, Infraestrutura e Obras, tanto na zona urbana e rural do Município de Bernardo Sayão/TO. Abertura da sessão dia 07/03/2025, às 07h00min (horário local).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site: www.bernardosayao.to.gov.br, no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelos telefone: (63) 3422-1241.

Bernardo Sayão/TO, 17 de fevereiro de 2025.

Gilcia Ferreira Viana
Pregoeira

DIANÓPOLIS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura de Dianópolis, CNPJ 01.138.957/0001-61, torna público que requereu do Naturatins, a Licença Prévia e de Instalação do Cemitério Municipal, de acordo com as Resoluções CONAMA 237/87 e COEMA 07 de 2005.

ITAPIRATINS**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, por intermédio da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Nº 001/2025 na forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Data: 07/03/2025. Horário: 09:00h. Na sede da Câmara, setor de Licitações.

Valteires Lopes Pereira
Agente de Contratação

MURICILÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Muricilândia - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, Fone: (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e demais alterações - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, maior percentual de desconto por item, abertura dia 10/03/2025 às 10:00 horas. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.muricilandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

A Prefeitura Municipal de Muricilândia-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Av. Araguaia, S/N, Centro, Fone: (63) 3429-1157, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e demais alterações- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, menor preço por item, abertura dia 10/03/2025 às 11:30 horas. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA E FUNDOS MUNICIPAIS. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.muricilandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Aos 17 de fevereiro de 2025.

Paulo Monizio Borges de Almeida
Secretario de Administração.

OLIVEIRA DE FÁTIMA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Assistência Social do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que realizara a dispensa a seguir caracterizada:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 180/2025 - Dia 24 de fevereiro de 2025 às 10:00, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Cynthia Rosany F. dos Santos
Agente de Contratação

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025**

Assinado em 06/02/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E./TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para Prefeitura de Palmeiras do Tocantins. Processo Administrativo nº 075/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: DIAS & PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.528.028/0001-50. Valor Global: R\$ 216.509,44 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. Francisco Noleto Junior. Palmeiras do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

Assinado em 06/02/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balançetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E./TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para Prefeitura de Palmeiras do Tocantins. Processo Administrativo nº 075/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: DIAS e PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.528.028/0001-50. Valor Global: R\$ 112.567,28 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. José Aparecido Almeida Damasceno. Palmeiras do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

Assinado em 06/02/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E./TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para Prefeitura de Palmeiras do Tocantins. Processo Administrativo nº 075/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.427.697/0001-59, CONTRATADO: DIAS e PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.528.028/0001-50. Valor Global: R\$ 81.909,10 (oitenta e um mil, novecentos e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. Sonia Regina Barbosa da Costa Noletto. Palmeiras do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

Assinado em 31/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E./TO, prestação através do SICAP - Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para Prefeitura de Palmeiras do Tocantins. Processo Administrativo nº 075/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.458/0001-57, CONTRATADO: DIAS e PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.528.028/0001-50. Valor Global: R\$ 112.433,72 (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 06 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 06 de fevereiro de 2026. Andrea de Moura Bandeira. Palmeiras do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 14 de fevereiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2024, referente ao processo administrativo 2901/2024, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, produtos laboratoriais, odontológicos, instrumentais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins - TO, com as empresas ALPHA MED - 22.140.414/0001-59| LOTES: 3, 5, 6 e 8 com Valor Total: 354.080,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais e oitenta centavos), a empresa MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS - 23.384.022/0001-06| LOTE: 7 com Valor Total: R\$ 159.999,21 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); a empresa MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 42.377.383/0001-61| LOTE: 9 com Valor Total: R\$ 30.920,24 (trinta mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73| LOTES: 1, 2 e 4 com Valor Total: R\$ 2.717.899,54 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 14 de fevereiro de 2025.

José Aparecido Almeida Damasceno
Secretário Municipal de Saúde

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 FMS, dia 11 de Março de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, UPA, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 19 de fevereiro de 2025.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Agropecuária Taboca Ltda., CNPJ nº 26.409. xxx/0001-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de agricultura de sequeiro realizada na Fazenda Taboca, localizada na zona rural do município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BENUNES SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF 487.***.***-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Califórnia, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CLAIR ZANELLA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.***.515 SSP-RS e CPF nº ***.953.***-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço no LOTE 13 DO LOTEAMENTO FAZENDA BOM DESPACHO E OUTRAS localizado no município de Chapada Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Edinaldo Gonçalves dos Santos, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xx1/0001-37, com sede no Município de Porto Nacional, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eloisa Maria Serafini, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Fazenda São José - Parte do Lote 01 - Loteamento Faz. Santa Maria, município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO ALEXANDRE CARNEIRO, Portador do CPF: 1X9.1XX.3XX-X8 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a solicitação das Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de pecuária com endereço na Fazenda AZ, localizada no município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Itamar Pereira de Araújo Costa, CPF: nº 315.XXX.XXX-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Nova Barra Limpa, localizada no Município de Monte Santo do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa, LEAL INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 4x.9xx.xx0/000x-0x com endereço no município de Araguaína - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada Fazenda Baixa Verde, Localizada em parte na Zona Rural do município de Aguiarnópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Leandro Celso Grilo, pessoa física, CPF XXX.XX4.266 - 49 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para Atividade Agropecuária da Fazenda Conceição I, II, III localizada no loteamento Bonito, vários lotes, Zona Rural, no município de Conceição - TO, CEP: 77.305-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria Madalena da Silva, CPF nº 126.XXX.XXX-72 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Produção de Carvão Vegetal, na Fazenda Primavera, Zona Rural - Paraíso-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. NEUZA GARCIA DE CASTILHO CARNEIRO, Portador do CPF: 9X0.6XX.8XX-X7 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a solicitação das Licenças Prévia, Instalação e Operação para as atividades de agricultura e pecuária com endereço na Fazenda Palmeira, localizada no município de Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. OTTMAR REYNALDO ELSNER, inscrito no CPF: xxx.xx0.558-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para as atividades de Agricultura localizada na FAZENDA RIO VERMELHO, ESTRELA DE OURO no município de NOVO ACORDO - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão PAULO SÉRGIO BALAN CPF 0**.8*5.**8-3* e RG 1**2**16 SESP/SP, proprietário da Fazenda Casa Vermelha, Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão PAULO SÉRGIO BALAN CPF 0**.8*5.**8-3* e RG 1**2**16 SESP/SP, proprietário da Fazenda Três Barras, Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RUBENS DE FREITAS BORGES FILHO, CPF nº XXX.965.181-XXX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA RUBÃO (PARTE DO LOTE 238), município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário, VICTOR CREPALDI FILHO - CPF 9xx.xx5.6xx-x7 com endereço no município de Ananás - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural denominada Fazenda Renascer, Localizada em parte na Zona Rural do município de Ananás/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

X7 AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ 54.833.908/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura de sequeiro e Obra Civil Não Linear (Barramento), na Fazenda Serrinha, localizada no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Engenheiros Arquitetos e Tecnólogos do Estado do Tocantins - AEA, por intermédio de seu Presidente ao final assinado, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária 2025 a se realizar no dia 05 de março de 2025 a partir das 19:00 (dezenove) horas, em única convocação, na 305 Sul, Al 02, Qi 03, Lt 16, Centro, cidade de Palmas no Estado do Tocantins. Pauta: Assuntos Gerais e Homologação da relação de associados da A.E.A. Leon Gregorio Sieira Gomes - Presidente da AEA (04.003.314/0001-07).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ALIANÇA IMÓVEIS RURAIS E AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ 17.151.350/0001-51, por meio de sua consultoria técnica ENVIMAP - Soluções Ambientais, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das seguintes atividades na Fazenda Aliança I, localizada no município de Aliança do Tocantins/TO, por meio dos seus respectivos estudos técnicos, conforme segue:

- Licença Ambiental para Agricultura de Sequeiro;
- Licença Ambiental para Agricultura Irrigada;
- Licença Ambiental para Pecuária Extensiva;
- Licença Ambiental para Silvicultura;

Outorga de Uso da Água para Obras Civas Não Lineares (Barramentos);

Declaração de Usos Insignificantes da Água para dessedentação animal e usos domésticos.

As solicitações têm como objetivo a regularização ambiental das atividades existentes e a adequação da propriedade às normativas vigentes. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental dessas atividades.

ESTADO DO TOCANTINS
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ARAGUAÇU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Único Serviço Notarial e Registral de Araguaçu-TO, localizado na Avenida Araguaia, s/nº, Qd. 06, Lt. 07, Setor Vale do Araguaia-TO, CEP: 77.475-000, telefone: (63) 3384-1291, e-mail: contato@cartoriojoaomiguel.com, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que tramita nesta serventia o pedido de retificação de área com georreferenciamento do imóvel de matrícula nº 415, de propriedade de Antônio Carlos Rigoli e outros, localizado no Município de Araguaçu-TO, no loteamento denominado "Javaés", parte do lote 04, com área total de 202.01.07 ha (41,69 alqueires), anteriormente denominada Fazenda Boa Sorte, agora Fazenda Guanabara, conforme limites e confrontações da matrícula.

Fica notificado o espólio de Jovito Francisco Sales, representado por seu herdeiro Lemuel Kesley Gonçalves Sales, brasileiro, natural de Marilândia/GO, nascido em 21/10/1984, filho de Jovito Francisco Sales e Antonia Gonçalves Sales, casado, lavrador, portador do RG nº 459394-SSP-TO, CNH nº 03449693683-DETRAN-TO, CPF/MF nº 008.724.451-94, residente na Fazenda Curimatã, Zona Rural, Araguaçu-TO, CEP: 77.475-000, e-mail: elaynelimaferreirasales@gmail.com, celular (63) 99975-6893, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, manifestar eventual impugnação, sob pena de concordância tácita.

Caso não haja manifestação, o requerente poderá adotar medidas cabíveis, inclusive via judicial. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, afixado no átrio deste Cartório e divulgado em local de costume.

Araguaçu-TO, 19 de fevereiro de 2025.

VÂNIA CORTEZ PEREIRA DA SILVA BRITO
Tabeliã e Oficial Substituta

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA